



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 26/04/2023

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 16/05/2023



Alto Paraíso - PR, 26 de Abril de 2023.

JUSTIFICATIVA

Os efluentes oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde, para a manutenção da saúde pública e a segurança do meio ambiente, antes de serem lançados na rede pública de esgoto ou em corpos receptores, deverão atender às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

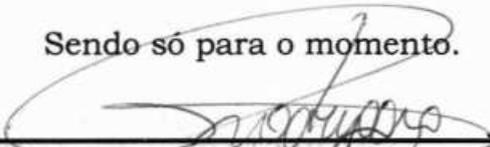
As atividades desenvolvidas nos Postos de Saúde e Hospital, resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que esta prefeitura não pode dispor.

É importante deixar claro que Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde são resíduos gerados por serviços prestadores de assistência médica em atenção à saúde humana, o objeto para este certame se encontra prestes a vencer.

Desta forma, vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, durante um período de 12 (doze) meses, num valor aproximado de R\$ 2.941,33 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando um valor de R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme cotação abaixo.

Assim, a fim de proporcionar agilidade no processo está em anexo 03 (três) cotações, no qual chegamos ao valor de referencia acima. Atesto ainda que os valores constantes nas cotações estão praticados dentro do valor de mercado.

Sendo só para o momento.


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIA DE SAÚDE



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N – ÁGUA DA PEDREIRA
FONE/WHATS: (43) 3025.9200
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

Siqueira Campos, 12 de Abril de 2023.

Secretaria de Saúde de Alto Paraíso – PR
A/C – Rodrigo Reverso

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.183.150/0001-64 e Incrição Estadual 907.53747-10, localizado à Estrada Água da Pedreira, S/N, Água da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos – PR.

Vem por meio desta, apresentar sua proposta de preços e algumas vantagens de fecharem contrato com nossa Empresa:

Objeto do Serviço:

Coleta, Transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, para Secretaria de Saude do Município de Alto Paraíso – PR, pela empresa Medic Tec Ambiental Ltda, devidamente licenciada por Órgão Ambiental do Estado do Paraná IAT.

Veículos, Equipamentos e Mão de Obra:

- O trabalho será realizado com veículo apropriado para cada tipo de resíduo através de caminhão tipo baú ou veículo de carga devidamente licenciado para o trabalho.
- A empresa possui frota própria para a realização do serviço, bem como todos os veículos utilizados para o transporte possuem certificação do INMETRO.
- Os colaboradores que irão realizar o serviço possuem treinamento específico para o mesmo, assim como cursos de SEST/SENAT.
- Caso necessário a empresa também realiza a negociação para itens de armazenamento como embalagens plásticas, descartpack e bombonas de diversos tamanhos e modelos.

Valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de serviço de Coleta, Transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde.	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Valor Total: R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e quatrocentos Reais).				



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N - ÁGUA DA PEDREIRA
FONE/WHATS: (43) 3025.9200
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

Documentação

- Fica de responsabilidade da Contratante a emissão do MTR online pela plataforma do SINIR com todas as especificações do tipo de resíduo.
- A Contratada fornecerá a qualquer momento que solicitado todos os documentos necessários para o bom andamento do contrato, tais como Licenças Ambientais de Operação, Transporte e Destinação Final do órgão responsável IAT/PR, assim como certidões fiscais, trabalhistas e demais pertinentes ao processo.

- Todas as despesas acessórias inclusas na proposta;
- Validade da proposta 30 (trinta) dias.

Renan José Bagatin

Renan José Bagatin
Representante Legal
CPF: 082.174.949-81
Medic Tec Ambiental Ltda
CNPJ: 06.183.150/0001-64

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N
84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PR

D S transportes

D. SORTI & SORTI LTDA

CNPJ Nº00.173.763/0001-34

D. SORTI & SORTI LTDA.

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAÚDE.

AV. CIDADE ALTA, Nº 270.

NOVA ESPERANÇA – PR CEP 87600-000 - TELEFONE: (44) 3252-4480 / 9927 - 9338

NOVA ESPERANÇA, 12 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR.

A D. Sorti & Sorti LTDA; pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, à AV. Cidade Alta, Nº 270, CEP: 87600-000 Parque Cidade Alta, devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.173.763/0001-34, com ramo de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço da saúde, vem oferecer seus serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO com o valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) para coletar os Resíduos das classe "A" (infectante), classe "B"(perfurocortante), classe "B" (QUIMICO).

A coleta é feita QUINZENALMENTE
A D. SORTI & SORTI vem através desta disponibilizar seus serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR.

PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA DIAS).

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

D. SORTI & SORTI

LTDA:00173763000134

Assinado de forma digital por D. SORTI
& SORTI LTDA:00173763000134

Dados: 2023.04.12 21:10:32 -03'00'

D.SORTI & SORTI LTDA
CNPJ n 00.173.763/0001-34

DANIEL SORTI
Rg 4.194.553-2



D. SORTI & SORTI LTDA.

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAÚDE.
AVENIDA CIDADE ALTA, Nº 270.

NOVA ESPERANÇA – PR CEP 87600-000 TELEFONE: (44) 3252-4480 / 9927 - 9338

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ – 08.680.158/0001-61
PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE
CIANORTE/PR, 12 DE ABRIL DE 2023.
A/C: RODRIGO REVESSO – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL: altoparaissosaude@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ALTO PARAÍSO – PR

A **BIOACCESS** é uma empresa genuinamente Paranaense e há 18 anos no mercado de coletas e transporte de resíduos, atendemos todo o território brasileiro, possuindo uma carteira diversificada de clientes.

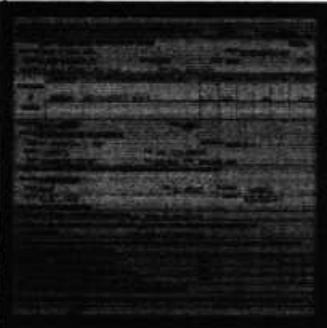
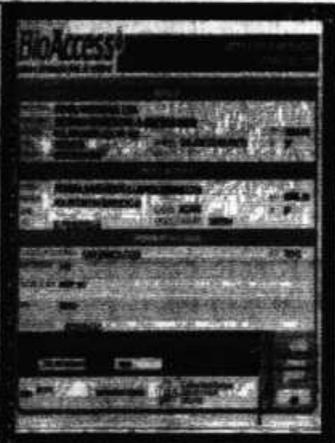
Procuramos oferecer um serviço de excelência e qualidade, cujo objetivo é proporcionar tranquilidade aos nossos clientes, quando o assunto é resíduo.

Portanto, vimos através deste oferecer nossa Proposta a qual tem como objetivo a prestação de serviços para **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da **ABNT e Normativas Ambientais Vigentes**, em conformidade com a **Resolução da ANVISA – RDC 222/18**, juntamente com a **Resolução nº 358/04 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE**.

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR** contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;
- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;

- Disponibilizamos bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os **Resíduos Químicos** quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. **Ex.: Formol 10 %.**

DESCRIÇÃO DE TRABALHO UTILIZADO PELA BIO-ACCESS			
	Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.		MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta
	CDR – Certificado de Tratamento dos Resíduos.		INTRANET – Área exclusiva do cliente, onde o mesmo emite seus CDR's e também Relatórios de coletas e financeiros.

DAS RESPONSABILIDADES DOS CLIENTES:

2.1 – SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESÍDUOS (ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 – 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 222 - ANVISA):

- **Resíduos Infectantes – Grupo A:** Acondicionar em Saco Branco leitoso resistente a ruptura, conforme NBR 9.191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona.
- **Resíduos Químicos – Grupo B:** Embalagens originais ou primárias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona.
- **Resíduos Perfurocortantes – Grupo E:** Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarela).

TABELA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE. COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 2.941,33	R\$ 35.295,96
VALOR TOTAL: R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.04.12 14:52:02 -03'00'

MARCELO GONÇALVES DIAS
BIO ACCESS
(44) 3019-4410



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

DA.: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, o valor previsto para esta contratação é de R\$ 2.941,33 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando um valor de R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Ainda para fim do cumprimento do parágrafo 3º, Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, fazer indicação de recursos da espécie.

Alto Paraíso - PR., 26 de Abril de 2023.

JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7913	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7953	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8033	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8073	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8113	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8153	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8273	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 26 de Abril de 2023.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

012

Alto Paraíso - PR., 26 de Abril de 2023.

**Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso
NESTE
Senhor Prefeito,**

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS, num valor máximo de R\$ 2.941,33 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando um valor de R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Eletrônico.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 26/04/2023.

A fim de fomentar o comércio local/regional e em observância a LC 123/2006, LC 147/2014 e LC Municipal 109/2021, Art. 2º, inciso V, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, aplicar-se os benefícios aos itens exclusivos.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

013

JUSTIFICATIVA

O presente processo trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A imprescindibilidade da contratação já foi justificada pelo setor de divisão de esporte e lazer.

O valor máximo a ser pago será de R\$ 2.941,33 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando um valor de R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), de acordo com a cotação enviada, dando-se desta forma cumprimento ao disposto no artigo 43, IV da Lei 8.666/93 e terá vigência de 12 meses.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Ainda em tempo, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, o prefeito proferiu em seu despacho o que segue:

A fim de fomentar o comércio local/regional e em observância a LC 123/2006, LC 147/2014 e LC Municipal 109/2021, Art. 2º, inciso V, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, aplicar-se os benefícios aos itens exclusivos.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para aquisição mencionada.

Alto Paraíso - PR, 26 de Abril de 2023.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

014

PORTARIA N.º 095/2022

DATA: 30/03/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 071/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TIMIAPAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição N.º 12390



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 16/05/2023.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 16/05/2023

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 16/05/2023

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

2.2.1 De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame**. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaiso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.
- 6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor por item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 6.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 6.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL).

7.2.1.5. Alvará de Licença e Funcionamento;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa** exerceu atividades semelhantes ao objeto;

7.5.2. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio..);

7.5.3. Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio..);

7.5.4. Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;

7.5.5. Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo órgão ambientalista regulador, (no caso do Paraná é IAT – Instituto Água e Terra do Paraná) em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a **Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;**

7.5.6. Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por **autoclave**, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

7.5.7. Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por **incineração**, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

7.5.8. Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (**aterro**) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;

7.5.9. Caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.5.10. Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, **conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999**, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, **de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;**

7.5.11. Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama **de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;**

7.5.12. Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) **de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º;**

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

7.6.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES).

7.6.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.6.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**") **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7913	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7953	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8033	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8073	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8113	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8153	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8273	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambrê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 26 de Abril de 2023.

DERCÍO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - 18/04/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

01. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

02. MOTIVAÇÃO

As atividades desenvolvidas nos Postos de Saúde e Hospital, resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que esta prefeitura não pode dispor.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A relação dos quantitativos e valores está disposta no documento denominado “ORÇAMENTO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO”, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE	2.941,33 23451	35.295,96

- RESÍDUOS COLETADOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU AUTOCLAVAÇÃO DE ACORDO COM SUA CLASSIFICAÇÃO, EM LOCAL DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE;
- COLETA E TRANSPORTE EM VEÍCULO DE FROTA PRÓPRIA, IDENTIFICADOS CONFORME NBR 7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO NA NBR 13221, NBR 12810, NBR 1004.
- EMISSÃO DE MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E LOCAL DE TRATAMENTO;
- EMISSÃO DE CERTIFICADO COMPROVANDO O TRATAMENTO DOS RESÍDUOS;
- DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONAS EM COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTES.

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O PRAZO de execução dos serviços será de 12 meses, conforme houver necessidade da administração pública.

O LOCAL de execução dos serviços será na secretaria da administração pública.

O REGIME DE EXECUÇÃO será o da contratação pelo menor preço da empresa habilitada.

05. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, com possibilidade de prorrogação.

GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

06. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são os definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

07. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo W. S. Reverso como fiscal de contrato.

08. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

Conforme definido em contrato e no Edital de licitação.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

9.2. Vetar o recebimento de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação;

9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

9.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

10.3. Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4. Efetuar a substituição, no prazo de 02 horas, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;

10.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. QUALIFICAÇÃO

11.1 – Da qualificação técnica-profissional

11.1.1 Apresentação de comprovação que o licitante possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) licitante (CNPJ diferente), de serviço (s) relativo (s) a:

Quadro n.º-01 – Da Qualificação Técnica-profissional mínima		
Item	Profissional atividade	Características de experiência anterior a ser comprovada
01	Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio.);	Devidamente habilitado e credenciado no conselho de classe

11.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira
 Conforme constante no edital.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas orçamentárias, na licitação, seguirá o seguinte critério:

- Menor preço Global;
- No caso de Empate: utilizar-se-ão os critérios de desempate definidos na legislação vigente.

As licitantes não poderão alterar os quantitativos dos itens da planilha orçamentária. As propostas que apresentarem alteração nos quantitativos dos itens serão automaticamente reprovadas.

O Município de Alto Paraíso – Paraná, reserva-se o direito de aceitar a proposta mais vantajosa economicamente, desde que os itens ofertados atendam as especificações.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor máximo para a licitação foi obtido em orçamento, disposto no documento denominado “ORÇAMENTO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO”, parte integrante deste Termo, anexo ao presente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Em tal referido documentos constam os critérios e fontes de obtenção, explicações e justificativas referentes aos diversos preços unitários e quantidades dos diversos itens.

14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

a. - Do valor máximo da licitação

O preço total máximo da licitação será de R\$ 2.941,33 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando um valor de R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

b. - Do critério de reajuste

Caso surja a necessidade de reajuste, por razões justificáveis, depois de decorrido doze meses da data da elaboração das propostas, o critério de reajuste será acordado entre as partes, tendo como base o IGPM.

15. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no contrato e no edital de licitação.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

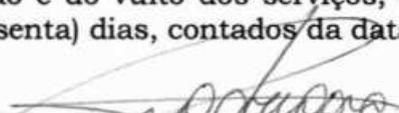
a. - Do atestado de visita técnica/vistoria:

O licitante poderá vistoriar o objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (44) 3664-1320, das 8h00min às 11h e das 13 h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro.

Considerando que a visita/vistoria técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento do local ou o grau de dificuldade de execução do objeto, como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes ao contrato. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

b. - Da validade da proposta:

Em função do prazo de execução e do vulto dos serviços, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma.


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

038

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2023 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item/lote cotados:

Lote	Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ___/2023 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

041

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2023 em ** de **** de 2023, em ** de *** de 2023, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo W. S. Reverso como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2023 e Contrato n.º ____/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7913	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7953	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8033	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8073	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8113	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8153	339039820300	PRESTACAO DE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

		SERVICOS DE COLETA DE RE		SAUDE
8273	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Os serviços deverão ser entregues de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

- A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

046

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 046/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2023, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 26 de Abril de 2023.



Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 047

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

Processo Administrativo nº 046/2023

Objeto: “Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde Grupos A, B e E, conforme tabela RDC da ANVISA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus anexos.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde Grupos A, B e E, conforme tabela RDC da ANVISA.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se parecer contábil demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

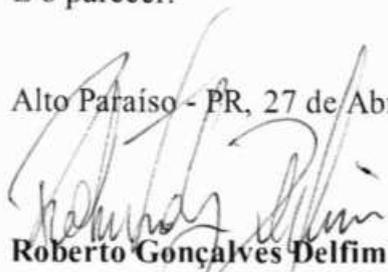
048

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 27 de Abril de 2023.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

049

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA**, para o seguinte.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de **ME E EPP**.

Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame**. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 16/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 16/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 16/05/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Abril de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



051

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	0462023
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	7913339039820300080210301001
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	35.295,96
Data de Lançamento do Edital	26/04/2023
Data da Abertura das Propostas	15/05/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

[Confirmar](#)

CPF: 6633488971 (Logout)

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 27/2023

Nº PROC. ADM. 46/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade DERCIO JARDIM JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 28/04/2023 10:04
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/04/2023 10:30
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/05/2023 08:00
INÍCIO DISPUTA: 16/05/2023 08:16
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 35.295,9600

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Para demais informações contato via e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br, telefone: 4436441320 ou acesso pelo link:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
A/C: Setor de Licitações – Pregoeiro (a)

Assunto: Impugnação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com sede na Rua Abrão Nacles, nº 514 – Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles – CEP 87207-500 – Cianorte-Pr, neste ato representado pelo seu outorgado infra-assinado, com fulcro no **ITEM 11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, tempestivamente vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, contra o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**, com previsão para ser realizado no dia 16 de maio de 2023 às 08h00min.

A **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA** é empresa especializada em coleta, transporte e encaminhamento para tratamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde, atuando há mais de 18 anos neste segmento de mercado, participando e se sagrando vencedora em diversas licitações dos Governos Municipais, Estaduais e mesmo Federal.

Assim, infelizmente a peça editalícia em apreço, tece exigências que afunilam e restringe o número de participantes para a contratação com a devida segurança. Sem desrespeitar o trabalho da Comissão de Licitação, esta signatária afirma seu interesse em participar e oferece a presente impugnação ao edital, contando com sua sensibilidade e a compreensão.

(1) – DOS FATOS SUBJACENTES

01 – Trata-se de edital referente **PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B e E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS**”.

02 – Esta impugnante, com interesse em participar do certame em apreço, fez a aquisição do edital e compulsando-o, se deparou com algumas irregularidades:

(2) – DA IMPUGNAÇÃO:

1) **EXCLUSIVIDADE ME/EPP**

Em que pese o que dispõe o edital pregão eletrônico n° 027/2023, em sua segunda página, no item 2. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, SUBITEM 2.2, apresenta de forma clara e sucinta **EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP** deixando de prever, **ALTERNATIVAMENTE**, a disputa para ampla concorrência, e assim restringindo a competitividade, e esta exigência afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como procuraremos demonstrar adiante.

Vejamos o disposto no art. 48 inc. I, da Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014. As licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas, como se vê abaixo:

“Art. 48, para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Mas também devemos nos prevenir no recomendado do art. 49 inc. II, da mesma lei, no que tange:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Segue o respeitável ensino do mestre Sidney Bittencourt.

“Avista-se que a intenção legislativa é certificar-se da ocorrência de efetiva competição entre micro e pequenas empresas, sediadas no local. Dessa maneira, a inexistência desse número de empresas dessa categoria demandará a substituição do regime de licitação comum, com a participação de todos os tipos de empresa (micro, pequena, média ou grande)” (BITENCOURT, Sidney. As licitações públicas e o Estatuto Nacional das Microempresas. 2 ed. rev. Ainpl. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2010. pág.104)

Portanto, sabemos que para a montagem da peça editalícia aqui convocada, foi seguido o rito de obtenção de orçamentos para extrair o valor máximo para contratação do objeto, e como de padrão, provavelmente comissão de licitação teve a necessidade de obtenção de orçamentos de empresas que atendem a região na qual está localizado o município de Alto Paraíso/Pr, e nisso, é sabido que não obteve orçamentos de 3 empresas enquadradas como ME e EPP, o que se conclui que não existe o mínimo de 3 empresas ME/EPP na região.

Extrai-se do Acórdão nº 2122/19 – Tribunal Pleno, a seguinte preocupação.

Diante de tais conceitos basilares, nos parece que, proibir a participação de outros interessados nos certames, como tem se verificado em determinados casos práticos, afronta aos princípios da igualdade e da livre concorrência.

3

Ademais, se por um lado o legislador pretendeu estimular o desenvolvimento local e regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, favorecendo empresas sediadas em determinadas circunscrições, se assegurou, no mesmo instrumento normativo, que tais licitações diferenciadas não podem ser desfavoráveis à Administração Pública. [...]

A propósito, como bem salientou a unidade técnica, esta Corte de Contas tem constatado relevante sobre preço em algumas licitações realizadas nesses moldes, razão pela qual defende que tais procedimentos até podem ser realizados, contudo, extraordinariamente. Alinhado a esse conceito, nos moldes defendidos pela instrução do feito, destaca-se que a limitação pode ocorrer em duas situações: 1) Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado; 2) Para implementação dos objetivos princípio lógicos definidos pelo artigo 47, do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quais sejam: 2.1) Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; 2.2) Ampliação da eficiência das políticas públicas; e, 2.3) Incentivo a inovação tecnológica.

[...] Ressalta-se que a incidência dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48, do citado Estatuto, devem, em todos os casos, observar as regras definidas pelo artigo 49, da mesma norma, quais sejam: a) Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório; b) Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e, c) Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Vale ressaltar também, o que cita o ACORDÃO 319/21 – Tribunal Pleno na página 08:

Aliás, na condução do voto que culminou na edição do Prejulgado n.º 27, de lavra do Ilustre Conselheiro Artagão de Mattos Leão, restou consignado que:

Ressalta-se que a incidência dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48, do citado Estatuto, devem, em todos os casos, observar as regras definidas pelo artigo 49, da mesma norma, quais sejam: a) Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório; b) Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e, c) Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Contudo, como bem delineado pelo *Parquet*, considerando que o entendimento fixado por meio do referido Prejulgado foi posterior ao certame, sendo que até então a matéria era permeada por muitas controvérsias, deixo de aplicar quaisquer sanções, revelando-se suficiente a emissão de recomendação, nos moldes sugeridos no Parecer Ministerial.

Ainda, o Acórdão 877/16 – Tribunal Pleno, o mesmo aponta que o art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, é requisito **INDISPENSÁVEL** ao emprego das licitações diferenciadas e explica como deve ser realizada a consulta na região para pesquisas de empresas ME ou EPP.

(a) como se verificar o cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas: A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomenda-se que inicialmente seja efetuada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes. Ademais, deve o ente complementar a investigação, buscando informações atualizadas, podendo utilizar, *exempli gratia*, informações constantes em alvarás de licença para localização e funcionamento, dados perante a junta comercial, sindicatos ou associações, assim como questionamentos a alguma microempresa ou empresas de pequeno porte local ou regional se existem outras potenciais participantes da licitação. Entretanto, custos e benefícios das medidas a serem adotadas na referida pesquisa devem ser sopesados, de modo a evitar danos ao Erário. Se porventura o ente não lograr êxito na perquirição de três fornecedores na localidade e optar pela confirmação de que não há fornecedores aptos a nível regional, a investigação deve ser ainda mais profunda, inclusive por meio da análise de documentos de outros entes a que tenha acesso. Outrossim, é prudente que a Administração, quando não efetuar a licitação diferenciada, explicito no edital o motivo pelo qual não a realizou, majorando-se a probabilidade de que algum interessado apresente recurso em sentido oposto.

Estabelecer exigências desnecessárias e excessivas, na forma que se encontra, veda a participação de empresas que embora gozem de todas as qualificações, significando assim uma ilegalidade devido à vedação da ampla competitividade no referido certame. Assim ferindo o §1 e §5 do artigo 31 da Lei N° 8.666/93, conforme Acórdão 2882/2008 – Plenário e Acórdão 6613/2019 – Primeira Câmara.

Lembrando ainda que a abertura do certame para a Ampla Participação das demais empresas preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123 de 2006, como exemplo o critério de desempate conforme o Art. 44 da LC n° 123, de 2006.

O princípio da licitação tende como objetivo principal a abertura de possibilidade de participação entre concorrentes da mesma área de atividade, abrindo a oportunidade de oferta de melhores valores e, não obstante também, que a empresa que se sagrar vencedora do certame, ofereça além do valor vantajoso para a Administração Pública, serviços de ótima qualidade.

Pois não é apenas ter a justificativa, para a exclusividade de microempresa e empresa de pequeno porte na abertura do processo licitatório, mas as empresas têm que atender os requisitos do inciso II do art. 49, quanto a capacidade de cumprir com o objeto licitado, não cumprindo, fere mais uma vez o artigo, fazendo com que não seja vantajoso para o órgão a exclusividade, vindo a fracassar o processo e gerando ainda mais custos e demanda para o município que terá que iniciar todo o processo novamente.

Podemos ainda citar duas cidades que foram destacadas no referido edital como partes da Microrregião de Umuarama, estes exemplos de licitações na quais apresentamos abaixo, foram permitidas a participação de empresas de todos os portes, visto que local ou regionalmente não havia empresas ME/EPP,

Pregão eletrônico n° 42/2022 da Prefeitura Municipal de Altônia/Pr,
vejamos:

REGRAS DA PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente certame é para participação de empresas constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

3.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.2.2 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2.3 Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado. Sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação confida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08/03/2013.

3.2.4 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

Também citamos, o pregão presencial nº 76/2021 da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul/Pr, e ainda a mesma informa a necessidade de coleta SEMANAL, assunto que abordaremos no segundo ponto desta impugnação:

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 055/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.520/0001-75, com sede na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882, Centro, cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através da(o) Pregoeira(o) e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520/02) designada pela Portaria n.º 028/2021, Publicada no Diário Oficial do Município em 16/01/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, objetivando realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Artigo 5-A da Lei 8.666/93, suas alterações e com o descrito neste edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVAÇÃO E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A- INFECTANTES/ B- QUÍMICOS/ E- PERFUROCORANTES. CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº358/05, RESOLUÇÃO Nº 222/18 ANVISA, COM UMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE RESÍDUOS DE 300 (TREZENTOS) KG QUE DEVERÁ SER COLETADO SEMANALMENTE**, de acordo com as condições particulares deste Edital, com os

Dito isto, a forma de exclusividade não é vantajosa para o município e desta forma é necessária a **exclusão da exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte** e fazendo a abertura de **ampla participação**.

De toda forma, se esse não for o entendimento, deixamos aqui registrada a solicitação dos seguintes esclarecimentos:

- Foi realizada a pesquisa de fornecedores ME ou EPP na Região de acordo com o inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006?
- Se sim, quais foram esses fornecedores? Pois como prestadores de serviços de coleta de resíduos hospitalares na região, desconhecemos 3 empresas enquadradas como ME ou EPP na região.

2) NÃO APRESENTA PERIODICIDADE DE COLETA

Em contínua análise ao edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 não é encontrado em nenhum momento a referência quanto a periodicidade da coleta.

Tal procedimento prejudica a elaboração de proposta de preço, podendo gerar grande disparidade de preço entre as licitantes e assim vindo restringir a competitividade e ocasionando transtornos astronômicos para a Administração Pública.

A elaboração desse documento é de fundamental importância para que as partes possam assim entender e compreender o alcance das expressões, bem como, elaborar as propostas.

Diante da análise realizada, e diante da lacuna quanto a informação referente a PERIODICIDADE a ser realizada no município, sugerimos que seja incluído a periodicidade como COLETA SEMANAL.

3) DO PEDIDO

Em consideração a isso, requer-se a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- I. Seja retificado o edital permitindo a participação de empresas dos demais portes (AMPLA CONCORRENCIA), retirando a exclusividade para ME/EPP;
- II. A periodicidade da coleta incluída no edital, com frequência SEMANAL;
- III. Caso não seja esse o entendimento dessa comissão de licitação, pedimos que sejam apresentados os motivos devidamente fundamentados nos termos da lei;
- IV. Determinar-se a republicação do Edital, corrigindo o vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do Art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

De Cianorte (PR) para Alto Paraíso (PR), em 04 de maio de 2.023.

MARCELO
GONCALVES

DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.05.04 13:37:28 -03'00'

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61

MARCELO GONÇALVES DIAS

ADMINISTRADOR

R.G: 7.731.932-8 SESP/PR

CPF: 037.950.069-88



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JULGAMENTO

TERMO: **DECISÓRIO**

FEITO: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

REFERÊNCIA: **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde Grupos A, B e E, conforme tabela RDC da ANVISA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

I – Das Preliminares;

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e decreto Federal nº 5.450/2005.

II – Das Razões da Impugnação;

A empresa impugnante contesta o fato de constar no item 2 do Edital a exclusividade de participação de licitante ME/EPP, excluindo empresas licitantes que não se enquadrem nessa categoria, bem como o fato de omitir no Edital a periodicidade da prestação dos serviços.

III - Dos Pedidos da Impugnante;

Requer a empresa impugnante:

- a) retificação do Edital, possibilitando ampla concorrência com participação de empresas interessadas no objeto da licitação que não se enquadrem como ME/EPP;
- b) inclusão da periodicidade semanal da prestação de serviços;

IV - Da Análise das Alegações:

Inicialmente, cabe analisar o *requisito de admissibilidade* da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal, o que se verifica que a impugnação foi recebida dentro do prazo legal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Quanto ao **mérito**, observa-se que a impugnação da empresa deve ser deferida, pois analisando a descrição do item vê-se claramente que impossibilita participação de empresas que não se enquadrem como ME/EPP, contrariando o art. 49, II, da Lei 8.666/93, já que presume-se que não existe o mínimo de 03 (três) empresas sediadas na região que prestem os serviços objeto do Edital.

Outrossim, também assiste razão a impugnante quando argumentou que o Edital é omissivo quanto a periodicidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, observa-se que se faz necessária a retificação do Edital, para o fim de ser incluída a **retirada a exclusividade para ME/EPP, contudo, manter a prioridade de contratação para empresas ME/EPP, regra também prevista em lei**, bem como inserir a periodicidade da coleta.

V- DA DECISÃO;

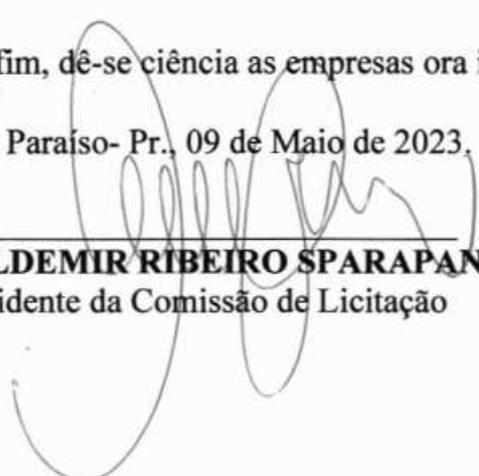
Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, pela tempestividade, bem como, no mérito, julgo **PROCEDENTE** o pedido de retificação do edital para adequação.

Quanto a retificação do edital, a Jurisprudência dos Tribunais de Contas têm decidido pela obrigatoriedade de republicar o edital e reabrir o prazo da licitação, mesmo nos casos em que hajam diminuição de exigências, nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União já determinou a reabertura do “... **prazo inicialmente estabelecido** quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005” (TCU, Acórdão nº 930/2008 – Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 21.05.2008. Item nº 9.3.2 do Acórdão. Destaque nosso).

Dessa forma, faz-se necessária a republicação pelo mesmo prazo inicialmente estabelecido.

Por fim, dê-se ciência as empresas ora interessadas.

Alto Paraíso- Pr., 09 de Maio de 2023.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 23/05/2023.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 23/05/2023

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 23/05/2023

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação fica estabelecido à prioridade de contratação para as MEI, ME E EPP.

2.2.1 De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame**. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

068

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaíso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.
- 6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor por item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 6.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 6.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL).

7.2.1.5. Alvará de Licença e Funcionamento;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa** exerceu atividades semelhantes ao objeto;

7.5.2. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio.);

7.5.3. Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio.);

7.5.4. Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;

7.5.5. Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo órgão ambientalista regulador, (no caso do Paraná é IAT – Instituto Água e Terra do Paraná) em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a **Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;**

7.5.6. Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por **autoclave**, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

7.5.7. Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por **incineração**, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

7.5.8. Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (**aterro**) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;

7.5.9. Caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.5.10. Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, **conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999**, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, **de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;**

7.5.11. Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama **de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;**

7.5.12. Certificado de Licença de Funcionamento junto a Policia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) **de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º;**

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

7.6.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES).

7.6.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.6.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**") **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

079

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7913	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7953	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8033	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8073	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8113	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8153	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8273	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 09 de Maio de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

084

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - 18/04/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

01. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

02. MOTIVAÇÃO

As atividades desenvolvidas nos Postos de Saúde e Hospital, resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que esta prefeitura não pode dispor.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A relação dos quantitativos e valores está disposta no documento denominado “ORÇAMENTO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO”, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE. (COLETA SEMANAL) .	2.941,33	35.295,96

- RESÍDUOS COLETADOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU AUTOCLAVAÇÃO DE ACORDO COM SUA CLASSIFICAÇÃO, EM LOCAL DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE;
- COLETA E TRANSPORTE EM VEÍCULO DE FROTA PRÓPRIA, IDENTIFICADOS CONFORME NBR 7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO NA NBR 13221, NBR 12810, NBR 1004.
- EMISSÃO DE MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E LOCAL DE TRATAMENTO;
- EMISSÃO DE CERTIFICADO COMPROVANDO O TRATAMENTO DOS RESÍDUOS;
- DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONAS EM COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTES.

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O PRAZO de execução dos serviços será de 12 meses, conforme houver necessidade da administração pública.

O LOCAL de execução dos serviços será na secretaria da administração pública.

O REGIME DE EXECUÇÃO será o da contratação pelo menor preço da empresa habilitada.

05. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, com possibilidade de prorrogação.

GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

06. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são os definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

07. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo W. S. Reverso como fiscal de contrato.

08. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

Conforme definido em contrato e no Edital de licitação.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 9.2. Vetar o recebimento de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 9.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação;
- 9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 9.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 10.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.
- 10.3. Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 10.4. Efetuar a substituição, no prazo de 02 horas, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;

10.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. QUALIFICAÇÃO

11.1 – Da qualificação técnica-profissional

11.1.1 Apresentação de comprovação que o licitante possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) licitante (CNPJ diferente), de serviço (s) relativo (s) a:

Quadro n.º-01 – Da Qualificação Técnica-profissional mínima

Item	Profissional atividade	Características de experiência anterior a ser comprovada
01	Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio.);	Devidamente habilitado e credenciado no conselho de classe

11.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira

Conforme constante no edital.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas orçamentárias, na licitação, seguirá o seguinte critério:

- Menor preço Global;
- No caso de Empate: utilizar-se-ão os critérios de desempate definidos na legislação vigente.

As licitantes não poderão alterar os quantitativos dos itens da planilha orçamentária. As propostas que apresentarem alteração nos quantitativos dos itens serão automaticamente reprovadas.

O Município de Alto Paraíso – Paraná, reserva-se o direito de aceitar a proposta mais vantajosa economicamente, desde que os itens ofertados atendam as especificações.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor máximo para a licitação foi obtido em orçamento, disposto no documento denominado “ORÇAMENTO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO”, parte integrante deste Termo, anexo ao presente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

087

Em tal referido documentos constam os critérios e fontes de obtenção, explicações e justificativas referentes aos diversos preços unitários e quantidades dos diversos itens.

14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

a. - Do valor máximo da licitação

O preço total máximo da licitação será de R\$ 2.941,33 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando um valor de R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

b. - Do critério de reajuste

Caso surja a necessidade de reajuste, por razões justificáveis, depois de decorrido doze meses da data da elaboração das propostas, o critério de reajuste será acordado entre as partes, tendo como base o IGPM.

15. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no contrato e no edital de licitação.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

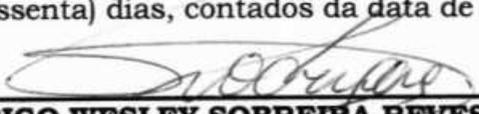
a. - Do atestado de visita técnica/vistoria:

O licitante poderá vistoriar o objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (44) 3664-1320, das 8h00min às 11h e das 13 h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro.

Considerando que a visita/vistoria técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento do local ou o grau de dificuldade de execução do objeto, como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes ao contrato. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

b. - Da validade da proposta:

Em função do prazo de execução e do vulto dos serviços, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma.


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

088

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2023

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico n° ____/2023 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

089

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item/lote cotados:

Lote	Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

090

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ___/2023 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2023 em ** de **** de 2023, em ** de *** de 2023, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo W. S. Reverso como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2023 e Contrato nº ____/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7913	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7953	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8033	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8073	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8113	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8153	339039820300	PRESTACAO DE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		SERVICOS DE COLETA DE RE		SAUDE
8273	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Os serviços deverão ser entregues de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

- A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

096

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 046/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2023, **tendo em vista de ter sido impugnado no qual enviamos edital retificado** para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 09 de Maio de 2023.

Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 097

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

Processo Administrativo nº 046/2023

Objeto: “Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde Grupos A, B e E, conforme tabela RDC da ANVISA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus anexos.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde Grupos A, B e E, conforme tabela RDC da ANVISA.

Após emissão de parecer jurídico favorável à fase interna do presente processo licitatório, o Edital de licitação foi impugnado pela empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LDA, a qual solicitou a retirada da exclusividade regional, sendo provido pela Comissão de Licitação, porém, mantendo-se a prioridade na contratação de ME/EPP e, ao final, determinou-se a republicação do Edital com as alterações devidas.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação do Edital republicado e da nova minuta do Contrato Administrativo.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 11 de Maio de 2023.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 098

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA**, para o seguinte.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação **fica estabelecido à prioridade de contratação para as MEI, ME E EPP.**

Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.** Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 23/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 23/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 23/05/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

099

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Maio de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SÓLIDOS GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação fica estabelecido à prioridade de contratação para as MEI, ME E

conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 23/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 23/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 23/05/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Maio de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 60/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022 de Construção do projeto Meu Campinho contendo: campo, meia quadra de basquete e módulo playground. Acessos de pedestres, calçadas, áreas de paisagismo, iluminação pública, acesso cadeirantes, instalação de mobiliários urbanos como: bancos e lixeiras em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI/PR, 87560000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.801.453/0001-70, com sede no endereço RUA NAGA, 1741, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL II UMUARAMA-PR, neste ato representada por HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador do RG: nº MG-3.501.106, portador do CPF sob nº: 809.031.426-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/06/2023. Fica aditado o prazo de vigência por mais (60) sessenta dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1835/2023, de 05 de Maio de 2023.

Súmula: Institui Comitês de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Alto Piquiri - Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 1.356, de 12 de abril de 2023 e Resolução 2.212/2023 GS/SEED de 13 de abril de 2023, que institui o Comitê Municipal de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas,

DECRETA:

Art. 1º Instituir Comitês de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais de educação no âmbito dessas instituições.

Art. 2º Compete ao Comitê de Segurança Escolar Municipal acompanhar a realização das ações articuladas com os órgãos de Segurança Pública e especialmente:

I - a elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;

II - a definição de prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;

III - a implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento de segurança escolar;

IV - o acompanhamento das ações de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública.

Art. 3º O Comitê de Segurança Escolar Municipal será composto pelos servidores designados no Anexo deste Decreto, da seguinte forma:

I - Secretária Municipal de Educação;

II - dois representantes da Coordenação Pedagógica Municipal;

III - um representante Assistente Administrativo Municipal;

Art. 4º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Municipal:

I - informar e orientar as instituições de ensino sobre as ações que visam à Segurança Escolar;

II - conduzir com as instituições de ensino as articulações necessárias em caso de suspeita ou comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;

III - reportar, de forma imediata, via relatório compartilhado, ao Comitê de Segurança Escolar Regional Núcleo Regional de Umuarama, os casos a que se aplica o inciso II deste artigo;

IV - articular a tomada de decisões em situação de comprovada violência com os órgãos competentes município que visam à segurança escolar.

Art. 5º O Comitê de Segurança Escolar Local será composto da seguinte forma:

I - Direção Escolar;

II - dois representantes dos profissionais da educação que atuam na instituição de ensino.

Parágrafo único O Comitê de Segurança Escolar Local será constituído por meio de Edital expedido direção da instituição de ensino.

Art. 6º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:

I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;

II - reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Municipal, via relatório diário compartilhado os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;

III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Municipal aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;

Art. 7º A participação nos Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração preclusos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.

Parágrafo único Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer momento mediante atos específicos.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser relatados ao Comitê de Segurança Escolar Central e deliberado conjuntamente por seus representantes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Maio de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

102

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	0462023
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	7913339039820300080210301001
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	35.295,96
Data de Lançamento do Edital	26/04/2023
Data Abertura das Propostas	15/05/2023
NOVA Data Abertura das Propostas	23/05/2023
Data de Cancelamento da Licitação	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

 CPF: 6633488971 ([Logout](#))

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório Modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2023

Recorrente: CETRILIFE - Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Ltda

CETRILIFE - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica com sede na Rod. EMC 365, Linha Água Amarela, em Chapecó, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, neste ato representada pelo seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, tempestivamente apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** veiculado no âmbito da Licitação Pregão Eletrônico nº 027/2023, o que faz segundo os termos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No presente caso, o edital impugnado nº 027/2023 possui como legislação aplicável a Lei nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

2. TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Conforme se infere do edital da presente licitação em análise, aos licitantes e a todos os cidadãos é conferida a possibilidade de insurgência quanto aos atos, normas e decisões proferidas no âmbito do processo licitatório.

De acordo com o edital no Item 11.1, o prazo para impugnar o edital é até 03 (três) dias úteis da data designada para o pregão.

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

Logo é imprescindível o conhecimento do presente recurso para o fim de acolher o pedido nele contido, conforme será demonstrado.

3. DOS FATOS

A impugnante possui interesse em participar do processo licitatório nº 027/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico que possui como objeto o seguinte:

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS"**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

No caso em tela a impugnante possui todas as ferramentas capazes para participar do certame e desenvolver os trabalhos perseguidos pelo ente municipal.

Ocorre que ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se no **ITEM 7.5.7**, acerca da descrição dos serviços com referência a incineração dos resíduos vejamos:

7.5.7. Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por **incineração**, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

Dessa forma, conforme será demonstrado as restrições apontadas no edital acaba por dificultar a possibilidade de participação no certame.

4. DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

a. REFERENTE A NECESSIDADE DE INCINERAÇÃO

Consta no **ITEM 7.5.7**. Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

A empresa Recorrente, no intuito de participar do Pregão Eletrônico nº 027/2023, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS" tem em si todas as ferramentas capazes para desenvolver os trabalhos perseguidos pelo ente municipal.

Em análise a atual legislação, à RDC nº 222 da Anvisa **não se verifica qualquer exigência acerca da obrigatoriedade e/ou benefícios de se utilizar como tratamento a todos os grupos de Resíduos à incineração.**

Deste modo resta totalmente equivocada a exigência de um documento cuja Resolução específica sequer faz menção.

Os resíduos de serviços de saúde são constituídos de materiais diversos provenientes de atividades de natureza médico-assistencial humana e/ou animal, que em função de suas características físicas, químicas ou biológicas, podem apresentar risco ao meio ambiente e à saúde pública.

O município está licitando a contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, GRUPOS A, B e E provenientes das **Unidades de Saúde do Município.**

O gerenciamento dos resíduos, objeto da licitação em questão, são gerados nas Unidades Básicas de Saúde, ou seja, trata-se de estabelecimentos cujos os procedimentos não geram resíduos do Sub-grupo A3 (peças anatômicas humanas), o qual tem indicação



de incineração pela RDC 222/2018; os demais subgrupos, A1 e A4 o tratamento previsto na RDC 222/2018 é inativação microbiana.

Assim como a RDC nº 222 não prevê a necessidade de incineração dos RSS relativos a todas as classes de resíduos, também não faz qualquer referência a respeito da obrigatoriedade de licença de todas as etapas estejam em nome da empresa vencedora do certame.

Com referência ao tratamento e a destinação final dos resíduos, a RDC 222/2018, assim como as demais normas técnicas e legais sobre o assunto, prevê que o tratamento tem o objetivo de modificar/eliminar as características que tornam o resíduo perigoso, para o caso dos resíduos A1, A4 e E, essa característica refere-se à risco de contaminação patogênica, ou seja, esses resíduos devem passar por tratamento que elimine a patogenicidade dos mesmos. Atualmente a tecnologia mais utilizada, considerando custo x benefícios e segurança na operação é inativação microbiana através de autoclave, e posteriormente a disposição dos resíduos já inertes em Aterro Sanitário ou Aterro para Resíduos Classe II.

Repete-se: exigir a apresentação dos referidos documentos apenas infringe à essência da licitação, que é encontrar a proposta mais satisfatória financeiramente acerca do proposto no edital, de modo que nem todas as empresas interessadas no certame terão condições de apresentar tais documentos, até porque não se há sequer previsão da obrigatoriedade dos mesmos em Resolução específica.

A condição de habilitação no certame com base nos referidos documentos abre margem, igualmente, para os princípios basilares da licitação, como por exemplo, o da legalidade, onde se verifica que tal exigência não estará buscando a melhor proposta à administração pública, e da celeridade, de modo que não será simplificados os termos do certame em vista de uma pavorosa documentação requisitada.

A RDC ANVISA 222/2018, Art. 46 § 1º prevê ainda, que os resíduos do subgrupo A1 devem ser submetidos a tratamento, utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana, já para os resíduos do subgrupo A4 a



mesma norma prevê que os mesmos não necessitam de tratamento prévio, devem ser encaminhados diretamente para a disposição final em aterro sanitário e/ou aterro para resíduos classe II (RDC ANVISA 222/2018, Art. 53);

Para os RSS do grupo B o tratamento deverá atender e destinação final deverá ser de acordo com as características do produto ou substância. Sendo que os resíduos classificados como perigosos por apresentarem características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, mutagenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, em estado sólido deverão ser encaminhados para disposição em Aterro de resíduos perigosos Classe I

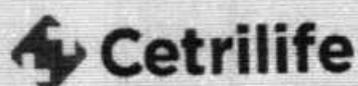
Os resíduos do grupo B no estado líquido, considerados como perigosos em função de apresentarem características conforme descrito anteriormente, deverão ser submetidos a tratamento antes da disposição final, podendo ser o processo de solidificação. E posteriormente destinados em aterro para resíduos classe I – Perigosos.

Os resíduos do grupo E – perfurocortantes, quando Art. 89, “As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada”(RDC ANVISA 222/2018).

Entendemos que estes resíduos estarão contidos em recipientes seguros, sem contato com pacientes ou profissionais de saúde minimizando os riscos de contaminação ou infecção. Portanto, justifica-se a não necessidade de um tratamento prévio, diminuindo os custos do serviço gerador no seu gerenciamento de resíduos (ANVISA, 2018).

Diante da breve análise é possível assegurar que o processo de incineração não se faz necessário para o tratamento dos resíduos em questão (subgrupos A1 e A4, e, grupos B e E), especialmente considerando os riscos ao meio ambiente e à saúde humana.

A incineração é um processo de tratamento de resíduos que através de fenômenos químicos e físicos que ocorrem em alta temperatura promove a destruição de compostos perigosos, decompondo-os em substâncias de baixo potencial, “tais como CO₂ e H₂O,



resultando da oxidação completa de hidrocarbonetos e sendo assim, resíduos orgânicos são os grandes candidatos a incineração térmica” (BIZZO, 1997)

De acordo com Bizzo (1997) a redução do volume é uma das principais vantagens da incineração, porém, além das cinzas podem ser produzidas emissões atmosféricas indesejáveis, “tais como ácidos ou não inertes (HCL, HBr< SOx, Nox) material particulado e produtos de combustão incompleta”.

Os principais riscos à saúde e ao meio ambiente decorrentes da incineração de resíduos são principalmente referentes às emissões atmosféricas, as quais podem causar danos ao meio ambiente e severos danos à saúde humana, estes que vão desde irritações ao trato respiratório, doenças pulmonares, até alguns tipos de câncer. A grande diversidade de materiais utilizados no atendimento à saúde, dentre eles diversos tipos de plásticos, incluindo o pvc (policloreto de vinila) cuja a decomposição térmica gera o HCl (Cloro de hidrogênio), substância que é essencial para a formação de dioxinas, “organoclorados pertencentes ao grupo de poluentes orgânicos persistentes” carcinogênico para humanos (LUNA et al, 2017). De acordo com Caixeta (2005, apud MACHADO, 2015) as principais emissões provenientes da queima de resíduos são constituídas por:

[...] gás carbônico (CO₂), óxidos de enxofre (SO_x), óxidos de nitrogênio (NO_x), nitrogênio (N₂) e material particulado. Em menores concentrações, pode também ocorrer a emissão de gases ácidos clorídrico (HCl) e fluorídrico (HF). Associados à combustão incompleta, há ainda a produção de monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos, dioxinas, e furanos; e associados ao material particulado, a emissão de metais pesados. [...] Micropoluentes orgânicos, tais como Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (HPAs), formaldeídos e bifenil poli-clorados (PCBs)[...].

Além do exposto, a incineração é processo que tem alto custo financeiro tendo em vista a necessidade da tecnologia atrelada ao proceso; trata-se de um processo que demanda de extremo controle de temperatura, insuflação adequada de oxigênio para promover a combustão completa, visto que a diversidade dos resíduos, a diversidade na umidade, assim como a variação de materiais na composição podem interferir processo de combustão, e, principalmente no controle de temperatura, tempo de permanência e a turbulência necessários na segunda câmara onde ocorre a degradação dos gases,



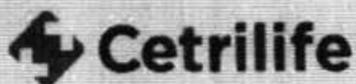
posteriormente, a necessidade do rápido resfriamento dos gases e ainda um sistema de filtragem na saída da chaminé.

Para Gouveia & Prado (2010) o processo de incineração seja eficiente na degradação dos gases os principais parâmetros são: temperatura da câmara secundária entre 800 e 1.400 ° C, tempo de residência médio dos gases de 1 a 4 segundos e teor de oxigênio de 100 % - excesso de ar. Para garantir a segurança do processo o monitoramento das emissões atmosféricas deveria ser de maneira contínua em tempo real, visto que qualquer falha no sistema, entupimentos de bicos injetores de oxigênio, por exemplo, podem interferir na eficiência da queima, no entanto, devido a grande diversidade de substâncias e compostos a serem monitoradas, atualmente só é possível fazê-lo de maneira programada e pontual. Para tal, são utilizados métodos de amostragem na chaminé através de adsorção e absorção e posterior análise em laboratório (GOUVEIA & PRADO, 2010).

O monitoramento exposto tem um custo extremamente elevado, considerando que não há muita oferta desse tipo de serviço, sendo assim, é comum que as empresas que possuem incineradores não executem esse monitoramento com frequência, geralmente no momento da renovação do processo de licenciamento ambiental, que de maneira geral ocorre a cada 4 anos.

A RDC 222/2018 faz referência à utilização de incineração apenas como alternativa para os resíduos dos subgrupos A3 que trata de peças anatômicas humanas, podendo ainda tratadas e/ou destinadas através de cremação, sepultamento, ou outra destinação licenciada; para o subgrupo A5 a RDC 222/2018 prevê tratamento por incineração, no entanto trata-se de resíduos com suspeita ou confirmação de contaminação por *prions*, não objeto da presente licitação. Ainda para os resíduos do grupo B, a RDC 222/2018 não menciona em nenhum caso ou classe de resíduos a necessidade e/ou obrigatoriedade de incineração, sempre que possível no caso de produtos químicos o ideal é recuperação, a exemplo dos metais, neutralização, reciclagem, através da utilização em outro processo, dentre outros.

Assim conclui-se que a exigência de incineração dos resíduos ora licitados pela prefeitura de Alto Pariso/PR se faz desnecessária tendo em vista as exigências legais, assim como também, ao optar por exigir a incineração para o tratamento dos resíduos está



optando por um processo que oferece maior insegurança nas questões relacionadas com o meio ambiente e a saúde humana.

5. DOS REQUERIMENTOS

Requer-se assim o conhecimento da presente impugnação para que o edital lançado e já veiculado para que:

- a. Suspender temporariamente o processo licitatório Pregão Eletrônico 027/2023, programado para ocorrer no dia 23/05, até que a devida impugnação seja devidamente julgada e analisada
- b. Requer a alteração do Item 7.5.7 para "Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, destinação em aterro classe I ou outro método previsto pela legislação, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- c. Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos Pede Deferimento

Chapecó-SC, 11 de maio de 2023.

26.522.047/0001-09
 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
 DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME
 ROD. MUNICIPAL ANASTASIO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA
 SALA A, LINHA AQUA IVARELA - CEP: 89801-970
 CHAPECÓ - SC

CETRILIFE - Tratamento De Resíduos De Serviços De Saúde Ltda.

CNPJ nº 26.522.047/0001-09

Evandro Roberto Rosset

(Representante Legal)

CPF 023.351.989-04



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JULGAMENTO

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO: “Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde Grupos A, B e E, conforme tabela RDC da ANVISA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus anexos.” Aquisição de display para higienização (Totem), destinado para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme constante no Anexo I deste Edital.

I – Das Preliminares;

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e decreto Federal nº 5.450/2005.

II – Das Razões da Impugnação;

A empresa impugnante contesta o fato de constar na descrição do item 7.5.7 condições para participação da licitação que não são exigíveis por lei (RDC nº 222 ANVISA), qual seja: a obrigatoriedade de incineração dos resíduos biológicos coletados.

III - Dos Pedidos da Impugnante;

Requer a empresa impugnante:

a) retificação do Edital, em relação ao Item 7.5.7, com conseqüente republicação.

IV - Da Análise das Alegações:

Inicialmente, cabe analisar o *requisito de admissibilidade* da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal, o que se verifica que a impugnação foi recebida dentro do prazo legal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Quanto ao *mérito*, observa-se que a impugnação da empresa deve ser deferida, pois analisando a RDC nº 222 da ANVISA não há obrigatoriedade de uso exclusivo de incineração dos resíduos biológicos, podendo ser utilizados outros métodos previstos em legislação.

Como bem explicou a empresa impugnante, o gerenciamento dos resíduos oriundos da UBS local não geram resíduos do Sub-grupo A3 (peças anatômicas humanas), casos em que possui indicação de incineração, mas se tratam de subgrupos A1 e A4 em que são indicados apenas a inativação microbiana.

Dessa forma, observa-se que se faz necessária a retificação do Edital, para o fim de ser retirada a exclusividade do método de incineração presente no Item 7.5.7, não podendo o Edital exigir algo que a própria legislação correlata não prevê, bem como incluir no referido item a possibilidade de “outros métodos previstos na legislação correlata”.

Desta forma, **DEFIRO** os pedidos da impugnação interposta.

Quanto a retificação do edital, a Jurisprudência dos Tribunais de Contas têm decidido pela obrigatoriedade de republicar o edital e reabrir o prazo da licitação, mesmo nos casos em que hajam diminuição de exigências, nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União já determinou a reabertura do “... **prazo inicialmente estabelecido** quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005” (TCU, Acórdão nº 930/2008 – Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 21.05.2008. Item nº 9.3.2 do Acórdão. Destaque nosso).

Em julgado mais recente, no Acórdão nº 1197/2010 – TCU – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, ficou assim entendido, vejamos:

"(...)

9.2.2. atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

Dessa forma, faz-se necessária a publicação pelo mesmo prazo inicialmente estabelecido.

V - DECISÃO;

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pela

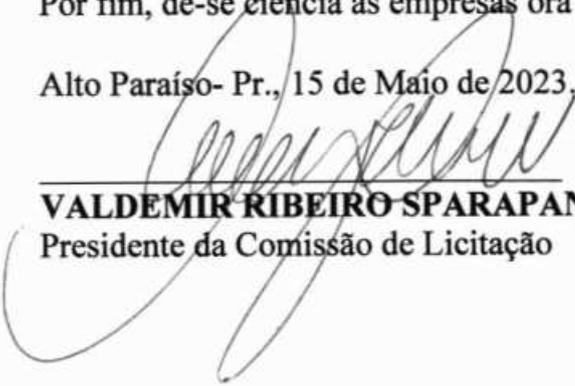


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

tempestividade, bem como, no mérito, julgo **PROCEDENTE** o pedido de retificação do edital para adequação.

Por fim, dê-se ciência as empresas ora interessadas.

Alto Paraíso- Pr., 15 de Maio de 2023,



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 30/05/2023.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 30/05/2023

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 30/05/2023

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação **fica estabelecido à prioridade de contratação para as MEI, ME E EPP.**

2.2.1 De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.** Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaíso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor por item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

119

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL).

7.2.1.5. Alvará de Licença e Funcionamento;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

121

Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa** exerceu atividades semelhantes ao objeto;

7.5.2. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio.);

7.5.3. Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio.);

7.5.4. Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;

7.5.5. Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo órgão ambientalista regulador, (no caso do Paraná é IAT – Instituto Água e Terra do Paraná) em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a **Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;**

7.5.6. Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por **autoclave**, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

7.5.7. Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (**aterro**) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;

7.5.8. Caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;

7.5.9. Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;

7.5.10. Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;

7.5.11. Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º;

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

7.6.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES).

7.6.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.6.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7913	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7953	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8033	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8073	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8113	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		COLETA DE RE		
8153	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8273	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 15 de Maio de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 18/04/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

01. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

02. MOTIVAÇÃO

As atividades desenvolvidas nos Postos de Saúde e Hospital, resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que esta prefeitura não pode dispor.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A relação dos quantitativos e valores está disposta no documento denominado “ORÇAMENTO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO”, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE. (COLETA SEMANAL).	2.941,33	35.295,96

- RESÍDUOS COLETADOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU AUTOCLAVAÇÃO DE ACORDO COM SUA CLASSIFICAÇÃO, EM LOCAL DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE;
- COLETA E TRANSPORTE EM VEÍCULO DE FROTA PRÓPRIA, IDENTIFICADOS CONFORME NBR 7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO NA NBR 13221, NBR 12810, NBR 1004.
- EMISSÃO DE MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E LOCAL DE TRATAMENTO;
- EMISSÃO DE CERTIFICADO COMPROVANDO O TRATAMENTO DOS RESÍDUOS;
- DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONAS EM COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTES.

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O PRAZO de execução dos serviços será de 12 meses, conforme houver necessidade da administração pública.

O LOCAL de execução dos serviços será na secretaria da administração pública.

O REGIME DE EXECUÇÃO será o da contratação pelo menor preço da empresa habilitada.

05. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, com possibilidade de prorrogação.

GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

06. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são os definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

07. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo W. S. Reverso como fiscal de contrato.

08. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

Conforme definido em contrato e no Edital de licitação.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

9.2. Vetar o recebimento de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação;

9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

9.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

10.3. Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4. Efetuar a substituição, no prazo de 02 horas, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;

10.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. QUALIFICAÇÃO

11.1 – Da qualificação técnica-profissional

11.1.1 Apresentação de comprovação que o licitante possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) licitante (CNPJ diferente), de serviço (s) relativo (s) a:

Quadro n.º-01 – Da Qualificação Técnica-profissional mínima		
Item	Profissional atividade	Características de experiência anterior a ser comprovada
01	Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio.);	Devidamente habilitado e credenciado no conselho de classe

11.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira
 Conforme constante no edital.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas orçamentárias, na licitação, seguirá o seguinte critério:

- Menor preço Global;
- No caso de Empate: utilizar-se-ão os critérios de desempate definidos na legislação vigente.

As licitantes não poderão alterar os quantitativos dos itens da planilha orçamentária. As propostas que apresentarem alteração nos quantitativos dos itens serão automaticamente reprovadas.

O Município de Alto Paraíso – Paraná, reserva-se o direito de aceitar a proposta mais vantajosa economicamente, desde que os itens ofertados atendam as especificações.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor máximo para a licitação foi obtido em orçamento, disposto no documento denominado “ORÇAMENTO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO”, parte integrante deste Termo, anexo ao presente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

136

Em tal referido documentos constam os critérios e fontes de obtenção, explicações e justificativas referentes aos diversos preços unitários e quantidades dos diversos itens.

14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

a. - Do valor máximo da licitação

O preço total máximo da licitação será de R\$ 2.941,33 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando um valor de R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

b. - Do critério de reajuste

Caso surja a necessidade de reajuste, por razões justificáveis, depois de decorrido doze meses da data da elaboração das propostas, o critério de reajuste será acordado entre as partes, tendo como base o IGPM.

15. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no contrato e no edital de licitação.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

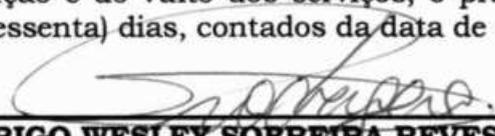
a. - Do atestado de visita técnica/vistoria:

O licitante poderá vistoriar o objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (44) 3664-1320, das 8h00min às 11h e das 13 h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro.

Considerando que a visita/vistoria técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento do local ou o grau de dificuldade de execução do objeto, como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes ao contrato. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

b. - Da validade da proposta:

Em função do prazo de execução e do vulto dos serviços, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma.


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO DE SAÚDE

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023**

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2023 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item/lote cotados:

Lote	Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

139

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ___/2023 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2023 em ** de **** de 2023, em ** de *** de 2023, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo W. S. Reverso como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

141

termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2023 e Contrato n.º ____/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7913	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7953	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8033	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8073	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8113	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8153	339039820300	PRESTACAO DE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

142

		SERVICOS DE COLETA DE RE		SAUDE
8273	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

144

devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

145

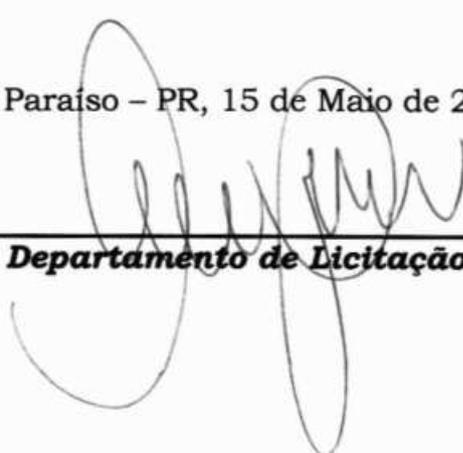
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 046/2023, modalidade Pregão Eletrônico n. ° 027/2023, **tendo em vista de ter sido impugnado no qual enviamos edital retificado** para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 15 de Maio de 2023.



Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

146

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

Processo Administrativo nº 046/2023

Objeto: “Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde Grupos A, B e E, conforme tabela RDC da ANVISA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus anexos.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde Grupos A, B e E, conforme tabela RDC da ANVISA.

Após emissão de parecer jurídico favorável à fase interna do presente processo licitatório, o Edital de licitação foi impugnado novamente por outra empresa **CETRILIFE - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, a qual solicitou a retificação de cláusula editalícia que condicionava o tratamento exclusivamente através de incineração.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação do Edital republicado e da nova minuta do Contrato Administrativo.

É o parecer.

Alto Paraíso, PR, 15 de Maio de 2023.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

147

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA**, para o seguinte.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação **fica estabelecido à prioridade de contratação para as MEI, ME E EPP.**

Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.** Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporá/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 30/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 30/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 30/05/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

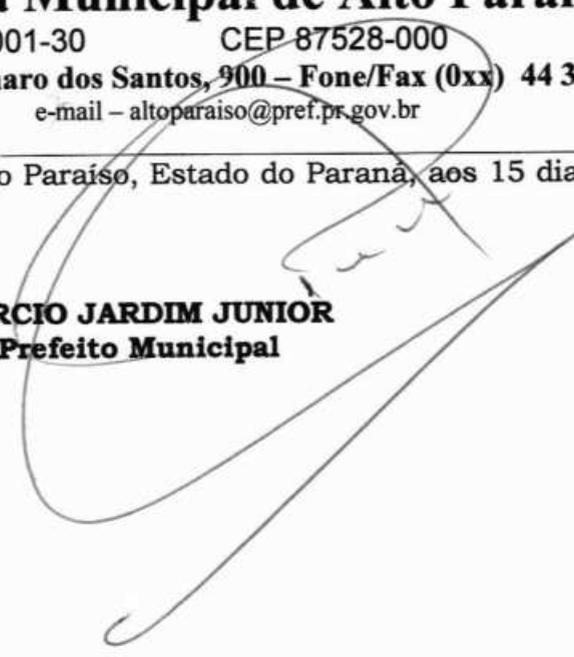
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

148

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Maio de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 02 de Maio de 2023.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 04-REM, Quadra 13, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.728.823/0001-78, estabelecida na Rua Piratininga, n. 359, Galeria Vila Lobo, sala 03, Cianorte - Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. ADEMIR PAULO SILVA, ora COMPRADOR, proprietário do lote 04-rem-A, Quadra 13, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama- PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (14/04/2020), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 02 de Maio de 2023.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação fica estabelecido à prioridade de contratação para as MEI, ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 30/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 30/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 30/05/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Maio de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 15 de maio de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº.180/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 9/2021 de Locação de imóvel para Secretária de Educação.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MAX WILLIAN SANTANA RIEDI, portador do CPF sob nº. 092.585.729-71, com sede no endereço RUA QUITERIA DE ANDRADE, 317, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por JOÃO PAULO SANTANA RIEDI, portador do CPF sob nº 112.341.989-24, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Realjuste de Valores na importância de R\$ 2.421,68 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). Fica aditado o presente contrato em maio 02 (dois) meses, sem alteração de valor, conforme protocolo 5608, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

149

ALTO PIQUIRI 15 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MAX WILLIAN SANTANA RIEDI
CNPJ:092.585.729-71

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO SANTANA RIEDI
CPF:112.341.989-24
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

Comunicação Interna 14/2023

Alto Piquiri, segunda-feira, 15 de maio de 2023.

Assunto: Solicitação de diárias para cobrir despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 03 (três) diárias para cobrir despesas de hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

NOME: Maria Izabel de Farias Becegato

CPF: 801.069.949-72.

RG: 3.495.625-1

CARGO: Secretária Municipal da Educação e Cultura

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 16/05/2023

DATA DO FIM: 18/05/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Maria Izabel de Farias Becegato
Secretária de Educação e Cultura

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.


[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	0462023
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	7913339039820300080110301001
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	35.295,96
Data de Lançamento do Edital	26/04/2023
Data Abertura das Propostas	15/05/2023
NOVA Data Abertura das Propostas	30/05/2023
Data de Cancelamento da Licitação	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Confirmar	

CPF: 6633488971 (Logout)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
A/C: Setor de Licitações – Pregoeiro (a)

Assunto: Impugnação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com sede na Rua Abrão Nacles, nº 514 – Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles – CEP 87207-500 – Cianorte-Pr, neste ato representado pelo seu outorgado infra-assinado, com fulcro no **ITEM 11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, tempestivamente vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, contra o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023**, com previsão para ser realizado no dia 30 de maio de 2023 às 08h00min.

A **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA** é empresa especializada em coleta, transporte e encaminhamento para tratamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde, atuando há mais de 17 anos neste segmento de mercado, participando e se sagrando vencedora em diversas licitações dos Governos Municipais, Estaduais e mesmo Federal.

Assim, infelizmente a peça editalícia em apreço, nos apresenta a falta de documento na qualificação técnica. Sem desprezeitar o trabalho da Comissão de Licitação, esta signatária afirma seu interesse em participar e oferece a presente impugnação ao edital, contando com sua sensibilidade e a compreensão.

(1) – DOS FATOS SUBJACENTES

01 – Trata-se de edital referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B e E, CONFORME TABELA RDC ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

02 – Esta impugnante, com interesse em participar do certame em apreço, fez a aquisição do edital e compulsando-o, se deparou com uma irregularidade:

(2) – DA IMPUGNAÇÃO:

1) AUSÊNCIA DA LICENÇA DE INCINERAÇÃO

Em análise ao referido edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, em observação à pauta do item 7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, somos surpreendidos com a ausência de exigência da LICENÇA DE OPERAÇÃO DO TRATAMENTO referente aos resíduos por INCINERAÇÃO, documento essencial para a devida comprovação de tratamento adequado e eficiente dos resíduos:

Quando olhamos para o termo de referência junto ao edital nos é ordenado ao tratamento térmico ou autoclavação dos resíduos coletados de acordo com a sua classificação, vejamos:

- **RESÍDUOS COLETADOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU AUTOCLAVAÇÃO DE ACORDO COM SUA CLASSIFICAÇÃO, EM LOCAL DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE;**

Se essa é a recomendação do próprio órgão licitante, vejamos então a eficiência e a real necessidade do tratamento através de incineração do resíduo relacionado ao GRUPO B (QUÍMICO).

Devemos então iniciar dizendo que a real necessidade do tratamento dos resíduos do GRUPO B (QUÍMICO) através do processo de INCINERAÇÃO se deve ao fato de ser uma prática sustentável e traz benefícios ao meio ambiente desde de que realizadas dentro das normas

estabelecidas por Lei, e não somente isso, devemos falar na eficiência da incineração, onde os resíduos são queimados em fornos e ou em uma usina própria para o processo, levando os resíduos no formato de cinzas inertes, reduzindo os resíduos químicos em basicamente 90%, resultado das altas temperaturas.

Podemos dizer que são cada vez mais rigorosas as normas que são estabelecidas para a operação de incineradores, aonde os tornam cada vez mais seguros ambientalmente e sócio politicamente preferíveis às outras alternativas de tratamento e disposição final de resíduos, e principalmente quando falamos sobre os resíduos perigosos e contaminantes.

Nos dias atuais, a modernos métodos de incineração de resíduos dotados com sistema de controle contínuos das variáveis de combustão, tanto na câmara primária quanto na de pós-combustão, depuração de gases, controle de temperatura.

Quais os resíduos que devem passar por este processo, devemos nos perguntar. São os resíduos conhecidos como resíduos perigosos, os que apresentam um grande risco biológico ou **químico**, propriamente dito os resíduos hospitalares e de laboratórios, como por exemplo, os destacados dentro do GRUPO B, vejamos:

GRUPO B

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

Estes resíduos classificados dentro do GRUPO B são altamente perigosos e é nítido a necessidade dos mesmos serem tratados dentro do processo de incineração, para que não ocorra riscos ambientais, processo de risco que o órgão licitante corre caso a empresa contratada faça de maneira inapropriada o tratamento e a destinação final, por que falamos que o órgão licitante corre o risco também na devida irregularidade, pois o mesmo é corresponsável pelos resíduos gerados e

tratados, destinados de forma incorreta, vamos verificar o que cita Lei 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Quando falamos em tratamento dos resíduos acondicionados no GRUPOS B (QUÍMICOS) dispostos em aterro industrial de classe I, falamos em riscos que órgão público estará correndo, pois dentro da Lei estes resíduos podem ser direcionados direto no aterro? Podem! Porém como dissemos, caso o aterro onde estão dispostos estes resíduos sem o tratamento por INCINERAÇÃO venha sofrer alguma catástrofe ambiental, algo que venha degradar o meio ambiente, o órgão público é corresponsável por estes resíduos que estão no aterro, pois estes resíduos são altamente químicos e contaminados.

Quando estes resíduos são tratados através da INCINERAÇÃO, estes resíduos são reduzidos acima de 90% em cinzas, tornando seu volume muito baixo, tornando-o inerte e sem a devida contaminação, trazendo uma segurança ainda maior para o órgão público que gerou estes resíduos, pois saberão que os mesmos foram tratados de uma forma mais eficaz.

Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

Outro fator que podemos citar, são as discussões implantadas pelos fóruns organizados pelo TCE/SC, onde os mesmos defendem a necessidade de uma política sustentável e cada vez menos os riscos de desastres ambientais em ATERROS.

Destacaremos aqui, um trecho do fórum realizado no estado de Santa Catarina, onde debatem sobre a necessidade de cada vez menos gerar resíduos e destina-los de forma incorreta, inapropriada e com alto custo ambiental e com mais degradação ao meio ambiente.

Na oportunidade, os profissionais do IMA apresentaram o exemplo do Programa 'Penso, Logo Destino', baseado em três pilares: Logística Reversa; Estruturas para a Implantação da Coleta Seletiva; e Resíduos Orgânicos. A partir dessa iniciativa, o órgão busca conscientizar e sensibilizar a população sobre a disposição correta dos resíduos sólidos, com o objetivo de tornar Santa Catarina o Estado brasileiro que mais recicla, reutiliza e menos produz resíduo.

Destacaremos mais um trecho onde o Secretário de Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente, André Luiz Felisberto França, diz:

O Seminário encerrou-se com a palestra telepresencial do secretário de Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente, André Luiz Felisberto França. Para ele, o encerramento dos lixões tem que estar na ordem do dia. "Eles devem ser substituídos pela destinação final ambientalmente adequada", observou. Nesse contexto, o secretário reforçou que a reciclagem é uma aliada na geração de empregos, na eficiência energética, na racionalização do uso da água e na preservação dos recursos naturais, além de contribuir para a redução do impacto da poluição. "Por isso, eventos como o Seminário Resíduos Sólidos Urbanos são importantes quando se compartilham alternativas e caminhos possíveis para se melhorar o destino dos resíduos sólidos do Brasil", salientou.

Neste momento estamos apresentando um fórum realizado no estado de Santa Catarina, onde está localizada algumas empresas que defendem que NÃO há necessidade de TRATAMENTO através de INCINERAÇÃO, indo contra as recomendações discutidas pelo próprio TCE/SC, onde o lema tem sido a prática de um desenvolvimento sustentável da destinação final dos resíduos, e como já citado anteriormente o tratamento através de INCINERAÇÃO é algo totalmente seguro ambientalmente, devido as normas que vem sendo implantadas.

O fato de algumas empresas não quererem a prática do TRATAMENTO através da INCINERAÇÃO, demonstra que provavelmente as mesmas não possuem a qualificação e licenças para a prática do referido tratamento e/ou NÃO querem realizar a prática do tratamento por INCINERAÇÃO por não estarem comprometidas com o impacto ambiental positivo que causa quando é tratado os resíduos químicos através da INCINERAÇÃO.

Vamos destacar como um fato importante e que reafirma a política sustentável ambiental, o fato do Exército, através do Ministério da Defesa no Pregão Eletrônico nº 02/2023, tornou público que o HOSPITAL GERAL DE CURITIBA realizará uma licitação onde o objeto de contratação é a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde e que os mesmos devem ser tratados através de INCINERAÇÃO, verifiquemos a página 28 no termo de referência:

RESÍDUOS DO GRUPO A e E

Grupo A: infectante

Grupo E: perfurocortantes e abrasivos

Coleta, Transporte, Tratamento e a Disposição Final Adequada de Resíduos de Serviço de Saúde. Devem ser submetidos a tratamento por processo que seja compatível com Nível III de inativação microbiana para os subgrupos A1, e A4 e **incineração para os subgrupos A3 e A5.**

RESÍDUOS DO GRUPO B

Grupo B: químicos

A Coleta, o Transporte, o Tratamento e a Disposição Final Adequada de Resíduos de Serviço de Saúde. **Devem ser incinerados os resíduos que devido sua periculosidade não possam ser dispostos diretamente em Aterro Classe I, ex. medicamentos antineoplásicos e citostáticos e resíduos contaminados por eles, Brometo de Etídio e outros químicos perigosos do laboratório.** Disposição em Aterro Classe I. Medicamentos contaminados e vencidos e frascos de medicamentos pós uso, (menos os antineoplásicos e citostáticos), borra de caldeira e de dutos da cozinha, atas de tinta contendo resíduos, frascos vazios de produtos químicos, resíduos contendo metais pesados.

Reafirmando ainda mais o ponto de vista, discutido nos fóruns, apresentados neste pedido de impugnação, onde a real necessidade do tratamento através do sistema de INCINERAÇÃO, e sendo assim, para que ocorra este procedimento as empresas devem também apresentar a LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO.

2) DO PEDIDO

Em consideração a isso, requer-se a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

1. Inclusão da Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por **incineração**, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
2. Determinar-se a republicação do Edital, corrigindo o vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

De Cianorte (PR) para Alto Paraíso (PR), em 24 de maio de 2.023.

MARCELO
GONCALVES

DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.05.24 15:07:41 -03'00'

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61

MARCELO GONÇALVES DIAS

ADMINISTRADOR

R.G: 7.731.932-8 SESP/PR

CPF: 037.950.069-88



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE CURITIBA**

E-mail: pregoeirohgec1@gmail.com

EDITAL

SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Processo Administrativo n.º 64578.012729/2022-91

Torna-se público que o HOSPITAL GERAL DE CURITIBA, UASG Primária 160223, CNPJ 09.579.964/0001-00 e UASG Secundária 167223, CNPJ 09.579.964/0002-91, por meio do(a) Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Boletim Interno nº 4, de 06 de janeiro de 2022, sediado na Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/nº, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **19/05/2023**

Horário: **09 Horas.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde sem mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar

nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea

"b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (Um centavo de real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1 Por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade;

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
 - 10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado com Nota de Empenho.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços,

a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 Apresentar documentação falsa;

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 Não mantiver a proposta;

- 21.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeirohgecl@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Marechal Ferreira de Abreu s/nº, seção de Licitações e Contratos
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu s/nº, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Curitiba, 27 de Abril de 2023.

RUY TERRA FILHO – Cel
Diretor/Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Curitiba

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE CURITIBA**

E-mail: pregoeirohgec1@gmail.com

PREGÃO Nº 02/2023

Processo Administrativo n.º 64578.012729/2022-91

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtde Mín	Qtde Máx	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor total
1	<p>RESÍDUOS DO GRUPO A e E</p> <p>Grupo A: infectantes</p> <p>Grupo E: perfurocortantes e abrasivos Coleta, Transporte, Tratamento e a Disposição Final Adequada de Resíduos de Serviço de Saúde. Devem ser submetidos a tratamento por processo que seja compatível com Nível III de inativação microbiana para os subgrupos A1, e A4 e incubação para os subgrupos A3 e A5.</p>	kg	17.000	45.250	R\$ 7,18	R\$ 324.895,00

2	RESÍDUOS DO GRUPO B					
	Grupo B: químicos A Coleta, o Transporte, o Tratamento e a Disposição Final Adequada de Resíduos de Serviço de Saúde. Devem ser incinerados os resíduos que devido sua periculosidade não possam ser dispostos diretamente em Aterro Classe I, ex. medicamentos antineoplásicos e citostáticos e resíduos contaminados por eles, Brometo de Etídio e outros químicos perigosos do laboratório. Disposição em Aterro Classe I. Medicamentos contaminados e vencidos e frascos de medicamentos pós uso, (menos os antineoplásicos e citostáticos), borra de caldeira e de dutos da cozinha, atas de tinta contendo resíduos, frascos vazios de produtos químicos, resíduos contendo metais pesados.	kg	300	3.550	R\$ 8,85	R\$ 31.417,50
TOTAL					R\$356.312,50	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

1.1.1.1. Órgão gerenciador:

HOSPITAL GERAL DE CURITIBA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtde Mín	Qtde Máx	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor total
1	RESÍDUOS DO GRUPO A e E Grupo A: infectante Grupo E: perfurocortantes e abrasivos Coleta, Transporte, Tratamento e a Disposição Final Adequada de Resíduos de Serviço de Saúde. Devem ser submetidos a tratamento por processo que seja compatível com Nível III de inativação microbiana para os subgrupos A1, e A4 e incineração para os subgrupos A3 e A5.	kg	17.000	35.000	R\$ 7,18	R\$ 251.300,00

2	RESÍDUOS DO GRUPO B	kg	300	2.500	R\$ 8,85	R\$ 22.125,00
	Grupo B: químicos A Coleta, o Transporte, o Tratamento e a Disposição Final Adequada de Resíduos de Serviço de Saúde. Devem ser incinerados os resíduos que devido sua periculosidade não possam ser dispostos diretamente em Aterro Classe I, ex. medicamentos antineoplásicos e citostáticos e resíduos contaminados por eles, Brometo de Etídio e outros químicos perigosos do laboratório. Disposição em Aterro Classe I. Medicamentos contaminados e vencidos e frascos de medicamentos pós uso, (menos os antineoplásicos e citostáticos), borra de caldeira e de dutos da cozinha, atas de tinta contendo resíduos, frascos vazios de produtos químicos, resíduos contendo metais pesados.					
TOTAL					R\$ 273.425,00	

1.1.1.2. Órgão(s) participante(s):

5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtde Mín	Qtde Máx	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor total
1	RESÍDUOS DO GRUPO A e E Grupo A: infectante Grupo E: perfurocortantes e abrasivos Coleta, Transporte, Tratamento e a Disposição Final Adequada de Resíduos de Serviço de Saúde. Devem ser submetidos a tratamento por processo que seja compatível com Nível III de inativação microbiana para os subgrupos A1, e A4 e incineração para os subgrupos A3 e A5.	kg	230	250	R\$ 7,18	R\$1.795,00

2	RESÍDUOS DO GRUPO B Grupo B: químicos A Coleta, o Transporte, o Tratamento e a Disposição Final Adequada de Resíduos de Serviço de Saúde. Devem ser incinerados os resíduos que devido sua periculosidade não possam ser dispostos diretamente em Aterro Classe I, ex. medicamentos antineoplásicos e citostáticos e resíduos contaminados por eles, Brometo de Etídio e outros químicos perigosos do laboratório. Disposição em Aterro Classe I. Medicamentos contaminados e vencidos e frascos de medicamentos pós uso, (menos os antineoplásicos e citostáticos), borra de caldeira e de dutos da cozinha, atas de tinta contendo resíduos, frascos vazios de produtos químicos, resíduos contendo metais pesados.	kg	30	50	R\$ 8,85	R\$442,50
	TOTAL					R\$ 2.237,50

20º BATALHÃO DE INFANTARIA BRINDADO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtde Mín	Qtde Máx	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor total
1	RESÍDUOS DO GRUPO A e E Grupo A: infectante Grupo E: perfurocortantes e abrasivos Coleta, Transporte, Tratamento e a Disposição Final Adequada de Resíduos de Serviço de Saúde. Devem ser submetidos a tratamento por processo que seja compatível com Nível III de inativação microbiana para os subgrupos A1, e A4 e incineração para os subgrupos A3 e A5.	kg	4.000	10000	R\$ 7,18	R\$ 71.800,00

2	RESÍDUOS DO GRUPO B	kg	400	1000	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
	Grupo B: químicos A Coleta, o Transporte, o Tratamento e a Disposição Final Adequada de Resíduos de Serviço de Saúde. Devem ser incinerados os resíduos que devido sua periculosidade não possam ser dispostos diretamente em Aterro Classe I, ex. medicamentos antineoplásicos e citostáticos e resíduos contaminados por eles, Brometo de Etídio e outros químicos perigosos do laboratório. Disposição em Aterro Classe I. Medicamentos contaminados e vencidos e frascos de medicamentos pós uso, (menos os antineoplásicos e citostáticos), borra de caldeira e de dutos da cozinha, atas de tinta contendo resíduos, frascos vazios de produtos químicos, resíduos contendo metais pesados.					
TOTAL					R\$ 80.650,00	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O objeto da presente licitação não é passivo de cotas, visto que se trata de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, não podendo ser fracionado.

1.7. O serviço objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços - CATSERV do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.8. Todos os itens desta licitação serão destinados a participação por AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015.

1.9. Em conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 10 Decreto nº 8.538/2015, não será realizada a reserva de cotas para ME/EPP/COOP de que trata o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.0. Conforme o inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública. Justifica-se, pois como exemplificado no item 1.6 a coleta não pode ser fracionada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

5.1.2. A CONTRATADA obrigar-se-á prestar os serviços, objeto desta licitação, com a coleta, o transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos de serviço de saúde, da seguinte maneira:

5.1.3. Três vezes por semana, pelo turno da manhã, nos seguintes dias: Segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras;

5.1.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5.1.5. O veículo de transporte dos resíduos deverá permanecer na área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos (portão lateral do Hospital Geral de Curitiba), não sendo permitido seu deslocamento pelas áreas internas do hospital.

5.1.6. O transporte dos resíduos deverá ser realizado em veículo especialmente destinado para este fim, de forma seguro, e conforme previsto em legislação específica que regulamenta o objeto da licitação. Entende-se como resíduos de serviços de saúde aqueles gerados por prestadores de assistência médica, odontológica, laboratorial, farmacêutica, instituição de pesquisa e ensino médico relacionados tanto a população humana quanto a veterinária que, possuindo potencial de risco em função da presença de materiais biológicos capazes de causar infecção, produtos químicos perigosos, objetos perfuro-cortantes, objetiva ou potencialmente contaminados e mesmo objetos radiativos, requerem cuidados especiais de acondicionamento, transporte, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final.

5.1.7. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são os previstos na especificação do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante, a seu critério, poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

7.2. O agendamento deverá ser efetuado previamente no endereço: Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, sem número, CEP 80.420-020, bairro Batel, na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, ou no telefone (41) 3281-7500 com o Fiscal de Contrato da coleta de resíduos de serviços de saúde.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se:

8.1.1.1. Pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos potencialmente infectantes do Grupo A e do Grupo E, e;

8.1.1.2. Pela coleta e tratamento adequado de resíduos do GRUPO B conforme RDC 222/2018 da ANVISA.

8.1.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: Hospital Geral de Curitiba, Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/nº, Batel, CEP 80420-020, CURITIBA – PR.

8.1.3. A Contratada deverá apresentar planilha de frequência, em papel timbrado da Contratada, com assinatura e carimbo do responsável técnico da Contratada, assinada por um responsável da Contratante no local, horário e data da coleta, com número de matrícula ou RG do responsável pela fiscalização da coleta.

8.1.4. A planilha de controle de frequência de coleta deverá:

8.1.4.1. Constar o Nome completo e número do registro geral/identidade do funcionário do Hospital Geral de Curitiba, horário da coleta, data da coleta, pesagem, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e material coletado.

8.1.4.2. Ser apresentada ao final de cada mês, expressamente assinada pela Contratada.

8.1.4.3. Ser entregue com todas as certidões da empresa e com o **Certificado de destinação final adequada**, conforme a legislações

8.1.5. **Coleta e Transporte:**

8.1.5.1. No ato das coletas, um funcionário autorizado acompanhará o procedimento de pesagem e lacragem das bombonas, assinando os documentos utilizados para a realização do recolhimento, sendo responsabilidade da empresa contratada fornecer a balança para a pesagem dos resíduos recolhidos.

8.1.5.2. A empresa deverá fornecer as embalagens, de 30 litros, 50 litros, 100 litros e 200 litros, para resíduos líquidos e sólidos conforme a necessidade e demanda do Hospital geral de Curitiba (contêineres, caixas, coletores, bombonas ou outros recipientes adequados que atendam a legislação vigente), com identificação conforme NBR 7500, em número suficiente para a dispensa e armazenagem dos resíduos infectantes e perfurocortantes, sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação e descontaminação dos mesmos.

8.1.5.3. As embalagens para coleta de resíduos químicos deverão ser entregues limpas, sendo:

8.1.5.3.1. Embalagem para resíduo sólido: bombonas com boca larga, com alças e totalmente em polietileno, sendo a empresa responsável pela reposição das mesmas; e

8.1.5.3.2. Embalagem para resíduos líquidos: bombonas com boca estreita e tampa de rosca totalmente em polietileno, sendo a empresa responsável pela reposição das mesmas.

8.1.5.3.3. As embalagens deverão possuir dispositivo de segurança, fornecido pela empresa, que permita abertura da mesma somente com o rompimento do lacre.

8.1.5.4. No momento da coleta, os funcionários da empresa deverão estar utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para contato com resíduos de serviços de saúde.

8.1.5.5. O transporte deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, estanque, identificado conforme: NBR 7500; NBR 13221 (2003); NBR 12810 (1993); NBR 10004 (2004); e Resolução nº 5848, de 25 de junho de 2019, do Ministério dos Transportes e suas atualizações.

8.1.5.6. A descontaminação do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela empresa contratada.

8.1.5.7. Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a destinação final do resíduo.

8.1.5.8. A empresa deverá fornecer cópia a Divisão de Gestão Ambiental –SUIINFRA do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) a cada coleta.

8.1.6. Em caso de **greve dos funcionários** da empresa, a mesma deverá manter a coleta diária (onde assim foi especificado) sem prejuízos a contratante.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

9.1.1. Todos os agentes da CONTRATADA deverão utilizar EPI (equipamento de proteção individual) durante a execução do serviço.

9.1.2. Para o acondicionamento e transporte desses resíduos serão fornecidos, pela CONTRATADA, coletores (bombonas) de polietileno de alta densidade com tampas de fechamento hermético, resistente à punctura, ruptura e vazamentos, devidamente identificados e em quantidade suficiente para acondicionar uma produção diária de aproximadamente 100 (cem) quilogramas de resíduos de serviços de saúde (RSS).

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontra-se nos cadernos de especificações técnicas, conforme os serviços a serem executados, apêndice desse termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de

acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no caderno de especificação técnica, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.3.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento, consta no caderno de especificação técnica, apêndice do termo de referência.

16.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.4.1. Não produziu os resultados acordados;

16.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei no 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5o do Decreto n.o 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. O objeto será cumprido de acordo com as solicitações realizadas através da emissão de Nota de Empenho ou celebração de Contrato ou instrumento equivalente e todo pagamento somente será realizado após a execução dos serviços.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993 e da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	05

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade;

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.6.1. Valor Global: R\$ 356.312,50 (Trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

22.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

22.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 356.312,50 (Trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho.

Curitiba - PR, 27 de Abril de 2023.

THAYNAN MIRANDA AMORIM – CAP
Chefe de Enfermagem

JUNIOR NELCI GUERREIRO – 3º Sgt
Auxiliar de Enfermagem

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Eu, Ruy Terra Filho, Ordenador de Despesas em exercício do Hospital Geral de Curitiba, conforme disposto nos termos do inciso II, do Art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, APROVO o presente Termo de Referência, que visa a contratação de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde sem mão de obra exclusiva, em prol do HGeC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

RUY TERRA FILHO - Coronel

Ordenador de Despesas/Diretor do Hospital Geral de Curitiba

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE CURITIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Processo Administrativo n.º 64578.012729/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

O HOSPITAL GERAL DE CURITIBA, com sede na Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/nº, na cidade de Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº09.579.964/0001-00, UASG Primária 160223 e UASG Secundária 167223, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde sem mão de obra exclusiva, especificados nos itens 1.1 e 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/	Unidad	Quantidad	Valor

	ESPECIFICAÇÃO	e de Medida	e	Unitári o
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Processo Administrativo n.º 64578.012729/2022

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

O HOSPITAL GERAL DE CURITIBA, com sede na Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/nº, na cidade de Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº09.579.964/0001-00, UASG Primária 160223 e UASG Secundária 167223, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde sem mão de obra exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba-PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JULGAMENTO

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO: “Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde Grupos A, B e E, conforme tabela RDC da ANVISA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus anexos.” Aquisição de display para higienização (Totem), destinado para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme constante no Anexo I deste Edital.

I – Das Preliminares;

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e decreto Federal nº 5.450/2005.

II – Das Razões da Impugnação;

A empresa impugnante contesta o fato de constar na descrição do Item 7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ausência de exigência da LICENÇA DE OPERAÇÃO DO TRATAMENTO referente aos resíduos por INCINERAÇÃO, possibilitando o tratamento térmico ou autoclavação como formas de destinação dos resíduos coletados, conforme classificação.

Entende que há real necessidade do tratamento dos resíduos do GRUPO B (QUÍMICO) através do processo de INCINERAÇÃO, que se deve ao fato de ser uma prática sustentável e traz benefícios ao meio ambiente desde de que realizadas dentro das normas 3 estabelecidas por Lei, e não somente isso, devemos falar na eficiência da incineração, onde os resíduos são queimados em fornos e ou em uma usina própria para o processo, levando os resíduos no formato de cinzas inertes, reduzindo os resíduos químicos em basicamente 90%, resultado das altas temperaturas.

III - Dos Pedidos da Impugnante;

Requer a empresa impugnante:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A) Inclusão da Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

B) Determinar-se a republicação do Edital, corrigindo o vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93. retificação do Edital, em relação ao Item 7.5.7, com conseqüente republicação.

IV - Da Análise das Alegações:

Inicialmente, cabe analisar o *requisito de admissibilidade* da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal, o que se verifica que a impugnação foi recebida dentro do prazo legal.

Quanto ao *mérito*, observa-se que a impugnação da empresa não deve ser deferida, primeiramente, pelo fato da RDC nº 222 da ANVISA não dispor sobre a obrigatoriedade de uso exclusivo de incineração dos resíduos biológicos, podendo ser utilizados outros métodos previstos em legislação.

No caso em específico do Município de Alto Paraíso, o gerenciamento dos resíduos oriundos da UBS local não geram resíduos do Sub-grupo A3 (peças anatômicas humanas), casos em que possui indicação de incineração, mas se tratam de subgrupos A1 e A4 em que são indicados apenas a inativação microbiana.

Portanto, não pode o Edital exigir a incineração como única forma de destinação dos resíduos, sendo que a própria legislação correlata possibilita outras formas.

Segundo motivo, pois com a exigência unicamente de incineração como forma de destinação de resíduos parece limitar a concorrência, dificultando a participação de outras empresas que desejam participar da licitação, devido ao fato de possibilitar várias formas destinação dos resíduos sólidos que não somente a incineração.

Desta forma, **INDEFIRO** os pedidos da impugnação interposta, devendo o Edital manter-se.

V - DECISÃO;

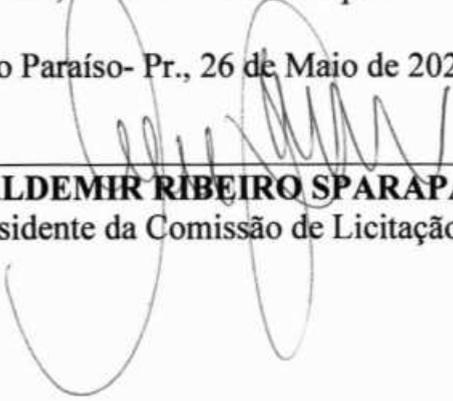
Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, pela tempestividade, bem como, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de retificação do edital para adequação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Por fim, dê-se ciência as empresas ora interessadas.

Alto Paraíso- Pr., 26 de Maio de 2023.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 46/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 28/04/2023 10:04:35

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: Msl Val. Ref.: 2.941,33

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DA SAUDE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 103	propria / proprio	2.940,00
PARTICIPANTE 131	SERVIÇOS / COLETA	2.941,33



**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 46/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 28/04/2023 10:04:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/05/2023 13:45:49	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (08.680.158/0001-61)
Manifestamos pedido de impugnação, quanto a necessidade de alteração de alguns pontos do Edital.		
09/05/2023 11:16:59	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, pela tempestividade, bem como, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido de retificação do edital para adequação		
09/05/2023 11:18:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital - Pregão.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
11/05/2023 13:45:07	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
Prezados, a empresa Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Ltda, CNPJ 26.522.047/0001-09, vem através deste protocolar a Impugnação ao Edital de Coleta de Resíduos de Saúde, PE 027/2023.		
15/05/2023 13:51:50	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Conheço da impugnação apresentada pela empresa CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pela tempestividade, bem como, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido de retificação do edital para adequação.		
15/05/2023 13:52:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Aviso Pregão Eletrônico 027-2023 - PMAP - Alterado.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
15/05/2023 13:53:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital - Pregão - Alterado.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
24/05/2023 16:19:25	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (08.680.158/0001-61)
Manifestamos a impugnação solicitando a inclusão de documentos necessários ao serviço prestado.		
26/05/2023 08:18:50	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, pela tempestividade, bem como, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido de retificação do edital para adequação		
29/05/2023 08:15:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
29/05/2023 08:27:04	CADASTRO DE PROPOSTA	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
29/05/2023 08:36:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
29/05/2023 10:47:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
30/05/2023 08:05:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES...		
30/05/2023 08:15:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
IREMOS INIICAR A ETAPA DE LANCES...		
30/05/2023 08:32:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
APÓS A ETAPA DE LANCES IREMOS VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO..... RETORNAREMOS ÀS 13:15 HS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ANEXO I**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Msl	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAUDE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.040,00	Valor Total: 24.480,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	103	26.522.047/0001-09	2.940,00	2.040,00		Sim
2 BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	131	08.680.158/0001-61	2.941,33	2.400,00	17,65	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

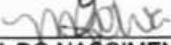
MOVIMENTOS DO LOTE

28/04/2023 10:04:34	PUBLICADO				
28/04/2023 10:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/05/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
30/05/2023 08:16:01	DISPUTA				
30/05/2023 08:16:01	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA			2.940,00
30/05/2023 08:16:01	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 131)			2.941,33
30/05/2023 08:17:37	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 131)			2.793,00
30/05/2023 08:31:01	TEMPO RANDÔMICO				
30/05/2023 08:32:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 131, PARTICIPANTE 103					
30/05/2023 08:32:01	FECHADO 1				
30/05/2023 08:34:06	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 131)			2.400,00
30/05/2023 08:36:41	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA			2.040,00
30/05/2023 08:37:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA					
30/05/2023 08:37:01	HABILITAÇÃO				

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



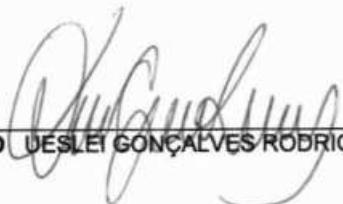
APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 46/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 28/04/2023 10:04:35

TOTAL DO PROCESSO: 24.480,00

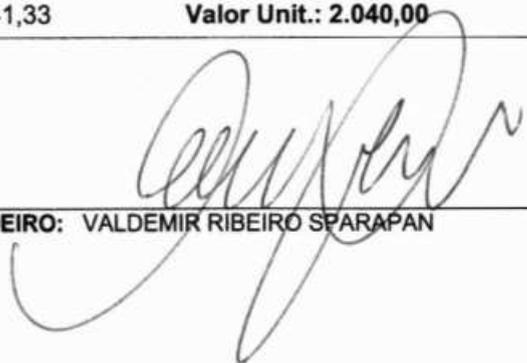
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA 26.522.047/0001-09 24.480,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 103 Lance: 2.040,00 Total: 24.480,00

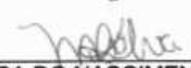
Item: 1 Unidade: Msl Marca: propria Modelo: proprio

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAUDE

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.941,33 Valor Unit.: 2.040,00 Total Item: 24.480,00



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA



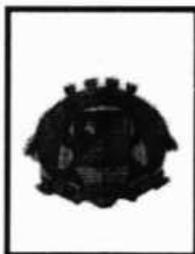
APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.A handwritten signature in black ink, followed by a circular stamp or mark to its right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

222

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROponente: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO		
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	04/07/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	07/06/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	26/07/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	09/06/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	02/09/2023
Certidão Negativa de Falência	SIM	OK	
Declaração de Micro Empresa	SIM	OK	EPP
Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)	SIM	OK	
ALVARÁ DE LICENÇA	SIM	OK	
Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e	SIM	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

223

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

prazos com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa exerceu atividades semelhantes ao objeto			
Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio.)	SIM	OK	
Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio.)	SIM	OK	
Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento	SIM	OK	
Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo órgão ambientalista regulador, (no caso do Paraná é IAT - Instituto Água e Terra do Paraná) em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 - 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021	SIM	OK	
Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por autoclave , emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente	SIM	OK	
Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (aterro) com atividade de	SIM	OK	



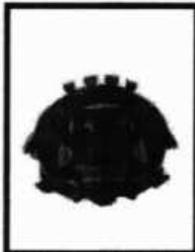
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

224

disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente			
Caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência	SIM	OK	
Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 , e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012	SIM	OK	
Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000	SIM	OK	
Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de	SIM	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

225

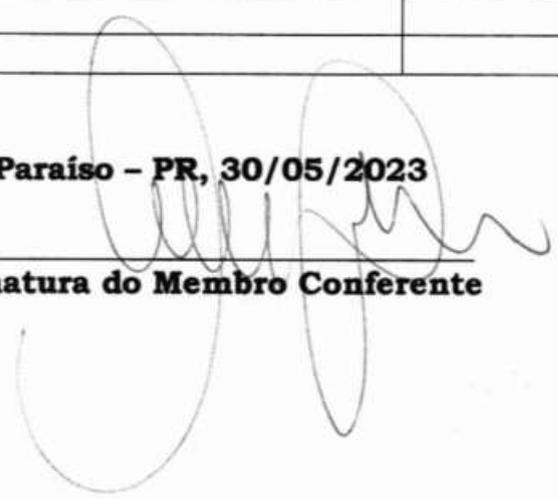
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

acordo com a Lei 10.357 de
27 de dezembro de 2001,
art. 1º, 4º e 12º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	OK	
Prazo de Entrega	QUINZENAL	OK	
Validade da Proposta	60 DIAS	OK	
Garantia			
Assinaturas	SIM	OK	
Apresentou a marca do (s) produto(s)	SIM	OK	
A proposta esta dentro do vlr. Máximo			

Alto Paraíso - PR, 30/05/2023



Assinatura do Membro Conferente



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GE1--1FUD5CQ&chave2=Ug8cWaph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02335198904-EVANDRO ROBERTO ROSSET|04083847948-CAROLINA BALDISSERA ROSSET

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- EVANDRO ROBERTO ROSSET**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.313.376-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública (SSP) SC e do CPF nº **023.351.989-04**, residente e domiciliado na Travessa Encantado, 40-E, Bairro Palmital, Município de Chapecó – SC, CEP 89814-150;
 - CAROLINA BALDISSERA ROSSET**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/11/1983, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.839.646, expedida pela SESP - SC e do CPF nº **040.838.479-48**, residente e domiciliado na Travessa Encantado, 40-E, Bairro Palmital, Município de Chapecó – SC, CEP 89814-150;
- sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de "CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA", com sede na Estrada Municipal EMC Km 01, s/nº, linha Simoneto, Município de Chapecó – SC, CEP 89815-899, CNPJ **26.522.047/0001-09**, com Contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina "JUCESC" sob nº **42205532645**, por despacho em sessão de 10/11/2016, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes;(art. 997, I, CC/2002)

Alterações:

- Rerratificação da descrição do capital social;

1ª) A descrição correta do capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), constituído de 200.000 (duzentos mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- O sócio **EVANDRO ROBERTO ROSSET** com 100.000 (cem mil) quotas no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); totalmente integralizados em moeda corrente nacional;
- A sócia **CAROLINA BALDISSERA ROSSET** com 100.000 (cem mil) quotas no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); totalmente integralizados em moeda corrente nacional;

2ª) As cláusulas do contrato social, que não foram alteradas por força do presente instrumento, continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/06/2020

Certifico o Registro em 03/06/2020

Arquivamento 20204012031 Protocolo 204012031 de 03/06/2020 NIRE 42205532645

Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226737380535544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**. E tem sede e domicílio na Estrada Municipal EMC 364, s/nº, linha Água Amarela, Município de Chapecó – SC, CEP 89815-899.

Seu objeto social é: coleta de resíduos perigosos – lixos hospitalares; tratamento de resíduos perigosos; serviços de engenharia ambiental; serviços de atividades profissionais e técnicas, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente, relacionados com programas de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS); comercio atacadista de embalagens e treinamento em desenvolvimento profissional.

2ª) O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **EVANDRO ROBERTO ROSSET** com 100.000 (cem mil) quotas no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); totalmente integralizados em moeda corrente nacional;
- b) A sócia **CAROLINA BALDISSERA ROSSET** com 100.000 (cem mil) quotas no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); totalmente integralizados em moeda corrente nacional;

3ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª) A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª) A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO ROBERTO ROSSET** e **CAROLINA BALDISSERA ROSSET**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social.

7ª) Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração ao inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: A distribuição dos lucros aos sócios ocorrerá por decisão dos sócios administradores no momento em que os mesmo assim o quiserem, independente da vontade ou necessidade dos sócios quotistas, não levando em conta intervalo de tempo para tal distribuição.

Parágrafo Segundo: Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que lhe for dada pelos sócios administradores, inclusive a distribuição dos lucros, ser efetuada de forma diferente da participação no capital social.




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/06/2020

Certifico o Registro em 03/06/2020

Arquivamento 20204012031 Protocolo 204012031 de 03/06/2020 NIRE 42205532645

Nome da empresa **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226737380535544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Parágrafo Terceiro: No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme participação de cada sócio na geração dos mesmo, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, apurando nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às suas quotas.

8ª) A sociedade mantém as seguintes filiais:

1. Na Cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. dos Imigrantes ° 1431, Bairro Esperança, CEP: - 98280-000;
2. Na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Rua do Desenvolvimento, n° 997, Bairro: Domiciliano Theobaldo Bresolin, CEP: 85818-128.

Parágrafo Único: As filiais ora instaladas, tem início de sua atividade em 10 de julho de 2019 e o ramo de atividades das mesmas é: coleta de resíduos perigosos- lixo hospitalares; serviço de engenharia ambiental, serviços de atividades profissionais e técnicas, consultoria e acessória em projetos de meio ambiente, relacionados com programas de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS); comércio atacadista.

9ª) Fica eleito o foro de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

10ª) Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em via única.

Chapecó- SC 03 de junho de 2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2020

Arquivamento 20204012031 Protocolo 204012031 de 03/06/2020 NIRE 42205532645

Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226737380535544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/06/2020

(Handwritten signatures and initials)



204012031

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
PROTOCOLO	204012031 - 03/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205532645
 CNPJ 26.522.047/0001-09
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2020
 SOB N: 20204012031

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204012031

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02335198904 - EVANDRO ROBERTO ROSSET
 Cpf: 04083847948 - CAROLINA BALDISSERA ROSSET



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/06/2020

Certifico o Registro em 03/06/2020

Arquivamento 20204012031 Protocolo 204012031 de 03/06/2020 NIRE 42205532645

Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226737380535544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: AIRTON CELUPPI CPF/CNPJ: 295.428.639-34 Email: celuppi@celuppi.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA NIRE: 42205532645	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20219017867	2
TOTAL DE PÁGINAS	2
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 248.589.640.236.09	
Emissão: 31/03/2022 22:09:19	

SANTA CATARINA, Sexta-Feira, 1 de Abril de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 225897318



CONTROLE: 24858964023609 CPF SOLICITANTE: 295.428.639-34 NIRE: 42205532645 EMITIDA: 31/03/2022 PROTOCOLO: 225897318



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyl-754fsg89pqt01_rq3b7fzdh4iv1q8nqmaf9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02335199904-EVANDRO ROBERTO ROSSET | 04093847948-CAROLINA BALDISSERA ROSSET

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA registrado na Junta Comercial em 10/11/2016, NIRE: 42205532645, CNPJ: 26522047000109, estabelecida na(o) ESTRADA MUNICIPAL EMC 364, SN, LINHA AGUA AMARELA, CHAPECO, SC, CEP 89.815-899, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CHAPECO, 11 de maio de 2021.

EVANDRO ROBERTO ROSSET

CAROLINA BALDISSERA ROSSET

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 81100000785596



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2021

Certifico o Registro em 12/05/2021

Arquivamento 20219017867 Protocolo 219017867 de 11/05/2021 NIRE 42205532645

Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157027508828402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



CONTROLE: 24858864023609 CPF SOLICITANTE: 295.428.639-34 NIRE: 42205532645 EMITIDA: 31/03/2022 PROTOCOLO: 225897318



219017867

232

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
PROTOCOLO	219017867 - 11/05/2021
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42205532645 CNPJ 26.522.047/0001-09 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 SOB N: 20219017867

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02335198904 - EVANDRO ROBERTO ROSSET
Cpf: 04083847948 - CAROLINA BALDISSERA ROSSET



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2021

Certifico o Registro em 12/05/2021

Arquivamento 20219017867 Protocolo 219017867 de 11/05/2021 NIRE 42205532645

Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157027508828402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercicio

CONTROLE: 24858964023609 CPF SOLICITANTE: 295.428.639-34 NIRE: 42205532645 EMITIDA: 31/03/2022 PROTOCOLO: 225897318



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.522.047/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2016
NOME EMPRESARIAL CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ESTM EMC 364	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 89.815-899	BAIRRO/DISTRITO LINHA ÁGUA AMARELA	MUNICÍPIO CHAPECO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CETRILIFE@CETRILIFE.COM.BR		TELEFONE (49) 3322-3565
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 08:10:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 26.522.047/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:15 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **F4FB.89FF.331F.DDE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF: **26.522.047/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140088076853**
Data de emissão: **08/04/2023 10:04:16**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **07/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/04/2023 15:24:09



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Numero da Certidão:
34089 / 2023

Data de Emissão:
27/04/2023

Validade:
26/07/2023

CPF/CNPJ:
26.522.047/0001-09

Nome / Razão Social:
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Endereço:
SN
Bairro:
LINHA AGUA AMARELA

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

OF40MPMAEQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.522.047/0001-09
Razão Social: CETRILIFE TRATRESDE SERVSAUDE
Endereço: ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA / LINHA AGUA AMARELA /
CHAPECO / SC / 89815-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2023 a 09/06/2023

Certificação Número: 2023051101590689825910

Informação obtida em 16/05/2023 08:59:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.522.047/0003-70

Certidão nº: 9575258/2023

Expedição: 06/03/2023, às 15:01:04

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.522.047/0003-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 125096
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Raiz do CNPJ: 26.522.047

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : RODOVIA MUNICIPAL EMC 364 LINHA AGUA AMARELA

Certidão emitida às 10:56 de 19/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

240



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205532645	26.522.047/0001-09	10/11/2016	10/11/2016

Endereço:
ESTRADA MUNICIPAL EMC 364, SN, LINHA AGUA AMARELA, CHAPECÓ, SC - CEP: 89815899

OBJETO SOCIAL

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS - LIXOS HOSPITALARES; TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS E TÉCNICAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE, RELACIONADOS COM PROGRAMAS DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS); COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
EVANDRO ROBERTO ROSSET 023.351.989-04	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
EVANDRO ROBERTO ROSSET 023.351.989-04	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CAROLINA BALDISSERA ROSSET 040.838.479-48	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CAROLINA BALDISSERA ROSSET 040.838.479-48	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
12/05/2021	20219017867	REGISTRO ATIVO	XXXXXX

Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D

Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1431, ESPERANCA, PANAMBI, RS - CEP: 98280000

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: RUA DO DESENVOLVIMENTO, 997, DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN, CASCAVEL, PR - CEP: 85818128

230628478

página: 1/2



CONTROLE: 13397890020065 CPF SOLICITANTE: 023.351.989-04 NIRE: 42205532645 EMITIDA: 27/03/2023 PROTOCOLO: 230628478



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205532645	26.522.047/0001-09	10/11/2016	10/11/2016
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL EMC 364, SN, LINHA AGUA AMARELA, CHAPECÓ, SC - CEP: 89815899			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 27 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

230628478

página: 2/2



CONTROLE: 13397890020065 CPF SOLICITANTE: 023.351.989-04 NIRE: 42205532645 EMITIDA: 27/03/2023 PROTOCOLO: 230628478

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

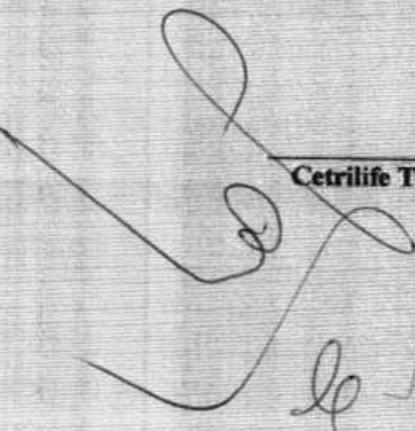
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O signatário da presente, em nome da proponente **Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 26.522.047/0001-09, sediada Rodovia Municipal EMC 364, Linha Água Amarela, Chapecó/SC declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 27/2023 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 27/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Chapecó, 29 de maio de 2023.

26.522.047/0001-09
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME
RUA MUNICIPAL ANTONIO PATRÍSSERA S/N
SALA 17 - LINHA ÁGUA AMARELA - CHAPECÓ - SC
CHAPECO - SC


Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde Ltda
CNPJ 26.522.047/0001-09
Evandro Roberto Rosset
Socio Administrador
RG 3.313.376-0 SSP/SC
CPF 023.351.989-04



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



243

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 44, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 31/03/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8081000760A							
Nome da Edificação: CETRILIFE TRATAMENTO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME							
Nome Fantasia: CETRILIFE							
Logradouro público: Estrada Municipal EMC 384 Linha Água Amarela Chapecó - SC						Nº: 1	
Bairro: AGUA AMARELA			Município: CHAPECÓ/SC			CEP: 89815-899	
Complemento:				LAT/LONG: (-27.161371385208,-52.579489959161)			
Referência: CETRIC				Arquivo:			
Blocos Homologados CBMSC: 1				Blocos Cadastrados CBMSC: 1			
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8081015777A			Característica de: Alta Complexidade			Nº de Blocos: 1	
Área total da solicitação: 1.150,34 (m²)							
Data da Solicitação: 12/04/2023			Quantidade de anexos: 2				
3.1. DETALHES POR BLOCO							
3.1.1							
Área da solicitação: 1.150,34 (m²)				Área aprovada: 1.150,34 (m²)			
Nº de pavimentos: 1		Altura: -		Área do pavimento Tipo: -		Área desconsiderada: 0,00 (m²)	
Complexidade: Alta Complexidade			Carga de incêndio: Baixa - 300,00 (M.J/m²)		Situação: -	Lotação Máxima: 39	
Tipo Construtivo: -		Escada do Bloco: -		Quantidade de Glp: -		Risco do Bloco: Não simplificado	
Resumo do enquadramento simplificado (3547921): Proporção errada de altura por número de pavimento(s). Número de pavimento(s) 1, altura total 3m.							
Responsável técnico:				Registro (CREA/CAU/CRT):			
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	J-2 (Depósito) Depósito com baixa carga de incêndio	outros	0,00	39,00	1.150,34	1.150,34	1.150,34
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA							
Nome Fantasia: CETRILIFE							
CPF/CNPJ: 28.522.047/0001-08							
5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE							
NR	Nome Completo						
	Nenhum responsável pela empresa encontrado.						

6 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado : DEFERIDO

Observações:

244

Quartel de CHAPECÓ/SC, 24/04/2023

Assinatura Eletrônica

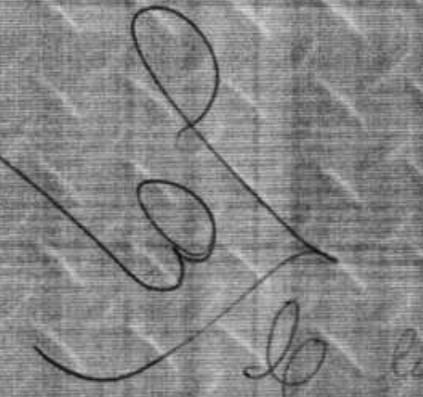
Edson BRITES de Oliveira - Cabo

NOME

CHAPECÓ/SC, 24/04/2023

LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: a28c2d126b9518c49ff8df1cd1a235d1716866e3



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023148856

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DALILA BEATRIZ RIFFEL GONCALVES**
Registro.....: SC S1 170313-0
C.P.F.....: 088.470.769-51
Data Nasc....: 02/04/1995
Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
DIPLOMADO EM 13/03/2019 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHAPECO - SC

•ART 8453254-8

Empresa.....: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS
Contratante..: ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
Proprietário.: ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERR
Endereço Obra: RUA FLORIANOPOLIS E 1448
Bairro..... SANTA MARIA
89800 - CHAPECO - SC

Registrada em: 13/09/2022 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 21/07/2022 Término.....: 31/12/2024

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Sanitaria e Ambiental.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300036313, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023148856
19/04/2023, 15:55:16

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certidão de Acervo Técnico nº 252023148856 emitida em 19/04/2023

Registro realizado eletronicamente, por meio de acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300036313 CAT nº 252023148856 de 19/04/2023, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023148856

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, por [ir acesse o código QR impresso na CAT](https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php)
vinculada ou diretamente no sítio: www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a **01** de **maio** de **2023** em virtude do protocolo nº 72300036313
CAT nº 252023148856 de 19/04/2023, página 2 de 3



[Handwritten signature]

P. Sc...

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ALVF®

ATESTADO TÉCNICO DE ATIVIDADE EM ANDAMENTO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.122.913/0001-06, estabelecida na rua Florianópolis, Nº 1448E, Bairro Santa Maria, com sede na cidade de Chapecó/SC, administradora do **Hospital Regional do Oeste, Hospital da Criança Augusta Müller Bohner, Hospital Nossa Senhora da Saúde**.

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede Rodovia Municipal EMC 364, Linha Agua Amarela, Chapeco/SC, prestou e continua prestando os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação da RDC 222/2018 para a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**, conforme contrato firmado em 01/08/2019, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente realizadas, demonstrando a capacidade técnica e administrativa:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Execução dos serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.	16,80	Toneladas/mês

Responsável técnica: Dania Beatriz Riffel Gonçalves – Engenheira Ambiental e Sanitarista – CREA/SC 17183-0 – ART nº 8453264-8.

Localização: Rua Florianópolis, Nº 1448 – Bairro Santa Maria, Chapecó / SC

Período Contratual: 21/07/2022 à 31/12/2024.

Período de execução das atividades acima: 21/07/2022 à 20/03/2023.

Chapecó, 10 de abril de 2023.

SERGIO THOMAZONI
6529495991

Sérgio Thomazoni
Diretor Geral - Hospital Regional do Oeste
CPF 765.294.959-91
CPF 377.410.208-20

Assinado de forma digital
por SERGIO THOMAZONI:76529495991
Dados: 2023.04.11 15:56:46
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO GALLINA DELATORRE
Data: 12/04/2023 14:21:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Thiago Gallina Delatorre
Engenheiro Ambiental Responsável Técnico
CPF n.º 035.989.899-89 - CREA/SC n.º 065.890-3

Registro realizado eletronicamente, pelo acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crmae/valecertificado_acervo.php, informando o número da Certidão de Aprove Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300036313 CAT nº 252023148856 de 19/04/2023, página 3 de 3



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

248
252022143718

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DALILA BEATRIZ RIFFEL GONCALVES**
Registro.....: SC S1 170313-0
C.P.F.....: 088.470.769-51
Data Nasc....: 02/04/1995
Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
DIPLOMADO EM 13/03/2019 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHAPECO - SC

•ART 8453254-8

Empresa.....: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS
Contratante...: ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
Proprietário..: ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERR
Endereço Obra: RUA FLORIANOPOLIS E 1448
Bairro..... SANTA MARIA
00000 - CIDADE NAO CADASTRADA -

Registrada em: 13/09/2022 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 21/07/2022 Término.....: 31/12/2024

Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional nas áreas de Engenharia Sanitaria e Ambiental.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200085920, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022143718
29/09/2022, 11:04:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252022143718 emitida em 29/09/2022

Registro realizado eletronicamente, pelo acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao/certidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200085920 CAT nº 252022143718 de 29/09/2022, página 1 de 3



249



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022143718

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, pelo acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creaonline/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200085920
CAT nº 252022143718 de 29/09/2022, página 2 de 3



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ATESTADO TÉCNICO DE ATIVIDADE EM ANDAMENTO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.122.913/0001-06, estabelecida na Rua Florianópolis, Nº 1448E, Bairro Santa Maria, com sede na cidade de Chapecó/SC, administradora do **Hospital Regional do Oeste, Hospital da Criança Augusta Müller Bohner, Hospital Nossa Senhora da Saúde**.

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede Rodovia Municipal EMC 364, Linha Agua Amarela, Chapeco/SC, prestou e continua prestando os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação da RDC 222/2018 para a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**, conforme contrato firmado em 01/08/2019, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente realizadas, demonstrando a capacidade técnica e administrativa:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Execução dos serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.	17,30	Toneladas/mês

Responsável técnica: Dalila Beatriz Riffel Gonçalves – Engenheira Ambiental e Sanitarista – CREA/SC 17183-0 – ART nº 8453254-8.

Localização: Rua Florianópolis, Nº 1448 – Bairro Santa Maria, Chapecó / SC

Período Contratual: 21/07/2022 à 31/12/2024.

Período de execução das atividades acima: 21/07/2022 à 20/09/2022.

Chapecó, 20 de setembro de 2022.

REINALDO
FERNANDES

LOPES:37741020820

Assinado de forma digital por
REINALDO FERNANDES
LOPES:37741020820
Data: 2022.09.21 17:40:08 -03'00'

Reinaldo Fernandes Lopes
Presidente da Diretoria Executiva
Associação Hosp. Lenoir Vargas Ferreira
CPF 377.410.208-20

Thiago
Gallina
Delatorre

Assinado de forma
digital por Thiago
Gallina Delatorre
Data: 2022.09.22
09:38:21 -03'00'

Thiago Gallina Delatorre
Engenheiro Ambiental Responsável Técnico
CPF n.º 035.989.899-89 - CREA/SC n.º 065.890-3



1. Responsável Técnico

DALILA BEATRIZ RIFFEL GONCALVES

Título Profissional: Engenheira Sanitarista e Ambiental

RNP: 2519109033

Registro: 170313-0-SC

Empresa Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS

Registro: 154890-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA

Endereço: RUA FLORIANOPOLIS - E

Complemento:

Cidade: CHAPECO

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 20.000,00

Contrato:

Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART:

Bairro: SANTA MARIA

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 02.122.913/0001-06

Nº: 1448

CEP: 89812-505

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA

Endereço: RUA FLORIANOPOLIS - E

Complemento:

Cidade: CHAPECO

Data de Início: 21/07/2022

Finalidade:

Data de Término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas:

Bairro: SANTA MARIA

UF: SC

CPF/CNPJ: 02.122.913/0001-06

Nº: 1448

CEP: 89812-505

Código:

4. Atividade Técnica

Execução

Coleta de Resíduos de Serviços da Saúde

Dimensão do Trabalho:

18,61

Tonelada(s)/Mês

Execução

Transporte de Resíduos de Serviços da Saúde

Dimensão do Trabalho:

18,61

Tonelada(s)/Mês

Execução

Tratamento de resíduos sólidos

Dimensão do Trabalho:

18,61

Tonelada(s)/Mês

Execução

Disposição final de Resíduos através de aterro inerte

Dimensão do Trabalho:

18,61

Tonelada(s)/Mês

5. Observações

Coleta, transporte, tratamento de resíduos de serviços de saúde e encaminhando para destinação final em Aterro Contratado.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA

Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 23/09/2022 | Registrada em: 13/09/2022

Valor Pago: R\$ 233,94 | Data Pagamento: 13/09/2022 | Nosso Número: 14002204000505313

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

DocuSigned by:

CHAPECO - SC, 13 de Setembro de 2022

Dalila Beatriz Riffel Gonçalves

4528F3A5EA91415 DALILA BEATRIZ RIFFEL GONCALVES

DocuSigned by:

088.470.769-51

Reinaldo Fernandes Lopes

EEAA09E6B08E4A2

Contratante: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA

02.122.913/0001-06



ATESTADO TÉCNICO DE ATIVIDADE EM ANDAMENTO

www.unimedchapeco.com.br
Av. Porto Alegre, 132-D, Centro
89802-130, Centro, Chapecó - SC
T. (49) 3361-1800

UNIMED CHAPECÓ – Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.283.299/0001-91, estabelecida na Rua Porto Alegre, nº 132-D, Centro, no município de Chapecó / SC.

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede Rodovia Municipal EMC 364, Linha Agua Amarela, Chapeco/SC, prestou e continua prestando os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação da RDC 222/2018 DA ANVISA para a **UNIMED CHAPECÓ – Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense**, conforme contrato firmado em 15/10/2019, cujas seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente realizadas, demonstrando a capacidade técnica e administrativa, e que até a presente data não foi constatado nada que desabone a referida empresa

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Execução dos serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde: Grupo A, Grupo B, incluindo: lâmpadas, pilhas e baterias; e Grupo E.	7	Toneladas/mês

Responsável técnica: Dalila Beatriz Riffel Gonçalves – Engenheira Ambiental e Sanitarista – CREA/SC 17183-0 – ART nº 8503052-6.

Localização: Rua Porto Alegre, nº132-D, Centro, Chapecó / SC,

Período de execução das atividades acima: 21/07/2022 a 21/11/2022.

JOSE PEGORARO FORESTI:38560208560208968
Assinado de forma digital por JOSE PEGORARO FORESTI:38560208560208968
Dados: 2022.11.30 10:42:42 -03'00'
UNIMED CHAPECÓ
Jose Pegoraro Foresti
Presidente



1. Responsável Técnico

DALILA BEATRIZ RIFFEL GONCALVES

Título Profissional: Engenheira Sanitarista e Ambiental

RNP: 2519109033

Registro: 170313-0-SC

Empresa Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS

Registro: 154890-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIMED CHAPECO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI

Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE - D

Complemento:

Cidade: CHAPECO

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 155.032,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários:
Vinculado à ART:

Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

Bairro: CENTRO
UF: SC

CPF/CNPJ: 85.283.299/0001-91
Nº: 243

CEP: 89802-130

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: UNIMED CHAPECO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI

Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE - D

Complemento:

Cidade: CHAPECO

Data de Início: 21/07/2022

Finalidade:

Data de Término: 01/09/2023

Coordenadas Geográficas:

Bairro: CENTRO
UF: SC

CPF/CNPJ: 85.283.299/0001-91
Nº: 243

CEP: 89802-130

Código:

4. Atividade Técnica

Execução

Coleta de Resíduos de Serviços da Saúde

Dimensão do Trabalho: 10,50 Tonelada(s)/Mês

Execução

Transporte de Resíduos de Serviços da Saúde

Dimensão do Trabalho: 10,50 Tonelada(s)/Mês

Execução

Tratamento de resíduos sólidos

Dimensão do Trabalho: 10,50 Tonelada(s)/Mês

Execução

Disposição final de Resíduos através de aterro inerte

Dimensão do Trabalho: 10,50 Tonelada(s)/Mês

5. Observações

Coleta, transporte, tratamento de resíduos de serviços de saúde e encaminhando para destinação final em Aterro Contratado.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA

Valor ART: R\$ 299,94 | Data Vencimento: 28/10/2022 | Registrada em: 18/10/2022

Valor Pago: R\$ 233,94 | Data Pagamento: 28/10/2022 | Nosso Número: 14002204000558077

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Documento assinado digitalmente



DALILA BEATRIZ RIFFEL GONCALVES

Data: 23/11/2022 17:36:37-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

CHAPECO - SC, 18 de Outubro de 2022

DALILA BEATRIZ RIFFEL GONCALVES

088.470.769-51

JOSE PEGORARO
FORESTI:38560208968

Assinado de forma digital por JOSE PEGORARO
FORESTI:38560208968
Dados: 2022.11.28 09:57:48 -03'00'

Contratante: UNIMED CHAPECO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI

85.283.299/0001-91

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019101706

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **REJANE CARPENEDO**

Registro.....: SC S1 076826-5

C.P.F.....: 907.280.509-78

Data Nasc....: 02/05/1979

Títulos.....: ENGENHEIRO AMBIENTAL

DIPLOMADO EM 19/12/2005 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

ITAJAI

- SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 13/09/2014 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

JOACABA

- SC

•ART 6835377-8

Empresa.....: CETRILIFE TRATAMENTO DE RES. DE SERV. DE SAUD

Proprietário.: SCOTTI & BASSO LTDA ME

Endereço Obra: RUA BARAO DO RIO BRANCO E 612E

Bairro..... JARDIM ITALIA

89800 - CHAPECO

- SC

Registrada em: 08/01/2019

situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"

Período (Previsto) - Início: 18/04/2018 Término.....: 18/04/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Ambiental.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900009332, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019101706

07/02/2019, 11:00:29

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

*CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252019101706 emitida em 07/02/2019

Registro realizado eletronicamente, pelo acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crmae/validacao-certidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900009332 CAT nº 252019101706 de 07/02/2019, página 1 de 4



255



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019101706

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900009332 CAT nº 252019101706 de 07/02/2019, página 2 de 4

[Handwritten signature]

[Handwritten mark or signature]

SCOTTI & BASSO LTDA ME

Rua Barão do Rio Branco, nº 612-E, Centro, no município de Chapecó / SC,

CNPJ nº 29.016.340/001-92

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 - SN, 1-SN, LINHA AGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECO/ SC, prestou e continua prestando os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação da ANVISA para a SCOTTI & BASSO LTDA ME, conforme contrato de nº 410/2018, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.	810	Litros

Responsável técnica:

Rejane Carpenedo – Engenheira Ambiental – CREA/SC 076826-5 – ART nº6835377-8

Localização da clínica: Rua Barão do Rio Branco, nº 612-E, Centro, Chapecó / SC,**Período Contratual:** 18/04/2018 a 18/04/2019.**Período de execução das atividades acima:** 18/04/2018 a 09/01/2019.

Chapecó, 09 de janeiro de 2019



Edson Vagner Scotti

Sócio proprietário

CPF 755.845.069-15

Registro realizado eletronicamente, por ir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validarcatidao.php>, informando o número da Certidão de Acorde Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900009332 CAT nº 252019101706 de 07/02/2019, página 3 de 4



Registro realizado eletronicamente, pelo acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento ao site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900009332 CAT nº 252019101706 de 07/02/2019, página 4 de 4



12 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVARIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
EDSON VAGNER SCOTTI.....

Chapecó/SC, 17 de janeiro de 2019.

Em testemunho da verdade.

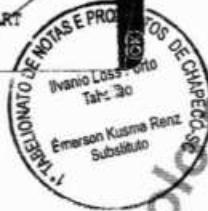
ANGELO MAROSTICA GOULART -
Escrevente Notarial

Emol: R\$3,25-Selo R\$1,95 - Total = R\$5,20

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
F1016378-SDOH

Ato praticado por: ANGELO MAROSTICA GOULART

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Registro realizado a partir do protocolo nº 71900009332
CAT nº 252019101706 de 07/02/2019, página 4 de 4

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



1. Responsável Técnico

REJANE CARPENEDO

Título Profissional: Engenharia Ambiental
Engenheira de Segurança do Trabalho

RNP: 2500394387
Registro: 078826-5-SC

Empresa Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RES. DE SERV. DE SAUD

Registro: 154890-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: SCOTTI & BASSO LTDA ME
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO - E
Complemento:
Cidade: CHAPECO
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 80,00

Ação Institucional:

Bairro: JARDIM ITALIA
UF: SC

CPF/CNPJ: 29.016.340/0001-92
Nº: 612-E

CEP: 89802-101

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: SCOTTI & BASSO LTDA ME
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO - E
Complemento:
Cidade: CHAPECO
Data de Início: 18/04/2018

Data de Término: 18/04/2019

Coordenadas Geográficas: -27.5872614 -48.4979336

Bairro: JARDIM ITALIA
UF: SC

CPF/CNPJ: 29.016.340/0001-92
Nº: 612-E

CEP: 89802-101

4. Atividade Técnica

Execução

Coleta de Resíduos Sólidos de Limpeza Urbana

Execução Da Gestão Ambiental Dimensão do Trabalho: 100,00 Litros/Mês

Tratamento de resíduos sólidos

Dimensão do Trabalho: 100,00 Litros/Mês

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 08/01/2019:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 85,96 VENCIMENTO: 18/01/2019

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECO - SC, 06 de Janeiro de 2019

REJANE CARPENEDO

907.280.509-78

Contratante: SCOTTI & BASSO LTDA ME

29.016.340/0001-92



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

259
252021127129

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **REJANE CARPENEDO**

Registro.....: SC S1 076826-5

C.P.F.....: 907.280.509-78

Data Nasc....: 02/05/1979

Títulos.....: ENGENHEIRO AMBIENTAL

DIPLOMADO EM 19/12/2005 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

ITAJAI - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 13/09/2014 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

JOACABA - SC

•ART 7088625-9

Empresa.....: CETRILIFE TRAT. RESID. SERV. DE SAUDE LTDA

Contratante...: INCUTIS CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LTDA

Proprietário.: INCUTIS CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LTD

Endereço Obra: RUA ACACIAS 72 D

Bairro.....: CENTRO

89800 - CHAPECO - SC

Registrada em: 20/08/2019

situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"

Período (Previsto) - Início: 13/02/2019 Término.....: 12/02/2020

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Ambiental.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100024066, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021127129

31/03/2021,13:03:51

[Handwritten signature]

Certidão de Acervo Técnico nº 252021127129 emitida em 31/03/2021

Registro realizado eletronicamente, para aférrir acesso o QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/nome/validar/certidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100024066 CAT nº 252021127129 de 31/03/2021, página 1 de 4



260



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252021127129

Atividade em andamento

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o QR impresso na CAT vinculada ou dirija-se ao site: https://www.crea-sc.org.br/area/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100024/066 CAT nº 252021127129 de 31/03/2021, página 2 de 4



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

HOSPITAL DA PLÁSTICA INCUTIS LTDA

Rua Acácias, nº72 D – Palmital, no município de Chapecó / SC,

CNPJ nº 18.651.247/0001-33

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA AGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECO/ SC, prestou e continua prestando de maneira eficiente e satisfatória os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação da ANVISA para O HOSPITAL DA PLÁSTICA INCUTIS LTDA, conforme contrato de n.º 12/2019, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.	400	Litros/mês

Responsável técnica:

Rejane Carpenedo – Engenheira Ambiental – CREA/SC 076826-5 – ART nº 7088625-9

Localização da clínica: Rua das Acácias, nº 72 D, B. Palmital, Chapecó / SC,

Período Contratual: 13/02/2019 a 12/02/2020.

Nº do contrato: 12/2019

Chapecó, 20 de março de 2020.

2º TABELIONATO

 Dr. Carlos Sergio Praça Consalter
 CPF: 076.007.769-24
 CRM: 13975

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento ao site: www.crea-sc.org.br/creaonline/cadastro_documento.php informando o número da Certidão de Ato Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100024066 de 31/03/2021, página 4 de 4
CAT nº 252021127



Registro realizado a partir do protocolo nº 72100024066 de 31/03/2021, página 4 de 4

2º TABELIONATO

RECONHECIMENTO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CARLOS FÉRGIO PRINÇA CORREIA

Chapico/SC, 1 de setembro de 2020
 em testemunha da verdade

Bruna Vargas Salvador
 Bruna Vargas Salvador
 Escritora Autorizada
 Emissão: 13.50 - Selo: 2,90 = R\$6,30
 Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal PWE93483-N810
 Ato praticado por Bruna Vargas Salvador




lp sc

Q

B

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2019 7088625-9

Inicial Individual

1. Responsável Técnico

REJANE CARPENEDO

Título Profissional: Engenheira Ambiental
Engenheira de Segurança do Trabalho

RNP: 2500394387
Registro: 076826-6-SC

Empresa Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RES. DE SERV. DE SAUD

Registro: 154890-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: INCUTIS CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA

CPF/CNPJ: 18.651.247/0001-33
Nº: 72

Endereço: ACACIA

Bairro: CENTRO
UF: SC

CEP: 89800-000

Complemento: D

Cidade: CHAPECÓ

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 450,00

Honorários:
Vinculado à ART:

Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

Contrato: 12

Celebrado em:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: INCUTIS CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA

CPF/CNPJ: 18.651.247/0001-33
Nº: 72

Endereço: RUA ACACIAS

Bairro: CENTRO
UF: SC

CEP: 89800-000

Complemento: D

Cidade: CHAPECÓ

Data de Início: 13/02/2019

Data de Término: 12/02/2020

Coordenadas Geográficas: -27.326598 -48.4595215

Código:

Finalidade:

4. Atividade Técnica

Execução:

Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde

Dimensão do Trabalho: 400,00 Litros/Mês

Execução:

Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde

Dimensão do Trabalho: 400,00 Litros/Mês

Execução:

Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos

Dimensão do Trabalho: 400,00 Litros/Mês

De Mitigação Impacto Amb

5. Observações

A atividade consiste na coleta, transporte, tratamento e encaminhamento para a destinação final de resíduos de serviços de saúde.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade da Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECÓ - SC, 30 de Agosto de 2019

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa de ART em 20/08/2019: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 85,96 | Data Vencimento: 30/08/2019 | Registrada em:

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

REJANE CARPENEDO

907.289.509-78

Contratante: INCUTIS CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA

18.651.247/0001-33

Chapecó, 15 de Abril de 2020

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.122.913/0001-06, estabelecida na rua Florianópolis, nº 1448 E, Bairro Santa Maria, com sede na cidade de Chapecó/SC, administradora do Hospital Regional do Oeste, Hospital da Criança, Hospital Nossa Senhora da Saúde.

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA AGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECÓ/SC, prestou e continua prestando os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação da RDC 222/2018 DA ANVISA para a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, conforme contrato firmado em 01/08/2019, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente realizadas a contento, demonstrando a capacidade técnica e administrativa.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde: grupos A/B/E.	15.080,00	kg/mês

Responsável técnica:

Rejane Carpenedo – Engenheira Ambiental – CREA/SC 076826-5 – ART nº 7368006-0

Localização: Rua Florianópolis, nº 1448, Bairro Santa Maria, Chapecó / SC**Período Contratual:** 01/08/2019 a 30/03/2020.**Período de execução das atividades acima:** 01/08/2019 a 30/04/2020.

Rogério Getúlio Delatorre

Presidente da Diretoria Executiva da AHLVF

CPF: 088.967.209-15



Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
CNPJ nº 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
ALVF (049) 3321-6500
E-mail: direcao@hro.org.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ALVARO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Borá do Rio Branco, 139-D
Centro - 89 801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioonline.com.br
(47) 3333-0773

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
ROGÉRIO OTULIO DELATORRE que assina por.....
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LEMOIN VARGAS FERREIRA.

Chapecó/SC, 15 de maio de 2020.
em testemunha de verdade.

ANGELO MAROSTICA GOUVART
Escrevente Notarial

Emol: 3,50; Selo: 2,80; ISS: 0,00 = R\$6,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
FUY46322-GAUM

Ato praticado por: ANGELO MAROSTICA GOUVART
Contra os dados do ato em selo. Doc. Jus.br



[Handwritten signature]





1. Responsável Técnico

REJANE CARPENEDO
 Título Profissional: Engenheira Ambiental
 Engenheira de Segurança do Trabalho

RNP: 2500394387
 Registro: 076826-5-SC

Empresa Contratada: CETRILIFE TRATRAT. RESID. SERV. DE SAUDE LTDA
 Registro: 154890-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
 Endereço: RUA FLORIANOPOLIS
 Complemento:
 Cidade: CHAPECO
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 12.000,00
 Contrato: Celebrado em: Honorários: R\$ 1,00
 Vinculado à ART: Ação Institucional: Tipo de Contratante:

Bairro: SANTA MARIA
 UF: SC
 CEP: 89800-000

CPF/CNPJ: 02.122.913/0001-06
 Nº: 1448
 CEP: 89800-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
 Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS
 Complemento:
 Cidade: CHAPECO
 Data de Início: 01/08/2019
 Finalidade: Ambiental

Data de Término: 30/09/2024

Bairro: SANTA MARIA
 UF: SC
 Coordenadas Geográficas: -27.5874584 -52.4875487
 Código:

CPF/CNPJ: 02.122.913/0001-06
 Nº: 1448
 CEP: 89800-000

4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho:	Tonelada(s)/Mês
Coleta de Resíduos de Serviços da Saúde	13,50	Tonelada(s)/Mês
Condução		
Disposição final de Resíduos através de aterro inerte	13,50	Tonelada(s)/Mês
Execução		
Da Gestão Ambiental		
Tratamento de resíduos sólidos	13,50	Tonelada(s)/Mês
Execução		
Transporte de Resíduos de Serviços da Saúde	13,50	Tonelada(s)/Mês

5. Observações

Coleta, transporte, tratamento de resíduos de serviços de saúde e encaminhando para destinação final em Aterro Contratado.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECO - SC, 13 de Maio de 2020

REJANE CARPENEDO
 907.280.509-78

Contratante: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
 02.122.913/0001-06



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 1448, Bairro Santa Maria, no município de Chapecó / SC, inscrita no CNPJ nº 02.122.913/0001-06, através de seu representante legal, Sr. RODÉRIO GETULIO DELATORRE, presidente da diretoria executiva, 088.967.209-15.

Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA ÁGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECO/ SC, através de seu representante legal, abaixo assinado.

Através deste Contrato Particular de Prestação de Serviços, as partes assumem as obrigações representadas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de coleta, tratamento e disposição final de RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO(S) GRUPO(S) A, B e E gerados pela CONTRATANTE de acordo com a classificação definida e Resolução RDC ANVISA nº 222/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PERIODICIDADE:

A coleta dos resíduos de serviços de saúde serão conforme a tabela abaixo:

PONTO DE COLETA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DA COLETA
HRO- HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	Rua Florianópolis, nº 1448D Chapecó	Diária Segunda à sábado Das 7:00 – 9:00
HC – HOSPITAL DA CRIANÇA AUGUSTA MULLER BOHNER	Rua Uruguai, nº 1320D Chapeco	Três vezes por semana Segundas, quartas e sextas 7:30 – 11:00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE	Rua Ceará, nº 434 Coronel Freitas	Semanal Quintas-feiras 13:00 às 17:00

Paragrafo Segundo: Coletas extras terão valor previamente acordados entre ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

TIPO RESÍDUOS	QUANTIDADE /MÊS	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR MENSAL
A/E/B	15.090,00 kg	MENSAL	R\$ 18.000,00





Para volumes de resíduos excedentes a CONTRATANTE pagará à contratada:

EXCEDENTE		
TIPO RESÍDUOS	UNIDADE	VALOR POR UNIDADE
A/E/B	kg	R\$ 1,38

Parágrafo Primeiro: Para o acondicionamento dos resíduos a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE:

EMBALAGEM	CAPACIDADE	QUANTIDADE	REGIME
Bombona com tampa	50 litros	4	Comodato
Bombona	200 litros	45	Comodato

Parágrafo Segundo: O pagamento se dará através de boleto 15 dias após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro: No caso de não pagamento, será devida a multa de 2% (dois por cento), aplicando-se ainda correção monetária e juros legais de 2% (dois por cento) ao mês. A CONTRATADA poderá promover a inscrição da CONTRATANTE em cadastros de devedores, como SPC/SERASA, bem como o protesto em cartório. Assim como a suspensão automática das coletas.

CLÁUSULA QUARTA – MTR: O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, especificando a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

Parágrafo Primeiro: O controle das coletas é realizado através de ordem de serviços, no aplicativo CETRIMOB, com o qual o cliente confere junto com o motorista no ato da coleta todas as informações sobre a mesma (descrição dos resíduos, unidade, quantidade, valor), e a assina digitalmente. O cliente recebe por e-mail cópia da ordem de serviço e, posteriormente a Nota Fiscal respectiva. Também por força disso, compromete-se a CONTRATANTE a manter atualizado seu endereço de e-mail perante a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Tão logo realizado o pagamento pela coleta dos resíduos é disponibilizado à CONTRATANTE o competente Certificado de Destinação Final dos resíduos coletados, que estará disponível para retirada pelo cliente mediante sua senha de acesso pessoal no link CDFs no site: <http://mtr.fatma.sc.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de duração de 12 meses, a contar da data de assinatura, sendo que após o vencimento passará a ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: Havendo atraso de qualquer pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá a suspensão das coletas.





Parágrafo Segundo: em caso de cancelamento do contrato, em qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, a outra parte deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Santa Catarina, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de prestação de serviço, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chapecó, SC, 01 de agosto de 2019.

RODÉRIO GETULIO DELATORRE
088.967.209-15.
Contratante

CETRILIFE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA
Contratado
Evandro R. Rosset
Sócio-administrador
Cetrilife

Testemunha: Carolina B. Rosset
CPF: 840.838.479.48

Testemunha:
CPF:



www.unimedchapeco.com.br
 Av. Porto Alegre, 132-D, Centro
 89802-130, Centro, Chapecó - SC
 (49) 3361-1800

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sede Acesso Angêlo Baldissera, CH 20 KM 05 SN, 1-SM, na Linha Água Amarela, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 26.522,047/0001-09, executou para a **UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE**, inscrita no CNPJ nº 85.283.299/0001-91, os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de resíduos de serviços de saúde.

Item	Descrição	Periodicidade
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos: A (infectante), B (químico) e E (perfurocortante) gerados no Hospital Unimed.	Diária

Período de execução: 15/10/2019, renovado automaticamente a cada 12 meses.

A Unimed Chapecó declara que a empresa tem prestado os serviços acima descritos a contento, demonstrando que possui capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os mesmos.

Chapecó - SC, 15 de Maio de 2020.



Jose Pegoraro Foresti
Jose Pegoraro Foresti
 Responsável Legal

2º TABELIONATO
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 JOSE PEGORARO FORESTI que assina por UNIMED CHAPECO
 COOP. DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE

Chapeco/SC, 22 de Junho de 2020.
 Em testemunho da verdade

Bruna
 Bruna Vargês Salvador
 Escrivente Autorizada
 Emol. 3,50 / Selo: 2,80 = R\$6,30
 Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal FTH13150-38DO
 Ato praticado por Bruna Vargês Salvador




ANS - nº 354295



1. Responsável Técnico
REJANE CARPENEDO
 Título Profissional: Engenheira Ambiental
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 RNP: 2500394387
 Registro: 076826-5-SC
 Empresa Contratada: CETRILIFE TRATRAT. RESID. SERV. DE SAUDE LTDA
 Registro: 154890-2-SC

2. Dados do Contrato
 Contratante: UNIMED Coop. de trab. Médico da Região Oeste
 Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE - D
 Complemento: D
 Cidade: CHAPECO
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 12.000,00
 Contrato: Celebrado em: Honorários: R\$ 1,00
 Vinculado à ART: Ação Institucional: Tipo de Contratante:
 Bairro: CENTRO
 UF: SC
 CEP: 89802-130
 CPF/CNPJ: 85.283.299/0001-91
 Nº: 132

3. Dados Obra/Serviço
 Proprietário: UNIMED Coop. de trab. Médico da Região Oeste
 Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE - D
 Complemento: D
 Cidade: CHAPECO
 Data de Início: 15/10/2019
 Finalidade: Ambiental
 Data de Término: 15/10/2024
 Coordenadas Geográficas: -27,5874584 -52,4875487
 Código:
 Bairro: CENTRO
 UF: SC
 CEP: 89802-130
 CPF/CNPJ: 85.283.299/0001-91
 Nº: 132

4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho:		Tonelada(s)/Mês
Coleta de Resíduos de Serviços da Saúde		7.640,00	
Transporte de Resíduos de Serviços da Saúde		7.640,00	
Tratamento de resíduos sólidos Da Gestão Ambiental		7.640,00	
Disposição final de Resíduos através de aterro inerte		7.640,00	

5. Observações
 Coleta, transporte, tratamento de resíduos de serviços de saúde e encaminhando para destinação final em Aterro Contratado.

6. Declarações
 . Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA

8. Informações
 . A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 08/05/2020: TAXA DA ART A PAGAR
 Valor ART: R\$ 155,38 | Data Vencimento: 18/05/2020 | Registrada em: 08/05/2020
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002004000220532
 . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
 . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima.
 CHAPECO - SC, 08 de Maio de 2020

REJANE CARPENEDO
 907.280.509-78

Contratante: UNIMED Coop. de trab. Médico da Região Oeste
 85.283.299/0001-91



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: UNIMED CHAPECÓ – Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense, RUAPORTO ALEGRE, Nº 132-D, Centro, no município de CHAPECÓ / SC, inscrita no CNPJ nº 85.283.299/0001-91, através de seu representante legal, abaixo assinado.

Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA ÁGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECÓ/ SC, através de seus representantes legais, abaixo assinado.

Através deste Contrato Particular de Prestação de Serviços, as partes assumem as obrigações representadas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de coleta, tratamento e disposição final de RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO(S) GRUPO(S) A (infectante), B (químico) e E (perfurocortante) gerados no Hospital Unimed Chapecó, Oncologia Unimed, Fisioterapia Unimed, Univida e Saúde Ocupacional e nos consultórios/clínicas dos médicos cooperados conforme anexo I de acordo com a classificação definida e Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA 358/2005.

Parágrafo primeiro: Os endereços dos pontos de coletas dos consultórios/clínicas dos cooperados estão descritos no anexo I e podem ser alterados conforme necessidade; sendo incluído ou retirado pontos de coleta conforme entradas e saídas de médicos cooperados.

Parágrafo segundo: As alterações de endereços e pontos de coleta a serem retirados ou inclusos serão comunicados via e-mail para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PERIODICIDADE: A coleta será realizada com a periodicidade diária (segunda a sexta-feira) no Hospital Unimed Chapecó e semanal nos cooperados e demais pontos de coleta da Unimed Chapecó conforme cláusula primeira, conforme previamente acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Caso a coleta não possa ser realizada por indisponibilidade da CONTRATANTE ou por opção da mesma, o valor fixo mensal previsto na cláusula terceira será cobrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores para as coletas realizadas:



a) No Hospital Unimed Chapecó, Oncologia Unimed, Fisioterapia Unimed, Univida e Saúde Ocupacional:

TIPO RESÍDUOS	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR POR KG coletado
A/E/B	DIÁRIA (segunda a sexta-feira)	R\$ 1,25 KG
Lâmpadas Fluorescentes	ESPORÁDICA	R\$ 0,50 UNIDADE
Pilhas e Baterias	ESPORÁDICA	R\$ 0,50 KG

b) Nos consultórios / clínicas dos cooperados descritos no anexo I:

COOPERADOS			
TIPO RESÍDUOS	PERIODICIDADE DAS COLETAS	MENSALIDADE	EXCEDENTE coletado
A/E/B	SEMANAL	R\$ 30,00 até 10 kg de resíduos	R\$ 1,25 KG

Parágrafo Primeiro: Para o acondicionamento dos resíduos na unidade da Unimed Chapecó a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE como comodato: bombonas de 200 litros no Hospital Unimed, as quais serão retiradas cheias e repostas diariamente limpas; e bombonas para os pontos de coleta dos cooperados conforme geração.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será corrigido pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro: No caso de não pagamento, será devida a multa de 2% (dois por cento), aplicando-se ainda correção monetária e juros legais de 1% (um por cento) ao mês. A CONTRATADA poderá promover a inscrição da CONTRATANTE em cadastros de devedores, como SPC/SERASA, bem como o protesto em cartório, bem como a suspensão automática das coletas depois de 30 (trinta) dias do inadimplemento.

Parágrafo Quarto: Os valores dispostos na Cláusula Terceira serão pagos mediante emissão de relatório para a CONTRATANTE e autorização da geração da nota fiscal, sendo a data de boleto para 12 dias após a emissão da Nota Fiscal. Os valores dos excedentes dos cooperados, deverão ser comunicados à CONTRATANTE que autorizará a cobrança em sua Nota fiscal, ou cobrança direta do cooperado, conforme normas internas.

CLÁUSULA QUARTA – MTR: O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, especificando a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.



Parágrafo Primeiro: O controle das coletas é realizado através de ordem de serviços, no aplicativo CETRIMOB, com o qual o cliente confere junto com o motorista no ato da coleta todas as informações sobre a mesma (descrição dos resíduos, unidade, quantidade, valor), e a assina digitalmente. O cliente recebe por e-mail cópia da ordem de serviço e, posteriormente a Nota Fiscal respectiva. Também por força disso, compromete-se a **CONTRATANTE** a manter atualizado seu endereço de e-mail perante a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Tão logo realizado o pagamento pela coleta dos resíduos, será disponibilizado à **CONTRATANTE** o competente Certificado de Destinação Final dos resíduos coletados, que estará disponível para retirada pelo cliente mediante sua senha de acesso pessoal no link CDF's no site: <http://mtr.fatma.sc.gov.br>

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA QUINTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Coletar os resíduos especificados na cláusula 1ª, transportando-os dentro das normas técnicas vigentes;
- b) Apresentar seus funcionários uniformizados, identificados e portando os equipamentos de proteção individual apropriados para o serviço;
- c) Efetuar a coleta em veículos devidamente licenciados e emblemados;
- d) Providenciar para seus funcionários equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, seguro contra acidentes, bem como, responsabilizar-se por todos os recolhimentos de obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e sociais referentes ao serviço contratado;
- e) Realizar as coletas sempre acompanhadas por responsável designado pela **CONTRATANTE**;
- f) Utilizar veículo específico para resíduos sólidos de serviços da saúde, de acordo com as normas técnicas da ABNT, licenciado pelo Instituto do Meio Ambiente IMASC, para o transporte de cargas perigosas, como também, utilizar motorista com treinamento específico para tal e apto a agir em caso de situações de emergência;
- g) Processar o tratamento dos resíduos coletados dos Grupos "A" e "E" através do método de autoclavagem, tornando-o esterilizado, em uma de suas unidades de tratamento; e dispor os resíduos do grupo "B" em aterro industrial conforme legislações vigentes.
- h) Descartar os resíduos em aterro sanitário próprio, com licença ambiental (Licença de Operação expedida pelo IMA/SC);
- i) Fornecer anualmente à **CONTRATANTE** um certificado de destinação final dos resíduos da saúde, servindo como documento hábil para apresentação junto à Vigilância Sanitária do Município, no IMA/SC – Órgão Estadual, no IBAMA – Órgão Federal, bem como, perante órgãos de fiscalização e policiamento ambiental.
- j) Fornecer anualmente à **CONTRATANTE** cópia autenticada das Licenças ambientais e Alvarás Sanitário e de localização, bem como, toda e qualquer documentação necessária, conforme normas vigentes e solicitação da **CONTRATANTE**, que comprovem a idoneidade dos serviços.
- k) Encaminhar mensalmente laudo referente ao tratamento e à destinação final dos resíduos dos grupos A, B e E, contendo quantidade, tratamento e destino realizado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
CLÁUSULA Sexta - É responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Gerenciar e segregar os resíduos gerados no estabelecimento, garantindo que não serão incluídos nos resíduos coletados nenhum outro tipo de resíduo que não os definidos neste contrato;
- b) Manter os resíduos devidamente acondicionados, na forma prevista na legislação pertinente, em saco branco leitoso quando se tratar de resíduos do Grupo "A", coletores de perfurocortantes para o Grupo "E" e sacos vermelhos para placentas, peças anatômicas e carcaças de animais que deverão ser mantidos em freezer até a coleta e sacos de lixo laranja para resíduos do grupo B.
- c) Responsabilizar-se, de forma integral, por danos ambientais causados pela utilização das embalagens dos resíduos para outros fins que não os contratados, isentando a **CONTRATADA**, em possíveis ações criminais, cíveis e administrativas;
- d) Indicar os locais para coleta dos resíduos, possibilitando o acesso fácil dos coletores, evitando transtornos e eventuais contaminações pelo manejo de resíduos infectantes;
- e) Manter, nos dias combinados entre as partes na cláusula 3ª, pessoa responsável para indicar o local de armazenamento dos resíduos a serem coletados, devendo a mesma assinar a planilha de entrega dos volumes;
- f) Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde conforme normas do órgão estadual de meio ambiente – IMA/SC e CONSEMA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de alteração da legislação vigente emanada por Órgãos Ambientais Municipais, Estaduais e Federais, que causem majoração do custo dos serviços prestados, as partes poderão negociar reajuste dos serviços, mediante assinatura de adendo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E RESCISÃO: O presente contrato tem prazo de duração de 12 meses, a contar da data de assinatura, sendo que após o vencimento passará a ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão unilateral do contrato por qualquer das partes antes do prazo determinado de 12 (doze) meses, será devida indenização equivalente ao número de meses restantes para o encerramento do prazo contratual multiplicado pelo valor mínimo mensal devido previsto na cláusula terceira, a ser pago pela parte que solicitou a rescisão.

Parágrafo Segundo: Depois de decorridos os primeiros 12 (doze) meses de vigência, as partes poderão rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio de 30 dias, sem qualquer ônus.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso de qualquer pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá a suspensão das coletas e o valor fixo mensal contratado continuará sendo cobrado regularmente até findar o contrato. Ainda poderá a **CONTRATADA** buscar a rescisão do contrato por justa causa, mediante comunicado para a **CONTRATANTE**, aplicando-se a penalidade de rescisão prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta.



Parágrafo Quarto: As partes poderão optar pela rescisão do presente contrato no caso de inadimplemento de qualquer obrigação assumida, ressalvando-se o direito da parte inocente cobrar da parte infratora as penalidades previstas nesta cláusula além de multa contratual no importe de 10% sobre o faturamento acumulado dos três últimos meses.

Paragrafo Quinto: No caso de rescisão contratual ou mesmo de suspensão das coletas, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de comunicar a ocorrência desta rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término deste contrato e não mais se responsabilizando pelos resíduos gerados pela **CONTRATANTE** a partir da data de rescisão deste.

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA, independente do objeto do presente contrato, compromete-se em exercer sua função social, incluindo a responsabilidade social como objetivo do seu negócio, contribuindo com a ética e transparência na melhoria das condições sociais e ambientais, respeitando e cumprindo as condições abaixo descritas:

- a) Respeitar a legislação atual, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de crianças e adolescentes, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Desenvolver esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos, quando for o caso;
- c) Oferecer condições que não sejam prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social de seus empregados e profissionais;
- d) Cumprir suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, sem prejuízo do disposto no presente contrato.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se por si e pelas demais pessoas aqui referidas, perante a **CONTRATANTE**, a abster-se das seguintes práticas:

- a) Efetuar qualquer pagamento ilegal a autoridade governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político;
- b) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome da **CONTRATANTE**;
- c) Efetuar qualquer pagamento a administrador, funcionário ou colaborador da **CONTRATANTE**, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas;

- d) Praticar ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, incluindo a Lei 12.846/2013, e;

Parágrafo Primeiro: As partes comprometem-se em respeitar, no que for aplicável, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**: (i) declara, por si e por seus administradores, empregados, representantes e outras pessoas que agem em nome da **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, empregados e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

DA AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO OU SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** compromete-se em cumprir o disposto em normas regulamentadoras vigentes das quais está submetida pela natureza de suas atividades, bem como a "Política Institucional de Contratação e Qualificação de Fornecedores" da **CONTRATANTE**, constante do Anexo II do presente instrumento, o qual passa a fazer parte integrante do contrato objeto deste aditivo.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** assume, conforme declaração de ciência (Anexo III), ter pleno e irrestrito conhecimento acerca da política interna de contratação da **CONTRATANTE** mencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** visando a confirmação e avaliação da capacidade da **CONTRATADA** em prover os insumos e serviços objeto do presente contrato, bem como a fim de verificar o cumprimento do disposto na cláusula anterior, realizará, periodicamente, avaliações de desempenho da **CONTRATADA**.

Parágrafo único: A avaliação de desempenho será realizada através de relatório emitido sempre que houver alguma não conformidade no processo. O relatório será elaborado pela bióloga do Núcleo de Qualidade em Saúde, e será disponibilizado à contratada após aprovação da coordenação do setor.

DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que as mesmas não poderão ser divulgadas ou fornecidas a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

Parágrafo Único: As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade que estão obrigadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Santa Catarina, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de prestação de serviço, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chapecó, SC, 15 de Outubro de 2019.

[Handwritten Signature]
UNIMED CHAPECO – Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense
CNPJ 85.283.299/0001-91
Contratante

[Handwritten Signature]
CETRI LIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratada
[Handwritten Name] Sócio-administrador
Cetrilife

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



279

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

- 1. EMPRESA

Razão Social: Cetrilife Tratamento De Residuos De Servicos De Saude Ltda
Número de Registro: 154890-2 Tipo de Registro: Registro Matriz Data de Aprovação: 22/02/2018
CNPJ: 26.522.047/0001-09
Endereço de Contrato:
Estrada Municipal Emc, 364, S/n, Bairro: Linha Agua Amarela
CEP: 89815-899 Cidade: Chapecó Estado: SC
Telefone: (49) 3322-3565

- 2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 3 Data da Certificação: 18/12/2019
Capital Social Atual: R\$200.000,00 - (duzentos mil reais)
Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc limitada(s) a(s) area(s) de engenharia sanitaria e ambiental e engenharia de segurança do trabalho para coleta de residuos perigosos - lixos hospitalares; tratamento de residuos perigosos; servicos de engenharia ambiental; servicos de atividades profissionais e técnicas, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente, relacionados com programas de plano de gerenciamento de residuos de servicos de saude (pgrss).

- 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 170313-0 RNP: 2519109033
Nome: Dalila Beatriz Riffel Goncalves
Pedido para Anotação: 20/07/2022 Data de Validade: Indeterminada
Título: Título
Engenheira Sanitarista e Ambiental
Atribuições do Profissional:
Art. 1 da resolucao 310/86 e art 2 da resolucao 447/00, ambas do confea
Vinculo Técnico Aprovado Em: 21/07/2022 Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

- 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

- 6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 16/03/2023 11:20:55, válida até 31/03/2024



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: e783ee77-0266-4660-a590-0f3e02320f89



280

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: DALILA BEATRIZ RIFFEL GONCALVES

Registro no CREA-SC: 170313-0

Registro Nacional: 2519109033

Data do Registro: 29/01/2020

2. Formações

Data: 13/03/2019

Título: Engenheira Sanitarista e Ambiental

Instituição de Ensino: Universidade Federal da Fronteira Sul

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Art. 1 da resolução 310/86 e art 2 da resolução 447/00, ambas do confea

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 16/03/2023 11:18:34 válida até 31/03/2024





MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957
CNPJ 83.021.808/0001-82



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº do Alvará:
2490/2023

Validade
31/03/2024

Data de emissão
04/04/2023

A prefeitura de Chapecó/SC, por força da Lei Municipal n. 3496/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3094/1993 e conforme Lei Estadual 6320/1983, concede o presente Alvará Sanitário à:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

26.522.047/0001-09

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

Logradouro: Linha Água amarela

Complemento:

Numero: SN

CEP: 89815899

Bairro: LINHA AGUA AMARELA

Cidade: Chapecó-SC

Inscrição Municipal
52615

Início atividade
28/01/2020

Grau de Risco:
ALTO

ATIVIDADE SANITÁRIA

Principal:

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

Secundário:

38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

OBSERVAÇÕES:

Código de Autenticação:

PUTS-OWMT

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade

<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

R. Mal. Floriano Peixoto, 700 L - Centro, Chapecó - SC 89801-501
Tel. (49) 3319-1400 / (49) 3319-1423



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Número do Protocolo 20.008.168-4
Número da Autorização 292639
Validade da Autorização 08/04/2025

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.008.168-4, concede a Autorização Ambiental nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. FINALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

Atividade
Destinação final de resíduos com emissão de Autorização Ambiental Não Automática
 Atividade Específica
Destinação de resíduos gerados em estabelecimentos de serviço de saúde no Paraná e requeridos pelo gerenciador para destinação final em outros Estados da Federação

2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

CNPJ 26.522.047/0001-09	Razão Social CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP		
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos			
Atividade Específica Transportadora de resíduos perigosos (classe I)			
Detalhes da Atividade coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde			
Coordenadas UTM (E-N) ---	Logradouro e Número Área Rural - Rod. Angelo Baldissera, ch 20 km 05, s/n, Linha Água Amarela		
Bacia Hidrográfica ---	Bairro Área Rural de Chapecó	Município / UF Chapecó/SC	CEP 89.815-899

3. RESPONSÁVEIS EMPREENHIMENTO

CPF	Nome	Email
088.470.769-51	DALILA BEATRIZ RIFFEL GONCALVES	dalilariffel@hotmail.com
023.351.989-04	EVANDRO ROBERTO ROSSET	cetrlife@cetrlife.com.br

4. CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

4.1 DADOS DO RESÍDUO

Código IBAMA:	180202
Capítulo:	Resíduos dos serviços de saúde
Subcapítulo:	Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e
Resíduo:	Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes resíduos contendo metais pesados reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
Resíduo Específico:	Resíduos de serviço de saúde - Infecantes e Perfurocortante
Quantidade / Ano:	100.000 kg
Acondicionamento:	Bombonas; Sacos Plásticos

4.2 COMPONENTES DO RESÍDUO

Descrição	Percentual (%)	Descrição	Percentual (%)
Grupo A - Resíduos infectantes	40	Grupo B - Resíduos Químicos	30
Grupo E - Resíduos Perfurocortantes	30		---

4.3 TRATAMENTO DO RESÍDUO

Tipo de Tratamento	CNPJ	Razão Social	Município / UF
Autoclave	26.522.047/0001-09	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	Chapecó/SC

4.4 DESTINO FINAL DO RESÍDUO

Tipo de Destino Final	CNPJ	Razão Social	Município / UF
Aterro Industrial Terceiros	04.647.090/0001-68	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA	Chapecó/SC

As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

CONDICIONANTES

- A presente Autorização Ambiental não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- O transporte deverá atender às ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.
- Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor para o gerador, receptor e gerenciador do resíduo, bem como não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e novas Autorizações Ambientais em favor do gerador.
- Quando do envio do resíduo autorizado, o gerador deverá obrigatoriamente registrar a carga dentro do previsto na Autorização Ambiental através do sistema de movimentação (www.sga-mt.pr.gov.br/sga-mr). Sendo necessária a confirmação por parte dos responsáveis pelo tratamento e/ou destinação final.
- A presente Autorização Ambiental tem a validade acima indicada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Inciso IX, Artigo 3º da Resolução n.º 107/2020 - CEMA, com base nas informações constantes do processo protocolado no Instituto Água e Terra. E não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Os dados e declarações constantes na presente Autorização Ambiental são de responsabilidade do solicitante.

EM BRANCO						
EM BRANCO						
EM BRANCO						
EM BRANCO						
EM BRANCO						
EM BRANCO						
EM BRANCO						
EM BRANCO						
EM BRANCO						
EM BRANCO						

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC N° 1666/2023

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual n° 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA n° 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental n° TPP/24592/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE n° 640948/2023, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LDA
ENDEREÇO: ROD MUNICIPAL EMC 365, S/N - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343258.21 UTM Y 6994173.14
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 640948/2023

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade
(48) meses, a contar da
Data: 20/04/2023

FCEI:640948

CÓDIGO:1666/2023



RCE Nº 640948/2023

CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
QJB7144	Caminhão	01189582543	2019	Fracionado		

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: QJB7144;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:640948

CÓDIGO:1666/2023



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microorganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:640948

CÓDIGO:1666/2023



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB**Placas:**

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
CHAPECÓ	Santa Catarina
CHAPECÓ	Rio Grande do Sul
CHAPECÓ	Paraná
Paraná	Santa Catarina
Rio Grande do Sul	Santa Catarina
Santa Catarina	CHAPECÓ
Santa Catarina	Santa Catarina

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
Cetrilife	(49)3322-3565	
Evandro	(49)9880-94231	

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: DALILA BEATRIZ RIFFEL GONCALVES

Habilitação (formação técnica): ENGENHEIRA AMBIENTAL E SANITARISTA

Número de Registro no Conselho de Classe 170313-0

Número da ART/AFT: 8746995-3

Telefone: (49)3322-3565

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:640948

CÓDIGO:1666/2023



PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: DALILA BEATRIZ RIFFEL GONCALVES

Habilitação (formação técnica): ENGENHEIRA AMBIENTAL E SANITARISTA

Número de Registro no Conselho de Classe 170313-0

Número da ART/AFT: 8746995-3

Telefone: (49)3322-3565

TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:640948

CÓDIGO:1666/2023



- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.



<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:640948

CÓDIGO:1666/2023





LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 404/2022

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/24592/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 606853/2022, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LDA
ENDEREÇO: ROD MUNICIPAL EMC 365, S/N - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343258.21 UTM Y 6994173.14
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 606853/2022

Prazo de validade
(48) meses, a contar da
Data: 11/02/2022

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606853

CÓDIGO:404/2022



RCE Nº 606853/2022

CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
MME8213	Utilitário	01182780170	2018	Fracionado	ISENTO	ISENTO

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: MME8213;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606853

CÓDIGO:404/2022



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microorganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606853

CÓDIGO:404/2022



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Santa Catarina	Santa Catarina
Rio Grande do Sul	Santa Catarina
Paraná	Santa Catarina

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
CETRILIFE	(49)3322-3565	
EVANDRO	(49)9880-94231	
CETRILFIE	(49)3322-3565	CHAPECO
CETRIC	(49)3905-3100	CHAPECO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606853

CÓDIGO:404/2022



PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe 076826-5

Número da ART/AFT: 64788487

Telefone: (49)9888-27068

TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotadas;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606853

CÓDIGO:404/2022



- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o receptor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606853

CÓDIGO:404/2022





LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 405/2022

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/24591/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 606863/2022, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: ROD MUNICIPAL ECM 364, S/N - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343258.21 UTM Y 6994173.14
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 606863/2022

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade
(48) meses, a contar da

FCEI:606863

CÓDIGO:405/2022

Data: 11/02/2022



RCE Nº 606863/2022

CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
QIV4710	Utilitário	01142185939	2017	Fracionado	ISENTO	ISENTO

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: QIV4710;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606863

CÓDIGO:405/2022



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microorganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606863

CÓDIGO:405/2022



Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
------------------------------	--------	---------------

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Santa Catarina	Santa Catarina
Rio Grande do Sul	Santa Catarina
Paraná	Santa Catarina

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
EVANDRO	(49)9880-94231	
REJANE	(49)9888-27068	
CETRILIFE	(49)3322-3565	CHAPECÓ
CETRIC	(49)3905-3100	CHAPECO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe 076826-5

Número da ART/AFT: 64788487

Telefone: (49)9888-27068

TERMOS E CONDIÇÕES<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606863

CÓDIGO:405/2022



(x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o receptor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606863

CÓDIGO:405/2022



Handwritten scribbles and lines.

Handwritten mark.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606863

CÓDIGO:405/2022



Handwritten scribbles.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 406/2022

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/24590/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 606867/2022, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: ROD MUNICIPAL EMC 364, SN - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343258.21 UTM Y 6994173.14
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 606867/2022

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade

(48) meses, a contar da

FCEI:606867

CÓDIGO:406/2022

Data: 11/02/2022



RCE Nº 606867/2022

CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RLM7I01	Caminhão	01289061219	2021	Fracionado	ISENTO	ISENTO

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RLM7I01;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606867

CÓDIGO:406/2022



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microorganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606867

CÓDIGO:406/2022



Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
------------------------------	--------	---------------

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Santa Catarina	Santa Catarina
Rio Grande do Sul	Santa Catarina
Paraná	Santa Catarina

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
EVANDRO	49988094231	
REJANE	49988827068	
CETRILIFE	4933223565	CHAPECO
CETRIC	4939053100	CHAPECO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe 076286-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: 49988827068

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe 076286-5

Número da ART/AFT: 64788487

Telefone: 49988827068

TERMOS E CONDIÇÕES

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606867

CÓDIGO:406/2022



(x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotadas;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.

- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606867

CÓDIGO:406/2022



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606867

CÓDIGO:406/2022



[Handwritten initials]



LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 883/2022

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/24641/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 609886/2022, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: ROD MUN. EMC 364, , SN - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343258.21 UTM Y 6994173.14
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190;
Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 609886/2022

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade

(48) meses, a contar da

FCEI:609886

CÓDIGO:883/2022

Data: 22/03/2022



RCE Nº 609886/2022

CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RLN6B02	Caminhão	01292276573	2022	Fracionado		

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RLN6B02;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:609886

CÓDIGO:883/2022



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:609886

CÓDIGO:883/2022



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB**Placas:**

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Santa Catarina	Santa Catarina
Rio Grande do Sul	Santa Catarina
Paraná	Santa Catarina

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
CETRILIFE	(49)3322-3565	
EVANDRO	(49)9880-94231	
REJANE	(49)9888-27068	
CETRILIFE	(49)3322-3565	CHAPECO
CETRIC	(49)3905-3100	CHAPECO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: Rejane Carpenedo

Habilitação (formação técnica): Eng^a Ambiental

Número de Registro no Conselho de Classe 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:609886

CÓDIGO:883/2022



PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: Rejane Carpenedo

Habilitação (formação técnica): Engª Ambiental

Número de Registro no Conselho de Classe 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:609886

CÓDIGO:883/2022



- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

[Handwritten signature]

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:609886

CÓDIGO:883/2022



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 1703/2021

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/24373/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 590033/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: Rod. EMC 364, sn - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343324.66 UTM Y 6994196.41
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 590033/2021

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade
(48) meses, a contar da

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021

Data: 12/07/2021



RCE Nº 590033/2021

CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RLG2I75	Caminhão	1266642290	2021	Fracionado	isento	isento

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RLG2I75;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microorganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Paraná	CHAPECÓ
Santa Catarina	CHAPECÓ
Rio Grande do Sul	CHAPECÓ

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
CETRILIFE	(49)3322-3565	
REJANE	(49)9888-27068	
EVANDRO ROBERTO ROSSET	(49)8803-4231	
CETRILIFE	(49)3322-3565	CHAPECO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021



PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

318

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENGª AMBIENTAL E ENGª DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 7867338-3

Telefone: (49)9888-27068

TERMOS E CONDIÇÕES

- (x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.
- (x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.
- (x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.
- (x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:
 - Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
 - Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
 - Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
 - Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
 - Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
 - Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
 - Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
 - Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
 - Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
 - A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.
- (x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :
 - Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
 - Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
 - Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
 - Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
 - A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
 - Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021



- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021





LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 1402/2020

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23966/CRO e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 558430/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERV
ENDEREÇO: EMC 364, sn - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343324.66 UTM Y 6994196.41
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 558430/2020

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade
(48) meses, a contar da

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020

Data: 03/07/2020



RCE Nº 558430/2020

CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RDY3G33	Caminhão	12304899448	2020	Fracionado	ISENTO	ISENTO

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RDY3G33;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB**Placas:**

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Paraná	CHAPECÓ
Santa Catarina	CHAPECÓ
Rio Grande do Sul	CHAPECÓ

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
Rejane	(49)8882-7068	
Evandro	(49)9880-94231	

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64788487

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020



TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotadas;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinatário que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o receptor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020





<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020



**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 878/2019**

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 538394/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resíduos de Saúde, Resíduos ou Rejeitos Industriais, de Comércio ou de Serviços, Classes I, IIA e IIB

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - Rod. Angelo Baldissera Ch 20, Km 05, sn - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343258.21 UTM Y 6994173.14
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 538394/2019

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade

(48) meses, a contar da

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019

Data: 04/11/2019



RCE Nº 538394/2019

CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RAH9447	Utilitário	1209758110	2019	Fracionado	Isento	Isento

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RAH9447;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Paraná	CHAPECÓ
Rio Grande do Sul	CHAPECÓ
Santa Catarina	CHAPECÓ

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
Rejane	(49)9888-27068	
Evandro	(49)9880-34231	
CETRIC	(49)3322-3565	Chapecó

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: Rejane Carpenedo

Habilitação (formação técnica): Eng^a Ambiental e Eng^a de Segurança do Trabalho

Número de Registro no Conselho de Classe CREA SC 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: Rejane Carpenedo

Habilitação (formação técnica): Eng^a Ambiental e Eng^a de Segurança do Trabalho

Número de Registro no Conselho de Classe CREA SC 076826-5

Número da ART/AFT: 64788487

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019



TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019



[Handwritten signature]

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 1847/2020

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/24021/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 564767/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERV
ENDEREÇO: Área Rural, sn - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343324.66 UTM Y 6994196.41
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 564767/2020

Prazo de validade
(48) meses, a contar da

Data: 04/09/2020

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020



RCE N° 564767/2020

CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RDW5G87	Caminhão	1236981640	2020	Fracionado	isento	isento

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RDW5G87;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB**Placas:**

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Paraná	CHAPECÓ
Santa Catarina	CHAPECÓ
Rio Grande do Sul	CHAPECÓ

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
CETRIC	(49)9888-27068 (49)3322-3565 (49)3905-3100	
CETRIC	(49)3905-3100	CHAPECO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64788487

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020



TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

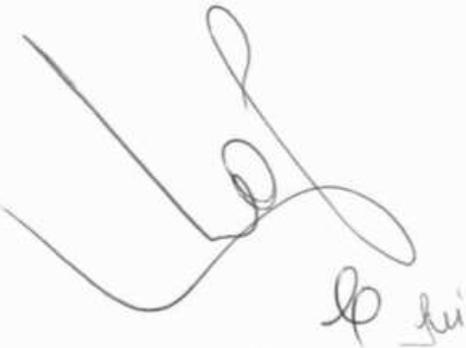
- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020





<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020





LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 812/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/10440/CRO e parecer técnico nº 908/2022, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME				
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,				
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	26.522.047/0001-09				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
EMPREENDIMENTO:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA MUNICIPAL EMC KM 01, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA				
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343401.20 - UTM Y 6994738.57				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 603826

CÓDIGO: 259308



Condições de validade

Descrição do empreendimento

O empreendimento é composto por uma unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde através de redução microbiana em autoclave.

Quantidade de resíduos autorizados ao recebimento: 4,9 ton/dia.

Área edificada: 1.680,00m².

Controles ambientais

RESÍDUOS SÓLIDOS: Os resíduos sólidos gerados devem ser classificados conforme sua classe segundo NBR 10004/2004, armazenados provisoriamente em local adequado, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente e destinados à empresas legalmente habilitadas e licenciadas para reaproveitamento, tratamento e/ou disposição final. Devem ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e demais legislações vigentes.

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS: As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei. As emissões atmosféricas oriundas da estocagem de combustíveis são dispersas na atmosfera através dos respiros dos tanques, respeitando as normas legais vigentes.

EMISSION DE RUÍDOS: As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS: Os efluentes líquidos gerados no processo serão armazenados para posterior destinação à empresa terceira para tratamento e disposição final. Os esgotos sanitários são tratados através dos seguintes equipamentos: tanque séptico e sumidouro; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Programas ambientais

PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Condições específicas

1) Deverá ser apresentado ao IMA - Instituto do Meio Ambiente os seguintes documentos:

1.1) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo laboratorial da análise (ANUAL) da emissão atmosférica proveniente da caldeira, para os parâmetros Material Particulado, NOx e CO, conforme previsto em legislação.

1.2) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, quantitativo e qualitativo, acompanhado da ART do profissional responsável e comprovante das destinações das cinzas da caldeira e demais resíduos sólidos gerados no processo produtivo e no empreendimento.

1.2.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo relatório.

1.2.2) Anexar comprovante das destinações.

1.3) Apresentar, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da emissão desta licença, Certificado de regularidade do Cadastro Ambiental Legal.

1.4) Os documentos e relatórios com periodicidade de entrega ANUAL deverão ser protocolados até o dia 28 de fevereiro de cada ano, referente ao ano anterior.

2) A destinação dos resíduos deve, obrigatoriamente, ser registrado no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA.

3) A troca do Responsável Técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade deverá ser informada imediatamente ao IMA, através da apresentação de requerimento solicitando a substituição e anexando a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do novo profissional.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de validade

- 4) Deverão ser mantidos atualizados os planos e programas ambientais da atividade e mantidos a disposição dos funcionários executores.
- 5) Deverão ser mantidos atualizados os treinamentos dos funcionários executores dos planos e programas ambientais.
- 6) Os dispositivos de controle ambiental deverão ser mantidos em condições adequadas de operação, manutenção e limpeza.
- 7) Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA, pelos responsáveis pelo empreendimento e pelo responsável técnico, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, estabelecida na Estrada Municipal AMC 364, Linha AGUA AMARELA, interior, no município de CHAPECO, Estado de SC, inscrita no CNPJ nº 26.522.047/0001-09, representada por seu representante legal, Sr. Evandro Roberto Rosset, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.351.989-04.

Contratada: CETRIC CENTRAL DE TRAT.DE RES. SOL.IND. E COM. DE CCO. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.647.090/0001-68, e na Inscrição Estadual sob o nº 254302971, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA AGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECO/ SC, através de seu representante legal, abaixo assinado.

Através deste Contrato Particular de Prestação de Serviços, as partes assumem as obrigações representadas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A/E após tratamento por autoclave e do grupo B provenientes da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA resguarda o direito de que quando julgar necessário poderá enviar os resíduos gerados pela CONTRATANTE, para tratamento e disposição final em terceiros, desde que estes estejam licenciados e em conformidade com as legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA transportará os resíduos através de frota própria (resguardando o direito de contratação de terceiros), conforme Licenças Ambientais de Operação, expedidas pelo IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.



CLAUSULA TERCEIRA: A periodicidade de coleta será mediante solicitação conforme a demanda da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, especificando a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica ao encargo da CONTRATADA a obtenção de licenciamento junto aos órgãos públicos para efeito do destino final que for dado aos resíduos sólidos oriundos da atividade da CONTRATANTE e que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 250,00 por metro cúbico com a respectiva descrição do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão de obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários ao trabalho e aos riscos existentes, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA é responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o

transporte e, inclusive, quanto ao destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São de responsabilidade da CONTRATANTE os danos causados por esta aos equipamentos da CONTRATADA enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput desta cláusula, em que a manutenção corretiva ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivos de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA, e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços e a quem executar os mesmos, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE,

ação regressiva contra a CONTRATADA bem como, chamamento ao processo ou denúncia a lide no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA responderá de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidente de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc., e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial por ventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato de prestação de serviço tem prazo de duração de 12 meses, a contar de 10 de junho de 2020, sendo que após o vencimento passará a ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido mesmo antes do prazo determinado acima, desde que de comum acordo. No caso de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE antes deste prazo determinado de 12 meses, deverá conceder primeiramente aviso prévio de 30 (trinta) dias, bem como será devida indenização equivalente ao número de meses restantes para o encerramento do prazo contratual multiplicado pelo valor mínimo mensal devido previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso de qualquer pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da suspensão das coletas prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava, poderá a CONTRATADA buscar a rescisão do contrato por justa causa, mediante comunicado para a CONTRATANTE, aplicando-se a penalidade de rescisão prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: No caso de rescisão contratual ou mesmo de suspensão das coletas, a CONTRATADA reserva-se o direito de comunicar a ocorrência desta rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término deste contrato e não mais se responsabilizando pelos resíduos gerados pela CONTRATANTE a partir da data de rescisão deste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: as partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Santa Catarina, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de prestação de serviço, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chapecó, SC, 10 de junho de 2020.

**VALMIR
BALDISSE
RA:065184
51904**

Assinado digitalmente por VALMIR
BALDISSEIRA:06518451904
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
83310004000140, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB, CN=CPT A3, OU=(EM BRANCO
) OU=presencial, CN=VALMIR
BALDISSEIRA:06518451904
Data: 2022.10.11 10:02:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**EVANDRO
ROBERTO
ROSSET:02
335198904**

Assinado de forma
digital por EVANDRO
ROBERTO
ROSSET:02335198904
Data: 2022.10.11
10:26:04 -03'00'

CETRIC CENTRAL DE TRAT.DE
RES. SOL.IND. E COM. DE CCO.
LTDA
Contratada

CETRILIFE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA
Contratante



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5727/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00001/CRO e parecer técnico nº 5369/2022, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA
ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE I, DE QUALQUER ORIGEM

EMPREENHIMENTO: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 343362.00 - UTM Y 6994195.00

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 29/08/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 604387

CÓDIGO: 266130



Descrição do empreendimento

Trata-se de indústria de gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos e rejeitos, desenvolve as seguintes atividades:

Área útil total: 90ha.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.03 - Disposição final de rejeitos Classe I, de qualquer origem. Aterro de resíduos e rejeitos Classe I.

Possui sistema de solidificação antes da disposição final, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.

Unidade de neutralização e tratamento de resíduos químicos, dentro da área do aterro.

Capacidade máxima de recebimento: 2.000,00 ton/dia.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.00 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe I

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.04 - Disposição final de rejeitos Classe IIA e Classe IIB, de qualquer origem, em aterros.

Aterro de resíduos e rejeitos Classe IIA, Classe IIB e resíduos domiciliares.

Possui sistema de solidificação antes da disposição final, neutralização, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.

Capacidade máxima de recebimento: 2.000,00 ton/dia.

Valas de disposição cobertas e com sistema de captação de gases para aproveitamento energético em geradores ou como aproveitamento térmico em caldeira ou direcionada para *flyer*.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIA.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.

Unidade de produção de biogás, em biodigestores, com aproveitamento energético.

Reator CSTR de fluxo semi-contínuo de entrada de biomassa.

Quantidade de células: 05 unidades. (células cobertas/pulmão/biodigestores e biodigestores).

Quantidade de reator CSTR: 01 unidade.

Capacidade máxima de recebimento: 1.200,00 ton/dia.

Geradores de energia elétrica alimentados por biogás: 04 unidades.

Produção de biometano para uso na sua própria frota ou terceiro, gás oriundo dos biodigestores em purificadores e reatores.

Vazão de bombeamento dos biodigestores e reator: 1.200,00 m³/h.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica.

Subestação vinculada aos geradores de energia com biogás.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.31.10 - Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais.

Sistema de tratamento de efluentes gerados no empreendimento, chorume do aterro, efluente da lavagem de caçambas e veículos e demais. O mesmo sistema é utilizado para tratar efluentes recebidos de fontes externas.

Capacidade máxima de tratamento: 2.800,00 m³/dia.

Quantidade média gerada no complexo: 1.000,00 m³/dia.

Quantidade máxima de recebimento de fontes externas: 1.200,00 m³/dia.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Serviço de reparação e manutenção da própria frota, com processo de pintura.

Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 11.60.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos.

Serviço de descontaminação de tanques com reutilização e fabricação de tanques e contêineres para transporte de resíduos.

Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial.

Fabricação de estruturas metálicas e equipamentos.

Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico- químicas.

Laboratório de análises biológicas, físicas e físico- químicas para controle interno.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.

Posto de purificação e abastecimento de biometano;

Tancagem de armazenamento de biometano: 2.000,00 m³.

Posto de abastecimento de veículos a diesel;

Tancagem de armazenamento de diesel: 30m³.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.07 - Unidade de mistura e pré-acondicionamento de resíduos industriais Classe I e Classe IIA para fins de coprocessamento.

Trituradores móveis, com operação dentro do complexo industrial.

Mistura e pré-acondicionamento em cada setor.

Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe I para fins de envio para coprocessamento ou aterro.

Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe IIA, para fins de envio para coprocessamento ou aterro.

Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe IIB, para fins de envio para coprocessamento ou aterro.

Demais atividades desenvolvidas no complexo:

Central de triagem de resíduos Classe IIA, IIB e I.

Armazenamento temporário de resíduos potencialmente recicláveis;

Armazenamento temporário de contêineres com resíduos;

Unidade de descontaminação de tanques;

Montagem e manutenção de equipamentos e contêineres;

Testes de estanqueidade em contêineres e equipamentos;

Posto de lavagem de contêineres, efluente destinado à ETE do empreendimento.

Posto de lavagem de veículos, efluente destinado à ETE do empreendimento.

Sistema de trituração e descaracterização de resíduos para destinação ao biodigestor ou vala de disposição final;

Sistema de trituração e descaracterização de resíduos.

Processamento, através do sistema de trituração, mistura e autoclave, de resíduos da pecuária denominados animais mortos com destinação aos biodigestores ou ao aterro. Estes resíduos também podem ser destinados diretamente ao aterro, sem trituração.

Fábrica de produção de ARLA32.

Produção de materiais absorventes para utilização em atendimentos emergenciais ambientais;

Serviços de atendimentos emergenciais ambientais.

Unidade de reciclagem de isopor, através do corte e desmonte.

Sistema de secagem de lodo orgânico com estocagem e mistura com outros resíduos orgânicos.

Sistema de Descontaminação de lâmpadas fluorescentes.

Processamento térmico de resíduos industriais (lodo de ETE após secagem, papel, papelão e correlatos não contaminados).

O empreendimento conta ainda com:

Caldeira, com alimentação a lenha, cavaco e gás oriundo do aterro, sistema de exaustão com filtro multicilcones.

Almoxarifado;

Auditório para visitantes e treinamentos.

Escritórios administrativos.

Aspectos florestais

Existência e uso de área de preservação permanente (APP): Não há.

Autorização de Corte de vegetação (AuC): Não há.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não se aplica nesta fase.

Reserva legal: Não se aplica.

Área verde: Não se aplica.

Controles ambientais

Monitoramento de deslocamento do aterro com marcos superficiais instalados no aterro Classe IIA e Classe IIB: 17 unidades.

Monitoramento de deslocamento do aterro com marcos superficiais a serem instalados no aterro Classe

I.

Monitoramento de água subterrânea em poços piezométricos: 06 unidades.

Realiza melhoria da operação com cobertura dos aterros com geomembrana para captação de gases e evitar entrada de água pluvial.

Sistema de solidificação antes da disposição final, neutralização, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.

Sistema de controle de aves com dispositivo de emissão sonora a gás GLP.

Sistema de drenagem pluvial do complexo sem contato com resíduos e efluentes.

Sistema de tratamento de efluentes líquidos composto por:

Sistema de equalização;

Biodigestores ou direto à caixa de areia;

Saída dos biodigestores destinado à caixa de areia;

Lagoa pulmão equalizada;

Aerovor 1 e 2;

Reator oxidativo;

Flotador físico-químico 01;

Flotador físico-químico 02;

Tanque de recalque;

Série de filtros;

Lagoa de decantação 01;

Lagoa de decantação 02;

Lagoa de decantação 03;

Tanque mescla (controle de pH);

Sistema de osmose reversa;

Lagoa de armazenamento, efluente final pode ser utilizado exclusivamente para reuso no complexo industrial.

Programas ambientais

Plano de monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe IIA e Classe IIB.

Plano de monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe I.

Plano de monitoramento da água subterrânea.

Plano de ação emergencial e contingência ambiental.

Plano de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos.

Plano de monitoramento das emissões atmosféricas.

Plano de monitoramento de aves e pragas.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Manual de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos.

Plano de Operação dos aterros.

Plano de encerramento, recuperação, monitoramento e uso futuro da área.

Programa de comunicação social e educação ambiental.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não se aplica.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não se aplica.

Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): Não se aplica nesta fase.

Condições específicas

1) Deverá ser apresentado ao IMA - Instituto do Meio Ambiente os seguintes documentos:

1) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico referente às análises laboratoriais (MENSAIS) de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais com amostragens nos pontos de efluente bruto (entrada) e efluente tratado (saída final, entrada da lagoa final de armazenamento), para os parâmetros DBO, DQO, Materiais Sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, óleos minerais, pH, temperatura, sulfeto, surfactantes (substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno), fósforo total, nitrogênio amoniacal total, ferro dissolvido, fenóis totais, cianeto total, chumbo total, cromo hexavalente, cromo trivalente, mercúrio total, níquel total, zinco total, tetracloreto de carbono e coliformes termotolerantes.

1.1.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo relatório.

1.1.2) Anexar laudos laboratoriais das análises realizadas.

1.1.3) Anexar cadeia de custódia da coleta das amostras.

1.1.4) Incluir no relatório dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.

1.2) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico referente às análises laboratoriais (SEMESTRAIS) de monitoramento da água dos poços piezométricos de monitoramento, no mínimo para os parâmetros PH, chumbo, cromo, mercúrio, níquel, zinco, cobre, cobalto, nitrato (como N), fenóis clorados, fenóis não clorados, hidrocarbonetos aromáticos voláteis (BTEX).

1.2.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo

relatório.

1.2.2) Anexar laudos laboratoriais das análises realizadas.

1.2.3) Anexar cadeia de custódia da coleta das amostras.

1.2.4) Incluir no relatório dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.

1.3) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo laboratorial da análise (ANUAL) da emissão atmosférica proveniente da caldeira, para os parâmetros específicos, conforme previsto na Resolução Conama 382/2006, Resolução Conama 436/2011 e/ou Resolução Consema 190/2022.

1.4) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo técnico dos trabalhos MENSASIS de campo referente ao monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe IIA e Classe IIB.

1.4.1) O primeiro relatório com os primeiros laudos deverão ser apresentados em até 90 dias contados a partir da emissão desta licença.

1.5) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo técnico dos trabalhos TRIMESTRAIS de campo referente ao monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe I.

1.5.1) Incluir no primeiro relatório o descritivo técnico da instalação dos marcos superficiais.

1.5.2) O primeiro relatório com os primeiros laudos deverá ser apresentados em até 180 dias contados a partir da emissão desta licença.

1.6) Todas análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório reconhecido pelo IMA ou acreditados pelo INMETRO.

1.7) Os documentos e relatórios com periodicidade de entrega ANUAL deverão ser protocolados até o dia 31 de março de cada ano, referente ao ano anterior.

2) Deverá manter o sistema de drenagem pluvial de forma a conduzir as águas pluviais sem contato com os resíduos e materiais das áreas de disposição final de resíduos e rejeitos sólidos e tratamento dos efluentes líquidos;

3) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação o sistema de drenagem de líquidos percolados e demais efluentes, conduzindo todo o gerado para o sistema de tratamento de efluentes líquidos do empreendimento.

4) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação o sistema de drenagem de gases dos aterros.

5) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação a impermeabilização inferior das áreas de aterro.

6) Deverá manter cortina vegetal em todo perímetro do empreendimento, de modo a minimizar a dispersão de odores.

7) A destinação e recebimento dos resíduos deve, obrigatoriamente, ser registrado no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA.

8) Emitir SEMESTRALMENTE a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR) gerada através do Sistema MTR, conforme estabelecido pela Portaria IMA 21/2019 em seu artigo 6°. A DMR deve ser enviada através do Sistema MTR dentro do primeiro trimestre subsequente ao período a ser reportado.

9) Deverá ser elaborado e mantido atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eletrônico (PGRS-e) no sistema MTR, conforme estabelecido na Portaria IMA/SC nº 232/2021.

10) A troca do Responsável Técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade deverá ser informada imediatamente ao IMA, através da apresentação de requerimento solicitando a substituição e anexando a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do novo profissional.

10.1) Deverá manter durante todo período de vigência da LAO, no mínimo um responsável técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais do empreendimento, o profissional deverá ser legalmente habilitado para o gerenciamento dos resíduos sólidos industriais, tratamento dos efluentes atmosféricos e tratamento dos efluentes líquidos industriais.

11) Deverão ser mantidos atualizados os planos e programas ambientais da atividade e mantidos a disposição dos funcionários executores.

12) Deverão ser mantidos atualizados os treinamentos dos funcionários executores dos planos e programas ambientais.

13) Os dispositivos de controle ambiental deverão ser mantidos em condições adequadas de operação, manutenção e limpeza.

14) Deverá realizar, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da emissão desta licença, adequação dos poços piezométricos de monitoramento do empreendimento com mapa potenciométrico e perfil construtivo dos poços e apresentar os respectivos relatórios e documentos técnicos.

14.1) Deverá realizar estudo hidrogeológico para identificar o fluxo preferencial de água subterrânea.

14.2) Os poços piezométricos deverão ser instalados a montante e a jusante das potenciais fontes de

poluição (aterro, lagoa de infiltração, biodigestores, ETE, etc.), a quantidade e localização deverá ser tecnicamente justificado pelo responsável técnico, devendo contemplar todas áreas fontes de poluição do complexo.

14.3) Os poços de monitoramento deverão ser perfurados até encontrar água ou até encontrar topo rochoso ou até atingir 15 metros de profundidade, o que ocorrer primeiro.

14.4) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para os documentos estudos, projetos e documentos técnicos executados/elaborados.

15) Deverá apresentar, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da emissão desta licença, todos os planos e programas ambientais atualizados, descritos em "Programas Ambientais" desta licença.

15.1) O Plano de Operação deverá ser elaborado segundo o disposto nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 15849 e 8419 para aterros sanitários; ABNT NBR 10157 para aterro de resíduos perigosos; ABNT NBR 13896 para aterro de resíduos Classe IIA; ABNT NBR 15113 e 15112 (caso haja transbordo e triagem) para aterros de resíduos inertes e da construção civil; e ABNT NBR 13896, considerar o Art. 68 e 70 do Decreto Federal nº 10936/2022, Art. 71 do Decreto Federal nº 10936/2022, art. 269 da Lei Estadual nº 14.675/2009 e art. 37 da Lei Federal nº 12.305/2010.

16) Resíduos da construção civil devem ser triados e destinados conforme diretrizes do Art. 4º e Art. 10 da Resolução Conama nº 307/2002.

17) Apresentar, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da emissão desta licença, comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental de Operação, conforme item 6.5-g da IN 02 IMA.

18) Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA, pelos responsáveis pelo empreendimento e pelo responsável técnico, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

Documentos em anexo

-

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957
CNPJ 83.021.808/0001-82



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº do Alvará: 4260/2023	Validade 31/03/2024	Data de emissão 23/03/2023
-----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

A prefeitura de Chapecó/SC, por força da Lei Municipal n. 3496/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3094/1993 e conforme Lei Estadual 6320/1983, concede o presente Alvará Sanitário à:

RAZÃO SOCIAL: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA	CNPJ: 04.647.090/0001-68
--	------------------------------------

NOME FANTASIA: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA

ENDEREÇO: Logradouro ANGELO BALDISSERA		
Complemento: KM 05	Numero: S/N	CEP: 89801970
Bairro: INTERIOR	Cidade: Chapecó-SC	

Inscrição Municipal
26102

Início atividade
30/05/2022

Grau de Risco:
ALTO RISCO

ATIVIDADE SANITÁRIA

Principal:

2013401 - Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais

Secundário:

- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças
- 2019399 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
- 3511501 - Geração de energia elétrica
- 3701100 - Gestão de redes de esgoto
- 4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
- 3600602 - Distribuição de água por caminhões
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 3900500 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÕES:

Código de Autenticação:

SUCG-PRGV

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade

<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

R. Mal. Floriano Peixoto, 700 L - Centro, Chapecó - SC 89801-501
Tel. (49) 3319-1400 / (49) 3319-1423



Handwritten signature in cursive script, possibly reading 'Le Lu'.



Handwritten initials or signature in cursive script.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

AUTORIZAÇÃO

Nº 6760/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº **RSI/11155/CRO** e parecer técnico nº **7898/2020**, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09	NOME / RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME	
CEP: 89.815-899	LOGRADOURO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN	COMPLEMENTO: LINHA ÁGUA AMARELA
BAIRRO: ÁREA RURAL DE CHAPECÓ		MUNICÍPIO: CHAPECÓ

Para atividade de

ATIVIDADE: 71.60.09 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS E EFLUENTES, CLASSE I, ORIUNDOS DE OUTROS ESTADOS, EM ATERROS, OU POR INCINERAÇÃO SEM APROVEITAMENTO ENERGÉTICO OU PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES		
EMPREENHIMENTO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERV		
CEP: 89.815-899	LOGRADOURO: Área Rural, sn	COMPLEMENTO: -
BAIRRO: ÁREA RURAL DE CHAPECÓ		MUNICÍPIO: CHAPECÓ
LATITUDE: 343324.66		LONGITUDE: 6994196.41

Condições gerais

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Esta Autorização Ambiental é **válida pelo período de 48 meses**, a contar da data da assinatura digital, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 26522047000109

COD. FCEI: 564167

lo sui



Documentos em anexo

39656/2020.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de AuA - Autorização Ambiental para destinação final resíduos Classe I (resíduos de serviços da saúde), oriundos de outros estados, dentro do estado de Santa Catarina.

Quantidade total: 480 ton.

Empreendimento gerador:

Clínicas, ambulatórios e outros empreendimentos de serviços da saúde não licenciáveis geradores de resíduo Classe I, oriundos do Paraná e Rio Grande do Sul.

Empreendimento responsável pela coleta e transporte:

CETRIC - Transporte de Resíduos Classe I.

Cetrilife - Transporte de Resíduos Classe I.

Empreendimento destinador:

Cetrilife - LAO 9452/2017 - Unidade de Redução Microbiana de Resíduos de Serviços de Saúde (Classe I).

CETRIC - LAO 4885/2018 - Aterro industrial.

Programas ambientais

PAE - Plano de Ação Emergencial dentro do licenciamento do transporte.

Condições específicas

01) Deverá registrar toda carga no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

02) Ao finalizar a quantidade de resíduos transportados, conforme descrito nesta licença, ou ao finalizar o prazo de validade desta licença, deverá o empreendedor protocolar no IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, relatório das cargas do sistema MTR.

03) Esta licença autoriza a destinação de 480 toneladas de resíduos classe I (resíduos de serviços da saúde) dentro do estado de Santa Catarina (conforme descrito em Descrição do Empreendimento) proveniente de outros estados, em diversas cargas menores, até completar o total em peso ou até finalizar o prazo desta AuA - Autorização Ambiental.

04) Os veículos destinados ao transporte deverão ter a licença ambiental para a atividade de transporte de resíduos, conforme disposto em lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de autorização prévia deste órgão ou novo pedido de AuA - Autorização Ambiental, observando o disposto em lei.

Observações

The Observações section contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. Below it, the initials 'el' and 'su' are written. On the right side, there are two smaller, circular initials, possibly 'B' and 'D'.



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 6804107	CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09	Emitido em: 06/03/2023	Válido até: 06/06/2023
Nome/Razão Social/Endereço: CETRILIFE TRAT RESIDUOS DE SERV DE SAUDE LTDA EPP ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA LINHA AGUA AMARELA CHAPECO/SC 89815-899			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos

Placa	Nº RNTRC	Tipo
MME8213	N/A	Veículo
QIV4710	N/A	Veículo
QJB7144	N/A	Caminhão
RAH9447	N/A	Veículo
RDW5G87	N/A	Caminhão
RDY3G33	N/A	Caminhão
RLG2I75	N/A	Caminhão
RLM7I01	N/A	Caminhão
RLN6B02	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 5947/2021 e suas atualizações)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

TÓKIO MARINE SEGURADORA S.A.: 0800 777 2323;

WRGA: 0800 720 8000;

wgra: 0800 720 8000;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em

lo sui



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5947/2021 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

NHKD.TN8B.NR6X.GDN5



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6804107	08/03/2023	08/03/2023	08/06/2023

Dados básicos:

CNPJ : 26.522.047/0001-09
 Razão Social : CETRILIFE TRAT RESIDUOS DE SERV DE SAUDE LTDA EPP
 Nome fantasia : CETRILIFE TRAT RESIDUOS DE SERV DE SAUDE LTDA EPP
 Data de abertura : 02/01/2017

Endereço:

logradouro: ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA
 N.º: S/N Complemento: CH 20, KM 5, SALA A
 Bairro: LINHA AGUA AMARELA Município: CHAPECO
 CEP: 89815-899 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	CRUBAVI1999SV3ZD
------------------------------	------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA FEDERAL



CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CLF

Nº: 2022-00619210

Vencimento: 16/09/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL EMC 364, SN - LINHA AGUA AMARELA - CHAPECO/SC - CEP: 89.815-899
CNPJ/CPF: 26.522.047/0001-09

CNAE PRINCIPAL:

- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE(s) SECUNDÁRIO(s):

- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CRC: 2022-00619209

NCM / Produto

2903.15.00 / 1,2-DICLOROETANO
 2914.31.00 / 1-FENIL-2-PROPANONA
 2932.92.00 / 3,4-METILENODIOXIFENIL-2-PROPANONA
 2933.39.89 / 4-ANILINO-N-PHENETHYLPIPERIDINE (ANPP)
 2915.31.00 / ACETATO DE ETILA
 2915.39.39 / ACETATO DE ISOAMILA
 2915.39.39 / ACETATO DE ISOBUTILA
 2915.39.39 / ACETATO DE ISOPROPILA
 2915.33.00 / ACETATO DE n-BUTILA
 2915.39.31 / ACETATO DE n-PROPILA
 2915.39.39 / ACETATO DE sec-BUTILA
 2914.11.00 / ACETONA

Atividades

Armazenagem, Transporte
 Armazenagem, Transporte
 Armazenagem, Transporte
 Armazenagem, Transporte
 Armazenagem, Transporte
 Transporte
 Transporte
 Transporte
 Transporte
 Transporte
 Armazenagem, Transporte

3

2915.21.00 / ÁCIDO ACÉTICO	Armazenagem, Transporte
2922.43.00 / ÁCIDO ANTRANÍLICO	Armazenagem, Transporte
2916.31.10 / ÁCIDO BENZÓICO	Armazenagem, Transporte
2810.00.10 / ÁCIDO BÓRICO	Armazenagem, Transporte
2811.19.90 / ÁCIDO BROMÍDRICO	Armazenagem, Transporte
2806.10.10; 2806.10.20 / ÁCIDO CLORÍDRICO	Armazenagem, Transporte
2806.20.00 / ÁCIDO CLOROSSULFÔNICO	Armazenagem, Transporte
2916.34.00 / ÁCIDO FENILACÉTICO	Armazenagem, Transporte
2915.11.00 / ÁCIDO FÓRMICO	Armazenagem, Transporte
2811.19.90 / ÁCIDO HIPOFOSFOROSO	Armazenagem, Transporte
2811.19.90 / ÁCIDO IODÍDRICO	Armazenagem, Transporte
2939.63.00 / ÁCIDO LISÉRGICO	Armazenagem, Transporte
2924.23.00 / ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO	Armazenagem, Transporte
2809.20.11; 2809.20.19 / ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO	Transporte
2807.00.10; 2807.00.20 / ÁCIDO SULFÚRICO	Armazenagem, Transporte
2710.12.30; 2710.12.41; 2710.12.49 / AGUARRÁS MINERAL	Transporte
2207.10.10; 2207.10.90 / ÁLCOOL ETÍLICO	Transporte
2905.14.10 / ÁLCOOL ISOBUTÍLICO	Transporte
2905.12.20 / ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	Transporte
2905.11.00 / ÁLCOOL METÍLICO	Transporte
2905.13.00 / ÁLCOOL N-BUTÍLICO	Transporte
2905.12.10 / ÁLCOOL N-PROPÍLICO	Transporte
2905.14.20 / ÁLCOOL SEC-BUTÍLICO	Transporte
2933.39.99 / AMINOPIRINA	Armazenagem, Transporte
2814.10.00 / AMÔNIA (GÁS - AMONÍACO ANIDRO)	Transporte
2915.24.00 / ANIDRIDO ACÉTICO	Armazenagem, Transporte
2915.90.90 / ANIDRIDO PROPIONICO	Armazenagem, Transporte
2912.21.00 / BENZALDEÍDO	Transporte
2902.20.00; 2707.10.00 / BENZENO	Transporte
2922.49.90 / BENZOCAÍNA	Armazenagem, Transporte
2836.40.00 / BICARBONATO DE POTÁSSIO	Armazenagem, Transporte
2836.30.00 / BICARBONATO DE SÓDIO	Transporte
2850.00.90 / BORO-HIDRETO DE SÓDIO	Armazenagem, Transporte
2903.99.21 / BROMOBENZENO	Armazenagem, Transporte
2921.19.39 / BUTILAMINA	Armazenagem, Transporte
2939.30.10; 2939.30.20 / CAFÉINA	Armazenagem, Transporte
2836.50.00 / CARBONATO DE CÁLCIO	Transporte
2836.40.00 / CARBONATO DE POTÁSSIO	Armazenagem, Transporte
2836.20.10; 2836.20.90 / CARBONATO DE SÓDIO	Transporte
3802.10.00 / CARVÃO ATIVADO	Transporte
2926.90.99 / CIANETO DE BENZILA	Transporte
2926.90.99 / CIANETO DE BROMOBENZILA	Transporte
2837.20.11 / CIANOBO-HIDRETO DE SÓDIO	Armazenagem, Transporte
2902.11.00 / CICLOEXANO	Transporte
2914.22.10 / CICLOEXANONA	Transporte
2523.29.10; 2523.29.90 / CIMENTO PORTLAND	Transporte
2915.90.90 / CLORETO DE ACETILA	Transporte
2827.32.00 / CLORETO DE ALUMÍNIO	Transporte
2827.10.00 / CLORETO DE AMÔNIO	Armazenagem, Transporte
2903.99.11 / CLORETO DE BENZILA	Transporte
2827.20.10; 2827.20.90 / CLORETO DE CÁLCIO (anidro)	Transporte
2903.11.20 / CLORETO DE ETILA	Armazenagem, Transporte
2852.10.14; 2827.39.99 / CLORETO DE MERCÚRIO	Armazenagem, Transporte
2903.12.00 / CLORETO DE METILENO	Armazenagem, Transporte

lp ju

(Handwritten marks)

2903.13.00 / CLOROFÓRMIO	Armazenagem, Transporte
2841.50.12 / CROMATO DE POTÁSSIO	Armazenagem, Transporte
2914.40.10 / DIACETONA ÁLCOOL	Transporte
2841.50.14 / DICROMATO DE POTÁSSIO	Armazenagem, Transporte
2841.30.00 / DICROMATO DE SÓDIO	Armazenagem, Transporte
2921.19.19; 2921.19.15 / DIETILAMINA	Armazenagem, Transporte
2934.99.49 / DILTIAZEM	Armazenagem, Transporte
2820.10.00 / DIÓXIDO DE MANGANÊS	Transporte
2933.11.11; 2933.11.12; 2933.11.19 / DIPIRONA	Armazenagem, Transporte
2939.41.00 / EFEDRINA	Armazenagem, Transporte
2939.61.00 / ERGOMETRINA	Armazenagem, Transporte
2939.62.00 / ERGOTAMINA	Armazenagem, Transporte
2939.49.00 / ETAEFEDRINA	Armazenagem, Transporte
2710.12.90 / ÉTER DE PETRÓLEO	Transporte
2909.44.11; 2909.11.00 / ÉTER ETÍLICO	Armazenagem, Transporte
2921.19.11 / ETILAMINA	Armazenagem, Transporte
2924.29.19 / FENACETINA	Armazenagem, Transporte
2922.19.99 / FENILETANOLAMINA	Armazenagem, Transporte
2924.19.29 / FORMAMIDA	Armazenagem, Transporte
2915.12.90 / FORMIATO DE AMÔNIO	Armazenagem, Transporte
2804.70.20 / FÓSFORO VERMELHO	Armazenagem, Transporte
2932.20.00 / GAMA-BUTIROLACTONA (GBL) (outras lactonas)	Armazenagem, Transporte
2710.12.51; 2710.12.59 / GASOLINA	Transporte
2850.00.90 / HIDRETO DE ALUMÍNIO E LÍTIO	Armazenagem, Transporte
2814.20.00 / HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	Armazenagem, Transporte
2522.20.00; 2825.90.90 / HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Transporte
2815.20.00 / HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO	Armazenagem, Transporte
2815.12.00; 2815.11.00 / HIDRÓXIDO DE SÓDIO	Transporte
2825.10.20 / HIDROXILAMINA	Armazenagem, Transporte
2933.59.19 / HIDROXIZINA	Armazenagem, Transporte
2828.90.11 / HIPOCLORITO DE SÓDIO	Transporte
2801.20.90; 2801.20.10 / IODO	Armazenagem, Transporte
2932.91.00 / ISOSAFROL	Armazenagem, Transporte
2934.99.53 / LEVAMISOL	Armazenagem, Transporte
2924.29.14 / LIDOCAÍNA	Armazenagem, Transporte
2905.43.00 / MANITOL	Armazenagem, Transporte
2832.10.90 / METABISSULFITO DE SÓDIO	Transporte
2921.11.11; 2921.11.12 / METILAMINA	Armazenagem, Transporte
2939.69.19; 2939.69.11 / METILERGOMETRINA	Armazenagem, Transporte
2914.12.00 / METILETILCETONA	Armazenagem, Transporte
2914.13.00 / METILISOBUTILCETONA	Transporte
2901.10.00; 2710.12.90 / N-HEPTANO	Transporte
2901.10.00; 2710.12.10 / N-HEXANO	Transporte
2904.20.70 / NITROETANO	Armazenagem, Transporte
2939.49.00 / N-METILEFEDRINA	Armazenagem, Transporte
2924.19.21 / N-METILFORMAMIDA	Armazenagem, Transporte
2939.49.00 / N-METILPSEUDOEFEDRINA	Armazenagem, Transporte
2933.39.89 / N-PHENETHYL-4-PIPERIDINONE (NPP)	Armazenagem, Transporte
3301.29.90 / ÓLEO DE SASSAFRÁS e outros CONTENDO SAFROL	Armazenagem, Transporte
2710.19.21 / ÓLEO DIESEL	Transporte
2825.90.90; 2522.10.00 / ÓXIDO DE CÁLCIO	Transporte
2820.00.00 / ÓXIDO DE MANGANÊS	Transporte
2924.29.13 / PARACETAMOL	Armazenagem, Transporte

le ju

2

2812.14.00 / PENTACLORETO DE FÓSFORO	Armazenagem, Transporte
2841.61.00 / PERMANGANATO DE POTÁSSIO	Armazenagem, Transporte
2847.00.00 / PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	Transporte
2933.32.00 / PIPERIDINA	Armazenagem, Transporte
2932.93.00 / PIPERONAL	Armazenagem, Transporte
2933.31.10; 2933.31.20 / PIRIDINA	Transporte
2922.49.90 / PROCAÍNA	Armazenagem, Transporte
2914.39.90 / PROPIOFENONA	Transporte
2939.42.00 / PSEUDOEDEFDRINA	Armazenagem, Transporte
2710.19.11; 2710.19.19 / QUEROSENE	Transporte
2932.94.00 / SAFROL	Armazenagem, Transporte
2833.11.10 / SULFATO DE SÓDIO ANIDRO	Transporte
2939.59.10 / TEOFILINA	Armazenagem, Transporte
2922.49.90 / TETRACAÍNA	Armazenagem, Transporte
2903.23.00 / TETRACLOROETILENO	Transporte
2932.11.00 / TETRAHIDROFURANO	Armazenagem, Transporte
2934.99.52 / TETRAMISOL	Armazenagem, Transporte
2902.30.00; 2707.20.00 / TOLUENO	Armazenagem, Transporte
2903.22.00 / TRICLOROETILENO	Transporte
3102.10.10; 3102.10.90 / URÉIA	Transporte
2902.44.00; 2902.42.00; 2902.41.00; 2902.43.00; 2707.30.00; 2902.90.90 / XILENOS	Transporte

Certifico que a pessoa acima referida está autorizada a exercer as atividades com os produtos químicos descritos neste certificado, sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.



DCPQ/CGCSP/
DIREX/PF

16/09/2022

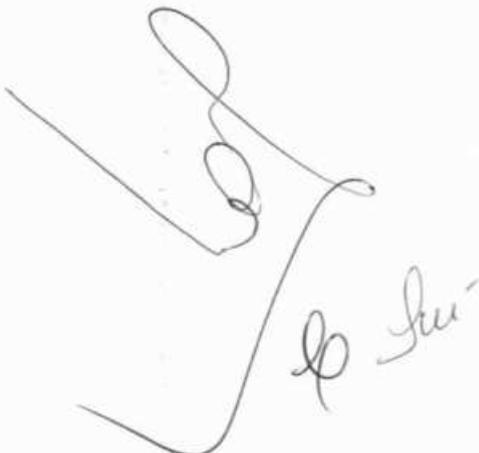
MARCO AURELIO SOUSA BEZERRA
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL - 15673

Local

Data

Homologador

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado gerado pelo sistema, consulte no site do DPF (www.pf.gov.br)




**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com sede na R. Abrão Nacles, 514 – Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87.207-500 – Cianorte-Pr, por meio de seu representante infra assinado, tempestivamente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO**, o que faz com fundamento no Item 12 – DOS RECURSO, do instrumento convocatório pelas razões em anexo.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

01. Trata-se de procedimento licitatório que objetiva a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B, E, CONFORME TABELA RDC ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS**”. A modalidade da licitação eleita é Pregão Eletrônico.

02. A Sessão Pública para abertura das propostas ocorreu no dia **30 de maio de 2023**, às **08h16min**, e no transcorrer do processo de julgamento a empresa CETRILIFE TRATAMENTO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME foi declarada vencedora.

03. Manifestada a intensão recursal, a Recorrente vem apresentar suas razões recursais dentro do previsto no item 12 – DOS RECURSOS do instrumento convocatório. Assim o recurso é cabível, próprio e tempestivo, razão pela qual deve ser conhecido.

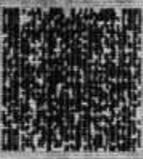
2. DOS FATOS

2.1. ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

04. Em análise ao edital do pregão eletrônico nº 27/2023, é constada a exigência da apresentação de Alvará de Licença e Funcionamento, conforme o **item 7.2.1.5**. Segue abaixo o documento que foi apresentado, indo contra com o que foi requisitado no edital, portanto, de forma irregular.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



Em conformidade com a Lei 16.102/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 44, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 31/03/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO E EDIFICAÇÃO		
Registro de Endereço (RE): RE001000700A		
Nome da Edificação: CETRILIFE TRATAMENTO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME		
Nome Fantasia: CETRILIFE		
Logradouro público: Estrada Municipal EMC 304 Linha Água Amarela Chapecó - SC		
Bairro: AGUA AMARELA	Município: CHAPECÓ/SC	Nº: 1
Complemento:		CEP: 89815-000
Referência: CETRIC		LAT/LONG: (-27.901371386208,-52.67949099161)
Blocos Homologados CBMSC: 1		Arquivo:
		Blocos Cadastrados CBMSC: 1

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO		
Protocolo: F00101577A	Caracterização de: Alta Complexidade	Nº de Blocos: 1
Área total da edificação: 1.130,34 (m²)		
Data da Solicitação: 12/04/2023	Quantidade de anexos: 2	

05. O respectivo documento apresentado, não atende o requisito do **item 7.2.1.5** do edital, tendo em vista a ofensa à Lei Complementar nº 767/22 do Município de Chapeco (SC), a qual estabelece diretrizes para a atuação de forma regular no Município, conforme infere-se do **artigo 6º** do mesmo diploma. Vejamos:

CAPÍTULO IV
DOS ALVARÁS

Art. 6º O Alvará de Localização e Permanência, bem como as suas tipicidades definidas nesta Lei, é o ato emanado da autoridade competente municipal, que concede ao contribuinte a autorização para o regular exercício de suas atividades econômicas e não econômicas na localização declarada no território do município, observadas as normas urbanísticas, arquitetônicas, de zoneamento, de circunvizinhança, ambientais e sanitárias.

06. Neste artigo apresentado deixa muito claro que para uma empresa atuar no Município de Chapecó (SC), tem como documento válido para atuação no Município, o Alvará, ou seja, este documento em hipótese alguma poderá ser substituído por algum outro, e é este documento exigido no **item 7.2.1.5**, o qual **NÃO** foi apresentado. Portanto a apresentação de simples Atestado de Funcional não preenche o determinado no item 7.2.1.5 do edital, bem como infringi a **Lei Complementar nº 767/22**.

07. Ainda em análise a referida Lei Complementar, o **art. 10º** estabelece os critérios para concessão de Alvará aos estabelecimentos em território chapecoense, vejamos:

Seção II

Do Alvará de Localização e Permanência

Art. 10. O Alvará de Localização e Permanência será concedido pelo município aos contribuintes estabelecidos em seu território, que desempenharem atividades CNAE de Médio ou Alto Risco Locacional, observadas as seguintes modalidades:

I - Alvará de Localização e Permanência, concedido de modo a autorizar o exercício de atividades que sejam consideradas de alto risco locacional, permitindo o início das operações do empreendimento após o regular licenciamento fiscalizatório concernente às normas urbanísticas, arquitetônicas, de zoneamento, de circunvizinhança, ambientais e sanitárias, constantes do Plano Diretor do município e demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes;

icipais.com.br/a1/sc/c/chapeco/lei-complementar/2022/76/767/lei-complementar-n-767-2022-estabelece-a-liberdade-economica-no... 3/9

4:49

Lei Complementar 767 2022 de Chapecó SC

II - Alvará de Localização e Permanência Provisório, a ser concedido de modo a autorizar o exercício de atividades para empreendimentos sediados em imóveis pendentes de regularização.

§ 1º Ao que se refere o inciso I desse artigo, a concessão do Alvará de Localização e Permanência dar-se-á de forma eletrônica, em site oficial do município de Chapecó, após cumpridas as exigências legais e regulamentares para a concessão do licenciamento definitivo.

08. Seguindo a linha de raciocínio, destacamos a Lei nº 13.874/2019.

§ 6º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação,

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm#:~:text=1º Fica instituída a Declaração,IV do caput do art.

1/16

31/05/2023, 15:11

L13874

como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

09. Sendo assim, fica mais que comprovado que o que determina a liberação para funcionamento de um estabelecimento nos Municípios, especialmente, ao de Chapecó (SC), é o Alvará de Funcionamento.

10. E ainda para que mesma possa obter este Alvará é sujeita Inspeção Prévia por ser tratar de uma atividade econômica de Alto Risco, conforme o CNAE apresentado em seu Alvará de Funcionamento, que **NÃO** foi apresentado conforme exigência do edital, podemos destacar nas imagens abaixo o que é considerado Alto Risco.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES E DOS GRAUS DE RISCO

Art. 4º As atividades econômicas e não econômicas, no âmbito do município de Chapecó, baseiam-se na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo enquadradas em termos de riscos de localização e instalação em Baixo, Médio e Alto Risco.

§ 1º Entende-se por atividade de Baixo Risco Locacional, as atividades que não gerem ou gerem mínimo impacto em seu entorno, com relação aos aspectos de zoneamento, ambiental, arquitetônicos, circunvizinhança, sanitário, dentre outros.

§ 2º Entende-se por atividade de Alto Risco Locacional, as atividades que tenham, por sua natureza, potencial de geração de impactos em seu entorno, especialmente em relação aos aspectos de zoneamento, ambiental, arquitetônicos, circunvizinhança, sanitário, dentre outros.

3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	CNAE ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
-----------	------------------------------	--------------------------------------

11. Sendo assim, traz ainda mais a confirmação que o estabelecimento depende de outros documentos, para obter o Alvará de Funcionamento e assim possa atuar legalmente no Município.

12. E não é só douto Pregoeiro, as Licenças Prévias, são distintas do Alvará de Funcionamento, portanto, necessário se faz ainda, por conta do Alto Risco que a prestação demanda, a indispensável Licença Sanitária, conforme infere-se do **art. 9º do Decreto nº 44.550/2023**, a qual pedimos venia para transcreve-lo:

CAPÍTULO V
 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 9º Para fins da aplicabilidade da **Lei Complementar nº 767/2022**, a Vigilância Sanitária municipal utilizar-se-á da Resolução Normativa 003, de 01 de dezembro de 2021, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, ou a que vier a substituí-la, observando as diretrizes do Decreto nº **44.519**, de 08 de março de 2023.

13. O respectivo (**art.9º, Decreto 44.550/2023**) prescreve que a vigilância sanitária seguirá as regras dispostas na normativa expedida pela vigilância sanitária do Estado. Pois bem, veremos o que traz de informação a normativa.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003 /DIVS/SUV/SES – 01 de dezembro/2021.

Art.4º Os CNAES definidos como de alto risco estão dispostos no ANEXO III (97 CNAEs) e necessitam obrigatoriamente de inspeção prévia pela vigilância sanitária para a concessão de Alvará Sanitário.

14. Sendo assim, de acordo com o Decreto nº 44.519, de 08 de março de 2023, onde traz sobre a concessão e renovação dos Alvarás Sanitários no âmbito da administração pública do Município de Chapecó (SC), nos apresenta sobre a definição de Alvará Sanitário:

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - Alvará Sanitário: Ato administrativo pelo qual a autoridade sanitária concede licença, por meio de documento próprio expedido pela Vigilância Sanitária Municipal em que atesta que o local possui condições sanitárias conforme requisitos legais, e autoriza o estabelecimento a desenvolver atividades ou serviços cuja competência fiscalizatória esteja atribuída por lei à vigilância sanitária do Município de Chapecó, no local indicado o Alvará Sanitário;

15. Como o próprio artigo define, o Alvará Sanitário é para habilitar um local ao que concerne sobre questões **Sanitárias** conforme os requisitos legais da lei.

16. Conforme já dito alhures, o (**Atestado de Funcionamento**) apresentado no item 7.2.1.5 do referido edital, nada tem a ver com o requisito solicitado pelo próprio edital. O documento apresentado é para atestar que o imóvel segue os padrões técnicos relacionados a processos gerenciais de segurança contra incêndio e pânico, simplesmente isso, não credenciando a empresa a atuação, ou seja, logo vemos que Alvará de Funcionamento, Atestado de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, são documentos totalmente distintos.

17. A Instrução Normativa nº 01 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina prescreve:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Objetivo

Art. 1º Esta Instrução Normativa (IN) tem por objetivo estabelecer e padronizar os procedimentos e requisitos mínimos de segurança contra incêndio, pânico e desastres (SCI) para os imóveis fiscalizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), estabelecendo Normas para a Segurança Contra Incêndios e Pânico (NSCI) no estado para a proteção de pessoas e seus bens.

18. No próprio documento apresentado diz que, o atestado é para atender as normas legais de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI), totalmente distinto do que é solicitado no item 7.2.1.5.

19. O que apresentamos neste ponto é a distinção de cada documento exigido para a obtenção do Alvará de Funcionamento de um estabelecimento no Município de Chapecó (SC), e que os mesmos se complementam em si, ou seja, para que uma empresa possa funcionar, ter um Alvará de Funcionamento deverá de apresentar todos os requisitos necessários, e não adentremos nos méritos se a empresa CETRILIFE TRATAMENTO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, obtém ou não o Alvará de Funcionamento, o que destacamos é que a mesma **DEIXOU DE APRESENTAR TAL DOCUMENTO**, conforme exigido no **Item 7.2.1.5**, deixando de cumprir os requisitos legais do edital.

20. Válido descrever que o próprio edital traz a distinção das documentações solicitadas, visto que o Alvará de Licença e funcionamento é solicitado no **item 7.2 (Habilitação Jurídica)** e o Alvará Sanitário é solicitado no **Item 7.5 (Qualificação Técnica)**, logo trata-se de documentos distintos, e sendo assim, faz-se necessário a apresentação dos dois documentos, visto que ambos são caracterizados de forma diferente.

21. Partindo dessas considerações, acredita-se que houve equívoco ao habilitar a empresa Recorrida como vencedora.

22. A falta de atenção no momento da inclusão dos documentos no portal, não é mero formalismo e sim um grave erro, trazendo todo um transtorno para o andamento do processo licitatório, o campo disponível para a inclusão de documentos não é apenas uma coincidência, qualquer licitante pressupõe que este campo é obrigatório de ser preenchido, e se torna uma parte integrante do certame, e a falta de apresentação do documento é passível de INABILITAÇÃO pela não atenção no solicitado.

23. Compulsando o **Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023**, observa-se em seu **Item 7.1.2**, caso a empresa não tenha atendido os requisitos legais dispostos no **Item 7.1.1**, a mesma deverá ser considerada INABILITADA.

24. Vejamos o que destaca o **Item 7.1.1**, do referido edital:

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

25. É obrigação dos licitantes enviar os documentos conforme relacionados nos **Itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5** de acordo com o horário estabelecido pelo edital em seu **Item 1.2.1**, ficando claro e nítido que a empresa não atendeu o requisito, devendo ser INABILITADA.

26. No Ato Convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, e é por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados a contratar e apresenta o objeto a ser licitado. O procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas e documentos de habilitação, esse conceito é mais conhecido como o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

27. Ainda de acordo com o **art. 41 da Lei 8.666/93** que rege as Licitações temos que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

28. Portanto, firme nas premissas do Edital, assim como na **Lei 8.666/93**, é imperioso a **INABILITAÇÃO** da **CETRILIFE TRATAMENTO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

2.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS APRESENTADO EM INCOFORMIDADE COM O REQUISITADO

29. Na mesma toada, os documentos apresentados pela empresa **CETRILIFE TRATAMENTO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, constata-se, mais uma vez, que a empresa descumpriu com a regra editalícia, primeiramente destacamos o que é requisitado pelo edital:

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

30. Conforme destacado na própria regra do edital de acordo com os itens apresentados, a empresa deverá apresentar os documentos de acordo com o estabelecimento que ela está participando do certame, se optar por participar com a MATRIZ, apresentar os documentos com o CNPJ, se participar com a FILIAL, apresentar com o CNPJ da filial, salvo as condições estabelecidas pelo próprio EDITAL.

31. Vejamos o que de fato a proponente apresentou:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.522.047/0003-70

Certidão n°: 9575258/2023

Expedição: 06/03/2023, às 15:01:04

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.522.047/0003-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

32. De acordo com o estabelecido em edital, os documentos dispensados de apresentação em nome da FILIAL é somente alguns documentos, como o caso da certidão relativa aos tributos federais e previdenciários, mas como podemos verificar o documento apresentado é uma certidão trabalhista, totalmente desconexo com o solicitado, sem contar que o próprio edital traz em seu Item 7.1.7 que a documentação exigida deverá ser da empresa que emitirá a Nota Fiscal, ou seja, apresentou documentação em desacordo com o exigido, logo deverá ser INABILITADA.

33. A Lei é clara e objetiva quanto a desclassificação de proposta e documentos que estiverem em desacordo com o edital, e acatando a HABILITAÇÃO da empresa CETRILIFE TRATAMENTO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, estaria ferindo regras do edital sem contar o prejuízo acarretado para os demais licitantes que, atentos aos requisitos do edital, se desdobram para atender dentro das normas legais da Lei.

34. O licitante não pode modificar o instrumento convocatório ou apresentar coisa diferente do solicitado na fase de habilitação. Caso isso ocorra, resta aos julgadores uma saída: a INABILITAÇÃO do mesmo.

2.3. CERTIDÕES DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA, NÃO HABILITADAS PARA ATUAR NO ESTADO DO PARANÁ

35. Merece análise ainda, mais um item não atendido pela empresa proponente, a mesma apresentou documentos para atuação no estado de Santa Catarina, porém a licitação é de uma cidade localizada no estado do Paraná, logo deveriam ter condições de atuar no paraná, porém não apresentaram a documentação para tal procedimento, vejamos a documentação apresentada e em seguida veremos sobre as legislações do CREA/PR para atuação no estado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: **DALILA BEATRIZ RIFFEL GONCALVES**

Registro no CREA-SC: **170313-0**

Registro Nacional: **2519109033**

Data do Registro: **29/01/2020**

2. Formações

Data: **13/03/2019**

Título: **Engenheira Sanitarista e Ambiental**

Instituição de Ensino: **Universidade Federal da Fronteira Sul**

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Art. 1 da resolução 310/86 e art 2 da resolução 447/00, ambas do confea

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA – SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão Social: Cetrilife Tratamento De Resíduos De Serviços De Saúde Ltda
Número de Registro: 154890-2 Tipo de Registro: Registro Matríz Data de Aprovação: 22/02/2018
CNPJ: 26.522.047/0001-09
Endereço de Contrato: Estrada Municipal Emc, 364, S/n, Cidade: Chapecó Bairro: Linha Água Amarela Estado: SC
CEP: 89815-899
Telefone: (49) 3322-3565

2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 3 Data da Certificação: 18/12/2019
Capital Social Atual: R\$200.000,00 - (duzentos mil reais)
Objeto Social Aprobado Junto ao CREA-SC:
Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc limitada(s) a(s) área(s) de engenharia sanitária e ambiental e engenharia de segurança do trabalho para coleta de resíduos perigosos - lixo hospitalares; tratamento de resíduos perigosos; serviços de engenharia ambiental; serviços de atividades profissionais e técnicas, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente, relacionados com programas de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (pgres).

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

35. Como podemos verificar, as atuações tanto da empresa, quanto da responsável técnica, estão limitadas ao estado de Santa Catarina, pois as inscrições estão registradas naquele estado, e não no estado do Paraná, logo a empresa não poderá atuar no Município de Alto Paraíso, sendo assim, mais uma vez não cumpriu com o requisito do edital, devendo ser INABILITADA.

36. Em uma rápida consulta ao site do CREA/PR, relacionado ao visto profissional, é nos informado: (<https://www.crea-pr.org.br/portaldeservicos/obter-visto-profissional-profissional-com-registro-em-outro-crea/>)

Visto profissional (profissional com registro em outro estado)

Os profissionais que possuem registro junto ao Crea de outro Estado, precisam obter seu visto para atuar também na jurisdição do Crea-PR.

Importante: O visto profissional fica vinculado ao registro do Crea de origem.

Quem pode solicitar:

Profissionais registrados em outros estados.

Como solicitar:

Preencher o formulário clicando [neste link](#).

Quanto custa:

Não há custo para este serviço.

Anuidade

O pagamento da anuidade é devido apenas em um dos Estados onde o profissional possuir o visto/registo.

Caso verifique alguma pendência de anuidade e já tenha pago em algum dos Creas, [clique aqui para comprovar o pagamento](#).

Prazo:

7 dias úteis.

Legislação relacionada:

- Lei Federal n.º 5.194/1966
- Resolução n.º 1.007/2003

Pesquisas relacionadas: atuar no Paraná, carteira do Paraná, trabalhar no Paraná

37. Conforme a legislação relacionada a pesquisa, vejamos o que determina a **Lei federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**, no que concerne ao exercício ilegal da profissão.

Seção III

Do exercício ilegal da profissão

Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;

38. Conforme destaca a lei federal, a pessoa física ou jurídica que NÃO possui registro nos conselhos regionais, está exercendo sua profissão de maneira irregular, desta forma é mais um indício de que a empresa deveria ter apresentado a documentação legal para que pudesse atuar no estado, porém não o fez e desta forma descumpriu as regras.

39. De acordo com a Resolução do Confea nº 1007 de 05 de dezembro de 2003, o profissional é obrigado validar seu registro no CREA de jurisdição, segue:

Art. 3º O profissional registrado que exercer atividade na jurisdição de outro Crea fica obrigado a visar o seu registro no Crea desta jurisdição.

40. Como já citado em outro momento, o visto também vale para empresa, vejamos em mais uma consulta rápida ao CREA/PR. (<https://www.crea-pr.org.br/portaldeservicos/uma-empresa-com-sede-em-outro-estado-deve-solicitar-visto-ou-registro-no-crea-pr/>)

Uma empresa com sede em outro estado deve solicitar Visto ou Registro no Crea-PR?

O Visto deve ser requerido quando uma empresa de outro estado realizará atividade no Paraná, com prazo de execução inferior a 180 dias, caso exceda este prazo, deverá solicitar Registro.

41. De acordo com a resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, em seu Art. 14, onde discorre sobre a obrigatoriedade do visto caso a empresa venha realizar serviço em outro estado.

CAPÍTULO II

DO VISTO

Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição.

42. Resta cristalino que a habilitação da Recorrida não pode prosperar, haja visto que a mesma fez a apresentação da certidão do CREA/SC e está em desconformidade com o exigido perante as legislações federais e estaduais.

2.4. DEIXOU DE APRESENTAR ANUÊNCIA AO CONTRATO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL

43. Em averiguação ao edital, o mesmo exige que caso a empresa não tenha em seu nome a **disposição final (aterro)**, a mesma deverá apresentar dois documentos, **contrato e anuência**, destacamos mais uma vez que a mesma deixou de apresentar a anuência e assim descumpriu com a exigência, vejamos o que destaca o **Item 7.5.8**.

7.5.8. Caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência.

44. De acordo com o dicionário, ANUÊNCIA tem por significado:

"Anuências é o plural de anuência. O mesmo que: aprovações, consentimentos, permissões." (<https://www.dicio.com.br/anuencias/>)

45. Logo para que se tenha validade o contrato, conforme exigência do edital é necessário que se apresente a anuência do contratado e da contratante reafirmando que o contrato está válido, mesmo que o contrato diga que em algum momento o contrato torna-se com vigência indeterminada, como podemos comprovar que realmente exista um vínculo válido até a data atual?

46. Desta forma, a anuência é documento que traz permissões, consentimento para algo, sendo assim é de extrema e válida necessidade da apresentação deste documento conforme exigência do edital em seu **Item 7.5.8**, e na falta da apresentação deste documento a empresa **DEVE ser INABILITADA**.

47. Caso no entendimento do nobre Pregoeiro e/ou da empresa CETRILIFE, se exigir os 2 (dois) documentos é um excesso e/ou uma redundância, primeiramente, então não deveria o exigir desta forma na confecção do edital, e se a empresa também não concordava com a exigência dos 2 (dois) documentos, a mesma deveria ter impugnado o edital, pois nesta fase da licitação, não se deve questionar o edital, e sim, o cumprir, até porque a empresa ao cadastrar a sua proposta, cumprindo o **Item 2.8 do edital**, se manifestou o pleno conhecimento e aceitação as exigências de habilitação previstas no edital.

48. Agindo dessa forma, a licitante não atendeu ao que preconiza o princípio da vinculação ao Edital e pode ser visto claramente que a empresa CETRILIFE TRATAMENTO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, não demonstra sua viabilidade para permanecer habilitada e deve ser inabilitada.

2.5. NÃO APRESENTOU CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DEPOIS DE TRATADOS (ATERRO)

49. Veja-se qual a exigência do edital, no quesito apresentação da disposição final.

7.5.10. Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e **disposição final**, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama **de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;**

50. Mas uma vez o edital é claro quanto a exigência de documentação para que a empresa se torne habilitada e mais uma vez a empresa CETRILIFE TRATAMENTO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME não cumpriu com os requisitos e deve prosperar a sua INABILITAÇÃO.

51. Edital exigiu de forma clara, que o cadastro técnico federal para a disposição final deveria ter sido apresentado pela proponente, porem a empresa CETRILIFE apresentou o referido documento apenas de sua empresa, a qual fara a coleta, transporte e tratamento dos resíduos. Conforme Licença de Operação e Contrato apresentado, a empresa que fará a disposição final (aterro) é a empresa CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA, assim a recorrida deveria ter apresentado o Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA também da empresa CETRIC, e o mesmo não foi apresentado.

52. É inquestionável que se trata de descumprimento do Edital, na medida em que aquela licitante não procedeu na apresentação dos documentos mínimos de acordo com o edital, para ser considerada habilitada, na medida que deixa de cumprir exigência do edital de clareza incontestável, compreendida e atendida corretamente por este licitante ora Recorrente.

53. Então, não pode ser perfectibilizado o ato habilitatório da licitante CETRILIFE TRATAMENTO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME a qual cometeu, incontestavelmente várias falhas na apresentação de seus documentos, visando a sua habilitação a qualquer custo.

2.6. DOS PRINCIPIOS

54. É importante reprimir que todo o processo licitatório bem como as atividades dos administradores públicos é marcado, pautado e norteado por princípios.

55. No que diz respeito à Administração Pública como um todo, é sabido que os princípios norteadores de suas atividades se encontram elencados diretamente no art. 37 da Constituição Federal – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – e, de forma indireta, em outros dispositivos da Carta Magna que estabeleceu direito e garantias individuais.

56. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

57. Esse artigo, no entendimento de Marçal Justen Filho, sintetiza o conteúdo da Lei, no âmbito da licitação, razão pela qual apresenta excepcional relevância, devendo-se reconhecer a ele um destaque superior aos demais dispositivos da Lei.

58. Na verdade, o art. 3º, por consagrar os princípios que norteiam a licitação, deve nortear também as atividades do administrador e do Poder Judiciário.

59. Para Marçal Justen Filho, nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o art. 3º. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o intérprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre as diversas soluções possíveis, deverão ser rejeitadas as incompatíveis com os princípios do art. 3º. Se existir mais de uma solução compatível com ditos princípios, deverá prevalecer aquela que esteja mais de acordo com eles ou que os concretize de modo mais intenso e amplo (...) o administrador, no curso das licitações, tem de submeter-se a eles. O julgador, ao apreciar conflitos derivados de licitações, encontrará a solução através desses princípios.

60. O princípio da igualdade, um dos alicerces da licitação, encontra-se expresso na Carta Magna, no art. 37, XXI, verbis:

61. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

62. Como facilmente se percebe, o dispositivo impede que sejam estabelecidas condições que se traduzam em preferência de uns licitantes em desvantagem de outros.

63. A licitação pública é regida por princípios constitucionais de Direito Administrativo. Tais princípios, embora autônomos, são inter-relacionados. Dessa forma, devem-se considerar os princípios conjuntamente, de modo que a aplicação de um não produza a ineficácia de outro.

64. Segundo afirma HELY LOPES MEIRELLES, citado por JOSE DOS SANTOS CARVALHO FILHO

"O edital traduz uma verdadeira Lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes..." (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. "Manual de Direito Administrativo", 14ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 226).

3. DOS PEDIDOS e REQUERIMENTOS

65. Ante todo o exposto, ilibado(a) julgador(a), com os documentos encartados nos autos, e pelo mais que há de ser suprido pelo douto saber jurídico de Vossa Senhoria, respeitosamente requer a **INABILITAÇÃO** da Recorrida, pelos seguintes descumprimentos do Edital:

- (i) *ter apresentado documento divergente do solicitado no Item 7.2.1.5;*
- (ii) *ter apresentado certidão em nome da Filial, sendo que participou na licitação com a Matriz;*
- (iii) *deixou de apresentar certidão de registro do Conselho de Classe Regional, o que habilita a empresa e o profissional para atuar no Estado do Paraná;*
- (iv) *não apresentou carta de anuência conforme exigido no item 7.5.8;*
- (v) *deixou de apresentar Cadastro Técnico Federal da disposição final;*

66. Partindo das irregularidades apontadas, requer-se que a comissão de licitação julgue **PROCEDENTE** o presente recurso, para **RECONSIDERAR** sua decisão, declarando **INABILITADA** a Recorrida, e na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informando à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, Art. 104, Lei 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º, Art. 104, Lei 8.666/93.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Cianorte (PR), em 02 de junho de 2.023.

MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.06.02 14:55:47 -03'00'

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/02/1977, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, portador da CI-RG nº 6.272.601-6/SESP-PR e do CPF nº 007.412.599-07.

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em sessão do dia 28/02/2007, resolvem através deste instrumento alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste instrumento alterado o endereço da sociedade, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42902091683 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0009-19 para: à Rua 406 A, nº 1388, Bairro Morretes, CEP 88220-000, mesmo município de Itapema, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social como Sociedade Empresaria Limitada, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Social, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicadas a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/02/1977, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, portador da CI-RG nº 6.272.601-6/SESP-PR e do CPF nº 007.412.599-07.

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em sessão do dia 28/02/2007.

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início em 12/03/2007.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui a filial localizada no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, à Rua Rui Barbosa, nº 1320, Sala 11, Centro, CEP 79004-441, inscrita na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob NIRE nº 54900246442 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0003-23, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual; e a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui a filial localizada no município de Colombo, estado do Paraná, à Rodovia Almirante Tamandaré, nº 1603, Gabirobal, CEP 83414-414, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901777441 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0007-57, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis, transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual e tratamento de resíduos perigosos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade possui a filial localizada município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, nº 115, Sala 2001, Centro, CEP 20040-004, inscrita na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33901564513 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0008-38, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

João

(Handwritten marks)

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade possui a filial localizada no município de Itapema, estado de Santa Catarina, à Rua 406 A, nº 1388, Bairro Morretes, CEP 88220-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42902091683 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0009-19, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA NONA: A sociedade possui a filial localizada no município de Recife, estado de Pernambuco, à Avenida Conselheiro Aguiar, nº 3217, Sala 05, Boa Viagem, CEP 51020-021, inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26902035357 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0010-52, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	1.200.000	100%	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	1.200.000	100%	R\$ 1.200.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, consoante o Artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio *CRISTIANO ANDRE RODRIGUES* e pelo administrador não sócio, *MARCELO GONÇALVES DIAS*, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/03/1984, empresário, residente

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Caiobá, nº 234, Residencial Atlântico V, CEP 87202-104, portador da CI-RG nº 7.731.932-8/SESP-PR e do CPF nº 037.950.069-88 de acordo com a CNH nº 02361753287 expedida pelo Detran-PR, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso da denominação social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros administradores.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador não sócio administrará a sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio de forma proporcional ou desproporcional a participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Cianorte, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, perante 02 (duas) testemunhas em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Cianorte-PR, 17 de março de 2023.

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES

MARCELO GONÇALVES DIAS

Administrador não sócio

Testemunha:

Guilherme Gomes Iori
RG nº 13.293.791-5/SSP-PR
CPF nº 097.661.759-50

Testemunha:

Thiago Itami Siraiwa
RG nº 32.575.073-7/SSP-SP
CPF nº 222.032.668-30



to Iori





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00741259907	CRISTIANO ANDRE RODRIGUES
03795006988	MARCELO GONCALVES DIAS
09766175950	GUILHERME GOMES IORI
22203266830	THIAGO ITAMI SIRAIWA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 16:36 SOB N° 20232284377.
PROTOCOLO: 232284377 DE 31/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304425375. CNPJ DA SEDE: 08680158000161.
NIRE: 41205882181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2023.
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876544735

NOME
MARCELO GONCALVES DIAS

DOC. IDENTIFICADORA EMISSORA/UF
77319328 / SPSP / PR

CPF
037.956.069-98

DATA NASCIMENTO
03/03/1984

FILIAÇÃO
FIDELICIO GONCALVES DIAS
MARIA APARECIDA FERLA GOMCA LIVES DIAS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. MAR.**
[] [] []

Nº REGISTRO
02361753287

VALIDADE
10/06/2024

Nº ANULAÇÃO
21/05/2002

OBSERVAÇÕES
A

Marcelo Gonçalves Dias

LOCAL **DATA EMISSÃO**
CIANORTE, PR 10/06/2019

ASSINADOR DIGITAL/SERPRO **DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO** 35214660170
PR314562738

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

lo seu

o

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/ESTADO DO PARANÁ**

Processo Licitatório Nº 046/2023

Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**

Recorrente: CETRILIFE - Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Ltda

CETRILIFE - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica com sede na Rod. EMC 365, Linha Água Amarela, em Chapecó, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, neste ato representada pelo seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, tempestivamente apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, o que faz segundo os termos e fundamentos a seguir expostos:

1. TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

De acordo com o edital no item 12.4, o prazo para apresentação das contrarrazões é de 03 (três) dias corridos.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão") no prazo de **03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Logo é imprescindível o conhecimento da presente contrarrazões para o fim de indeferir o recurso interposto, conforme será demonstrado.

2. DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é a *contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de*

saúde grupos A,B e E conforme tabela RDC da ANVISA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no anexo I – Termo de Referência no edital e ses anexos.

A Recorrente irresignada diante da recorrida ter sido considerada vencedora e com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida, insurge com alegações, de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto descumprimento de itens do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar.

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em reconhecer supostas irregularidades existentes na condução do julgamento do certame e a insistência em declarar que a proposta/documentação apresentada pela Recorrida não preenche o exigido pelo Edital devem ser tão logo rechaçadas.

3. DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

Em seu recurso a recorrente alega os seguintes pontos.

- a. Que a recorrida não atendeu a exigência do item 7.2.1.5 que determina a exigência da apresentação de alvará de licença e funcionamento;
- b. Que a recorrida não apresentou a certidão negativa de débitos trabalhistas de acordo com o estabelecimento que está participando do certame;
- c. Que a recorrida não apresentou certidão de registro da pessoa jurídica e física para atuar no estado do Paraná
- d. Que a recorrida não apresentou o contrato de anuência com a empresa que fará a destinação final
- e. Que a recorrida não apresentou cadastro técnico federal da disposição final dos resíduos em seu nome.

As alegações são infundadas conforme será devidamente demonstrado.

3.1 SOBRE A EXIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

A recorrente alega que a recorrida não atendeu o requisito 7.2.1.5 do edital que se trata da apresentação de alvará de licença e funcionamento.

7.2.1.5. Alvará de Licença e Funcionamento;

Sem razão.



O alvará sanitário também apresentado no certame comprova que o Município de Chapecó autoriza a recorrida para exercer as suas atividades em determinados locais de acordo com as normas estabelecidas.

Portanto, os documentos apresentados pela recorrida atendem perfeitamente o item 7.2.1.5 do edital, conforme foi solicitado no processo.

Se houvessem mais documentos para serem apresentados, o edital em si, seria responsável pela solicitação e não a recorrente.

O documento solicitado no processo foi o Alvará de Licença e Funcionamento e ambos foram apresentados, cumprindo o item. Vale ressaltar que em nenhum momento no edital foi especificado sobre o tipo de documento apresentado, ou o que deveria conter, desta forma, o apresentado encontra-se dentro do que foi solicitado pelo edital.

Por fim, vale mencionar que durante o pregão o pregoeiro teve acesso a documentação apresentada, neste ponto em particular quanto ao item 7.2.1.5 não houve qualquer questionamento, logo verifica-se que o documento apresentado é o necessário para preencher o requisito do edital.

3.2 SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS DE ACORDO COM O ESTABELECIMENTO QUE ESTÁ PARTICIPANDO DO CERTAME

A recorrente ainda alega que a recorrida deixou de apresentar a certidão negativa de débitos trabalhistas correta.

Pois bem.

Merece esclarecimentos, que de fato a certidão apresentada é da filial da recorrida localizada em Cascavel/PR com CNPJ 26.522.047/0003-70.

A real participante do certame é a empresa matriz da recorrida com CNPJ 26.522.047/0001-09.

Todavia, o equívoco é meramente documental, o que não deve acarretar na inabilitação da recorrida, que apresentou melhor preço e possui total condição para cumprir com o objeto do certame.

A questão da certidão negativa de débitos trabalhistas é de fácil resolução, a qual inclusive apresenta nesta oportunidade a certidão correta da matriz.

O mesmo documento certifica que a Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (**MATRIZ** e filiais), não constam como inadimplente, assim o próprio documento apresentado é válido no caso da matriz também.

Certifica-se que **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.522.047/0003-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Desta forma, o devido documento apresenta a negativa de débitos conforme foi solicitado no edital.

Fato é que acatar o argumento da recorrente acarreta um excesso de formalismo, o que é rechaçado pelo TCU, vejamos:

[...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços [...]. TCU. Processo TC no 032.051/2016-6. Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara. Relator: ministro Augusto Sherman.

Portanto, a fim de evitarmos o excesso de formalismo, requer seja aceito a certidão negativa de débitos trabalhistas da recorrida e que seja indeferido os argumentos do recorrente.

3.3 SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PARA ATUAR NO ESTADO DO PARANÁ

A recorrente alega que a recorrida deixou de apresentar certidão de registro da pessoa jurídica e física para atuar no estado do Paraná.

Sem razão.

De acordo com o edital no item 7.5.2 e 7.5.3 a exigência é a seguinte:

7.5.2. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio.);

7.5.3. Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio.);

Ou seja, não há qualquer obrigação de ser do estado do Paraná, a exigência é que a apresentação da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao respectivo conselho competente. Como a empresa é localizada no estado de Santa Catarina, o órgão competente é a desta região.

Logo, os argumentos da recorrente não prevalecem.

A recorrente equivoca-se ao afirmar que a empresa não possui registro no CREA/PR e atua de forma irregular como forma de tumultuar a comissão para uma irregularidade a qual inexistente, induzindo que a empresa não possui documentação para tal atividade, em uma rápida consulta, também podemos verificar que a empresa já possui registro tanto da pessoa jurídica como da pessoa física no CREA/PR.

Indo além, é importante mencionar que em se tratando de fase de habilitação, a exigência da respectiva certidão do estado do Paraná, não é necessário, visto que é necessário possuir o visto no CREA PR somente em caso de execução de serviços, o que certamente pode ser exigido no momento da assinatura do contrato, porém a solicitação na etapa de habilitação acarreta o excesso de formalismo, que conforme já mencionado anteriormente o TCU se posiciona veementemente contrário.

Como a empresa se localiza em SC é dever da mesma estar registrada no seu respectivo conselho de classe do estado pertinente. Outrossim, no caso de contratação, a recorrida apresentará o visto do CREA para atuar no estado do Paraná. A demais, para esclarecimento a empresa e o responsável técnico possuem registro no CREA do PR.

Dessa forma, diante de não existir quaisquer irregularidades o recurso da recorrente deve ser indeferido.

3.4 SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DO CONTRATO E ANUÊNCIA COM A EMPRESA QUE FARÁ A DESTINAÇÃO FINAL

A recorrente alega que a recorrida não teria apresentado contrato e anuência com a empresa que fará a destinação final.

Sem razão.

Conforme é disposto no item 7.5.8, a recorrida apresentou o contrato firmado entre as empresas, o que demonstra o atendimento ao respectivo item.

O próprio contrato prevê a destinação final dos resíduos tratados e destinados provenientes da contratante, ou seja, automaticamente todos os resíduos de geradores coletados e tratados pela empresa, são recebidos pela empresa de destinação final, conforme o contrato abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A/E após tratamento por autoclave e do grupo B provenientes da CONTRATANTE.

Ademais, o próprio contrato firmado dá anuência das atividades de destinação final do resíduo, portanto é atendido perfeitamente a exigência do edital.

Logo, deve ser indeferido o recurso do recorrente.

3.5 SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

A recorrente alega que a recorrida não cumpriu com o item 7.5.8 no que se refere a apresentação de cadastro técnico federal da disposição final dos resíduos.

7.5.8. Caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;

Merece esclarecimentos, que de fato a certidão apresentada é somente da empresa recorrida.

Todavia, o equívoco é meramente documental, o que não deve acarretar a inabilitação da recorrida, que apresentou melhor preço e possui total condição para cumprir com o objeto do certame.

A questão é de fácil resolução, a qual inclusive apresenta nesta oportunidade apresenta o cadastro técnico federal da empresa Cetric, contratada pela recorrida para realizar a disposição final.

Conforme mencionado anteriormente acatar o argumento da recorrente acarreta um excesso de formalismo, o que é rechaçado pelo TCU.

Assim, para evitarmos o excesso de formalismo, requer seja aceito o cadastro técnico federal da empresa Cetric, e que seja indeferido os argumentos do recorrente.

Dessa forma impugna-se as alegações infundadas da recorrente, devendo ser julgado improcedente o recurso apresentado.

4. DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas contrarrazões requer-se:

- a. Seja o recurso interposto pela recorrente **INDEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;
- b. Seja mantida a decisão do Sr. Pregoeiro, declarando a recorrida vencedora do certame;
- c. Caso o Sr. Pregoeiro entenda por acolher as alegações do recorrente, requer-se com fulcro no art. 9 da Lei 10.520/2022 c/c art. 109, III parágrafo quarto da Lei 8.666/3 e no princípio do duplo grau de jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nestes Termos Pede Deferimento

Chapecó-SC, 07 de junho de 2023.

**Evandro
Rosset**

Assinado de forma
digital por Evandro
Rosset
Dados: 2023.06.07
14:05:05 -03'00'

CETRILIFE - Tratamento De Resíduos De Serviços De Saúde Ltda.

CNPJ nº 26.522.047/0001-09

Evandro Roberto Rosset (Representante Legal)

CPF 023.351.989-04



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

II – Das Formalidades Legais

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como cumpre todos os requisitos materiais para sua apreciação.

III – Das Razões da Recorrente

A empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, a qualquer requer a desclassificação da empresa **CETRILIFE TRATAMENTO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME** por uma série de irregularidades, quais sejam:

1. não atendeu a exigência do item 7.2.1.5 que determina a exigência da apresentação de alvará de licença e funcionamento;
- 2- não apresentou a certidão negativa de débitos trabalhistas de acordo com o estabelecimento que está participando do certame;
- 3- não apresentou certidão de registro da pessoa jurídica e física para atuar no estado do Paraná;
- 4- não apresentou o contrato de anuência com a empresa que fará a destinação final;
- 5- não apresentou cadastro técnico federal da empresa responsável pela disposição final dos resíduos;

Por fim pede:

- I** – recebimento do recurso; e
- II** – no mérito, desclassificar a primeira colocada e declarar a empresa recorrente como vencedora;

IV – Da Análise das Razões do Recurso;

Analisando as razões recursais, observou-se que a empresa recorrente alegou 05 (cinco) questões que entende passíveis de revisão por parte da Administração, por considerar irregularidades que acarretam a necessária desclassificação da empresa vencedora.

li *o* *lo* *J*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Pois bem, analisando suas alegações, bem como as contrarrazões da recorrida, concluímos que apenas uma questão trazida pela empresa recorrente merece guarida.

Não observou-se irregularidade passível de desclassificação da vencedora no que tange a apresentação do alvará de licença e funcionamento, da certidão negativa de débitos trabalhistas, da ausência de certidão de registro da pessoa jurídica e física para atuar no estado do Paraná, bem como da alegação de inexistência anuência com a empresa que fará a destinação final, os quais não apresentam irregularidades contrárias as normas editalícias.

A única questão que deve ser observada é a ausência de apresentação do cadastro técnico federal da empresa responsável pela disposição final dos resíduos, o qual de fato deixou de ser apresentada em tempo hábil.

Nos termos do Item 7.5.10. do Edital, há obrigatoriedade de apresentação do Cadastro Técnico Federal referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, deixando de ser apresentado o cadastro da empresa parceira responsável pela disposição final dos resíduos, a empresa **CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA.**

Apesar de ter indicado jurisprudência do TCU argumentando que sua desclassificação seria conseqüência de um formalismo exacerbado, o caso analisado pela referida corte de contas diz respeito ao fato da empresa desclassificada ter apresentado o documento exigido com erro material, ou seja, erro de conteúdo que não prejudica em nada a regularidade documental, sendo que no caso em análise a empresa recorrida deixou de apresentar o documento em questão, fazendo-o apenas por ocasião da apresentação de suas contrarrazões.

VI – Da Conclusão;

Ante o Exposto, a Comissão, por decisão unânime, resolve, por fim, **CONHECER** do recurso apresentado, por cumprir os requisitos formais e, no mérito, resolvemos por **CONCEDER PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado pela empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, para o fim de declarar desclassificada a empresa **CETRILIFE**

Lu @ lo J



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

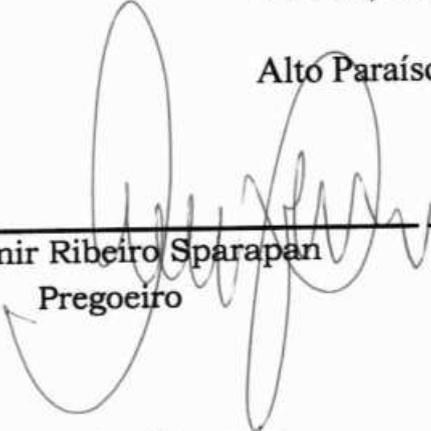
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

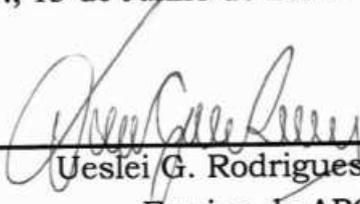
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TRATAMENTO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, por ausência de juntada de documento habilitatório em tempo hábil.

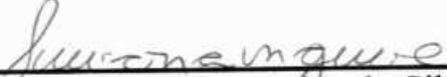
Por fim, dê-se ciência as empresas ora interessadas.

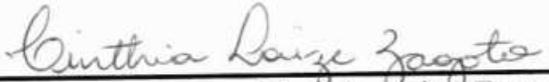
Alto Paraíso-Pr., 13 de Junho de 2023.

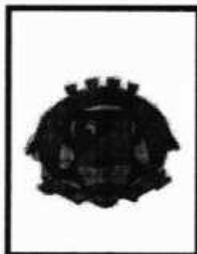

Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro


Ueslei G. Rodrigues da Silva
Equipe de APOIO


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Equipe de APOIO


Marcia Juliana Nogueira da Silva
Equipe de APOIO


Cinthia Laize Zagoto
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

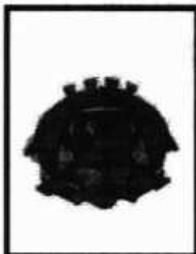
DOCUMENTOS	SOLICITADO		
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	06/09/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	28/07/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	24/06/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	09/06/2023 28/06/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	23/09/2023
Certidão Negativa de Falência	SIM	OK	
Declaração de Micro Empresa	SIM	OK	N/A
Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)	SIM	OK	
ALVARÁ DE LICENÇA	SIM	OK	
Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto passado	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa exerceu atividades semelhantes ao objeto			
Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio.)	SIM	OK	
Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio.)	SIM	OK	
Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento	SIM	OK	
Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo órgão ambientalista regulador, (no caso do Paraná é IAT - Instituto Água e Terra do Paraná) em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 - 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021	SIM	OK	
Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por autoclave , emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente	SIM	OK	
Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (aterro) com atividade de disposição final de resíduos	SIM	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente			
Caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência	SIM	OK	
Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 , e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012	SIM	OK	
Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000	SIM	OK	
Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de acordo com a Lei 10.357 de	SIM	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

27 de dezembro de 2001,
art. 1º, 4º e 12º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	OK	
Prazo de Entrega	QUINZENAL	OK	
Validade da Proposta	60 DIAS	OK	
Garantia			
Assinaturas	SIM	OK	
Apresentou a marca do (s) produto(s)	SIM	OK	
A proposta esta dentro do vlr. Máximo			

Alto Paraíso - PR, 30/05/2023

Assinatura do Membro Conferente

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/02/1977, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, portador da CI-RG nº 6.272.601-6/SESP-PR e do CPF nº 007.412.599-07.

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em sessão do dia 28/02/2007, resolvem através deste instrumento alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste instrumento alterado o endereço da sociedade, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42902091683 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0009-19 para: à Rua 406 A, nº 1388, Bairro Morretes, CEP 88220-000, mesmo município de Itapema, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social como Sociedade Empresaria Limitada, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Social, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicadas a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/02/1977, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, portador da CI-RG nº 6.272.601-6/SESP-PR e do CPF nº 007.412.599-07.

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em sessão do dia 28/02/2007.

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início em 12/03/2007.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui a filial localizada no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, à Rua Rui Barbosa, nº 1320, Sala 11, Centro, CEP 79004-441, inscrita na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob NIRE nº 54900246442 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0003-23, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual; e a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui a filial localizada no município de Colombo, estado do Paraná, à Rodovia Almirante Tamandaré, nº 1603, Gabirobal, CEP 83414-414, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901777441 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0007-57, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis, transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual e tratamento de resíduos perigosos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade possui a filial localizada município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, nº 115, Sala 2001, Centro, CEP 20040-004, inscrita na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33901564513 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0008-38, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade possui a filial localizada no município de Itapema, estado de Santa Catarina, à Rua 406 A, nº 1388, Bairro Morretes, CEP 88220-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42902091683 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0009-19, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA NONA: A sociedade possui a filial localizada no município de Recife, estado de Pernambuco, à Avenida Conselheiro Aguiar, nº 3217, Sala 05, Boa Viagem, CEP 51020-021, inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26902035357 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0010-52, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	1.200.000	100%	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	1.200.000	100%	R\$ 1.200.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, consoante o Artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio *CRISTIANO ANDRE RODRIGUES* e pelo administrador não sócio, *MARCELO GONÇALVES DIAS*, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/03/1984, empresário, residente

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Caiobá, nº 234, Residencial Atlântico V, CEP 87202-104, portador da CI-RG nº 7.731.932-8/SESP-PR e do CPF nº 037.950.069-88 de acordo com a CNH nº 02361753287 expedida pelo Detran-PR, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso da denominação social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros administradores.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador não sócio administrará a sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio de forma proporcional ou desproporcional a participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Cianorte, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, perante 02 (duas) testemunhas em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Cianorte-PR, 17 de março de 2023.

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES

MARCELO GONÇALVES DIAS

Administrador não sócio

Testemunha:

Guilherme Gomes Iori
RG nº 13.293.791-5/SSP-PR
CPF nº 097.661.759-50

Testemunha:

Thiago Itami Siraiwa
RG nº 32.575.073-7/SSP-SP
CPF nº 222.032.668-30



lp Iori





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00741259907	CRISTIANO ANDRE RODRIGUES
03795006988	MARCELO GONCALVES DIAS
09766175950	GUILHERME GOMES IORI
22203266830	THIAGO ITAMI SIRAIWA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 16:36 SOB N° 20232284377.
PROTOCOLO: 232284377 DE 31/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304425375. CNPJ DA SEDE: 08680158000161.
NIRE: 41205882181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2023.
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1876544735

NOME
MARCÉLO GONCALVES DIAS

DOC IDENTIFICADOR SERPRO
77319328 PR

CPF / **DATA NASCIMENTO**
037.390.060-98 / 05/08/1988

FUNÇÃO
FIDELICIO GONCALVES DIAS

MARIA APARECIDA FERLA GONCALVES DIAS

PERMISSÃO / **ACC** / **CAT. MAX.**
/ / AD

Nº REGISTRO / **VALIDADE** / **Pº VIGILÂNCIA**
02361753287 / 10/06/2024 / 21/05/2002

OBSERVAÇÕES
A

Dois Pontos

ADMINISTRAÇÃO DO PORTADOR

LOCAL / **DATA EMISSÃO**
CIANORTE, PR / 10/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE / **35214560190**
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO / **PR0214562738**

PARANÁ

DENATRAN / **CONTRAN**

QR-CODE

411



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature and scribbles

Handwritten marks and scribbles



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.680.158/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO ACCESS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ABRAO NACLES	NÚMERO 514	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 87.207-500	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRAO NACLES	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@M12.COM.BR	TELEFONE (44) 3631-1829
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 09:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and initials

Handwritten marks and signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:00 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **8F86.4F74.CAE3.8E9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials

Handwritten mark

Handwritten mark



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

414

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029992704-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.680.158/0001-61

Nome: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 13603

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, CPF/CNPJ nº 08.680.158/0001-61, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.680.158/0001-61**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 32187DFF984BBA5540CAAEF3BD33BEEB

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 24/06/2023

Cianorte - PR, 25 de maio de 2023

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.680.158/0001-61
Razão Social: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
Endereço: R ABRAO NACLES 514 / PARQUE INDUSTRIAL E / CIANORTE / PR / 87207-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2023 a 09/06/2023

Certificação Número: 2023051101301355450218

Informação obtida em 15/05/2023 16:10:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sci



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.680.158/0001-61
Razão Social: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
Endereço: R ABRAO NACLES 514 / PARQUE INDUSTRIAL E / CIANORTE / PR / 87207-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053001423681825309

Informação obtida em 13/06/2023 14:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Certidão n°: 12944907/2023
Expedição: 27/03/2023, às 17:35:20
Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.680.158/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFICIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ 08.680.158/0001-61, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 11 de Maio de 2023, 14:00:26

William Buscaratto Batista
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA



Certificação

**OFÍCIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS**
COMARCA DE CIANORTE PR
TITULAR
Luiz Henrique Códolo
Empregados Juramentados
Carolina Montóia Códolo
William Buscaratto Batista

Luiz Henrique Códolo
Carolina Montóia Códolo
William Buscaratto Batista

[Handwritten marks]

ANEXO IV

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O signatário da presente, em nome da proponente BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.680.158/0001-61, sediada na RUA ABRÃO NACLES, Nº 514, PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES, CEP: 87.207-500, CIANORTE/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO GONÇALVES DIAS, portador da carteira de identidade nº 7.731.932-8 SESP/PR e do CPF nº 037.950.069-88, **DECLARA**, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 27/2023 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 27/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cianorte-Pr, 26 de maio de 2.023

MARCELO GONÇALVES DIAS:03795006988
Assinado de forma digital por MARCELO GONÇALVES DIAS:03795006988
Dados: 2023.05.26 10:12:48 -03'00'

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
ADMINISTRADOR
R.G: 7.731.932-8 SESP/PR
CPF: 037.950.069-88





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CIANORTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 11292

Nome Fantasia:

Razão Social: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Inscrição Municipal: 1383200

Atividade Principal : 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundaria(s): 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço)

Município: Cianorte **Endereço:** RUA ABRAO NACLES, 514,, , PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRAO NACLES

CEP: 87207500

Local e data: Cianorte, quarta, 12 de agosto de 2020

JOLANIR GERALDA BELONE

Secretaria Municipal de Finanças

Observação(ões)

- SUJEITO A: LICENÇA SANITÁRIA, CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

Código de Autenticidade: **20THG5OCLV**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO REGIANI CRISTINA DA SILVA PEREIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Município de Cianorte

DECLARAÇÃO

Conforme requerimento protocolado sob o nº 15.814 de 07 de novembro 2022, declaramos que a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.680.158/0001-61, com inscrição municipal nº 1383200, possui alvará de localização vigente no município de Cianorte e que o alvará não possui data de vencimento, conforme Lei nº 755/83, artigo 65, §1º:

§1º – Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferências de local.

Contudo, fica sujeito a apresentação das licenças necessárias válidas anualmente. Após a publicação da Lei Complementar nº 55/2019, passou-se a exigir a apresentação da certidão de Habite-se apenas para estabelecimentos com área utilizada superior a 1.500 m².

Cianorte, 07 de novembro de 2022

EDILAINE APARECIDA
ARENAS
MARCATO:65153413934

Assinado de forma digital por
EDILAINE APARECIDA ARENAS
MARCATO:65153413934
Dados: 2022.11.08 08:49:27 -03'00'

Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Chefe da Divisão de Receitas Diversas

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE RECEITAS DIVERSAS

Praça da República, nº 100 – CEP: 87.200-127 – Cianorte – PR

Fone-Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300

Handwritten signature and initials.

Handwritten initials.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.680.158/0001-61**, sediada à Rua Abrão Nacles, n.º 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, município de Cianorte, estado do Paraná, através do responsável técnico **Fernando Vida da Silva**, Engenheiro Ambiental, Registro no CREA nº 5063106926 / SP, Visto nº 19895, RNP 2608241085, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a **HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, Avenida Prefeito Omar Sabbag, n.º 894 – Jardim Botânico – Curitiba – Pr – **SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA** pessoa Jurídica de Direito Público no CNPJ nº **76.416.932/0001-81**, os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONTRATANTE, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM.	42.611,160 QUILOGRAMAS

Período de Execução do Serviço: de 13/08/2020 a 12/08/2021.

Valor Total do Serviço: R\$ 161.507,37 (Cento e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos.)

Contrato nº: CONTRATO Nº. 0499/2020.

Curitiba – Pr, 31 de Janeiro de 2.022.

SARA
LOURENCO:82519811900

Assinado de forma digital por
SARA LOURENCO:82519811900
Dados: 2022.02.10 14:32:15 -03'00'

Nome: Subtenente QPM 1-6 Sara Lourenço

CPF: 825.198.119-00

CARGO: Chefe do Setor de Higienização e Hotelaria



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.680.158/0001-61**, sediada à Rua Abrão Nacles, nº 514 – Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles – CEP nº 87207-500, município de Cianorte, estado do Paraná, através do responsável técnico **Cristiano André Rodrigues**, Biólogo, CRBio nº 50711/07-D, executando satisfatoriamente dentro das normas legais, da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA**, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ nº 12.600.147/0001-57, sediado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71, Bairro Durval Andrade Filho – CEP: 79750-000, da cidade de Nova Andradina – MS, os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A – INFECTANTES, B – QUÍMICOS E E – PERFUROCORTANTES.	72.894,874 QUILOGRAMAS

Período de Execução do Serviço: de 02/10/2019 à 02/10/2021.
Contrato N° 32/2019
1° ADITIVO ao Contrato N° 32/2019

Nova Andradina - MS, 08 de Dezembro de 2.021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Responsável
Norberto Fabri Junior
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval-Andrade Filho





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951
CNPJ 75.740.829/0001-20
Praça da República, 28 – Cep 86.925-000 - Borrazópolis Paraná.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.680.158/0001-61**, sediada à Avenida América, 2900 – Zona Um, município de Cianorte, estado do Paraná, através do responsável técnico **Cristiano André Rodrigues**, Biólogo, CRBio nº 50711/07-D, conforme ART Nº 07-0969/15, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para o **MUNICÍPIO DE BORRAZOPOLIS-PR**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 75.740.829/0001-20 sediado na Praça da República, 28, Centro na cidade de Borrazópolis – Pr, os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A Infectante, B Químico e E Perfurocortante (CLASSE I Perigoso) SÓLIDOS E LÍQUIDOS TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO.	2.664 QUILOGRAMAS
02	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS, PILHAS E BATERIAS.	2.800 QUILOGRAMAS
03	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LAMPADAS FLUORESCENTES.	200 QUILOGRAMAS (1.000 UNIDADES)

Período de Execução do Serviço: de 12/03/2013 à 11/03/2014.

Borrazópolis - Pr, 27 de Agosto de 2015.

Antonio Ferreira Cardoso
Antonio Ferreira Cardoso
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
CPF 380.608.029-34

Prefeitura Municipal de Borrazópolis – Praça da República, 28 CEP 86925-000 – Fone/fax: (43) 3452-8700 - 8704
E-mail: borrazopolis@pref.pr.gov.br

SELO
SUNARPEN

ABELIONATO
DE
NOTAS
FGK99835

Ignês Maria Prata Coelho
CARRERA

15 SET / 2015

R. MAL. RESIDUOS, 21
PESSELOJA
(41) 3224-3825

Alessandra Cristine De...
le lu

[Handwritten signature]



O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07-PR
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART. Nº 07-0969/15 ONDE
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
CRBio: 50711/07-D

DATA: 15/09/2015

ASSINATURA:

Everton Roger Sepka
CRBio 83.122-07D
Fiscal Biólogo

EM BRANCO



**AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915
Fone/fax: 41 - 3079 - 0077

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 2643/17**

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **50711/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2017, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

- 1) **ART nº 07-0969/15**, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**, para:
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos do Grupo A Infectantes, Grupo B Químicos e Grupo E Perfurocortantes, Pilhas e Baterias e Lâmpadas Fluorescentes. da área de **Saúde Pública**, no período de 12 de março de 2013 a 11 de março de 2014;

1 de junho de 2017.

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 08.680.158/0001-61, sediada à Avenida Goiás, 431, Sala 21 e 22 – Zona 01, município de Cianorte, Estado do Paraná, através do responsável técnico Cristiano André Rodrigues, Biólogo, CRBio n.º 50711/07-D, conforme ART N.º 07-1367/15, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 76.416.932/0001-81, sediada na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, DAS UNIDADES DO INSTITUTO MÉDICO – LEGAL DE CAMPO MOURÃO, FRANCISCO BELTRÃO, GUARAPUAVA, PARANAGUÁ, PATO BRANCO, PONTA GROSSA E UNIÃO DA VITÓRIA. REFERENTE AO TERMO ADITIVO N.º 10/2014, CONTRATO N.º 20/2012-SESP.	5.448,750 QUILOGRAMAS

Período de execução do serviço: de 05/03/2014 à 04/03/2015


André Leonardo Severo
Diretor Administrativo da Polícia Científica

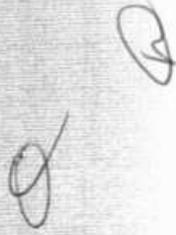



O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO
CRBio-07 ESTANDO SEUS DADOS EM
CONFORMIDADE COM A ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART N° 07-1367/15
ONDE CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E
BIÓLOGO CRISTIANO ANDRE RODRIGUES - CRBio
50.711/07-D.

CURITIBA, 15 de dezembro de 2016


Cláudia D. Trindade
Agente Fiscal.







**AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915
Fone/fax: 41 - 3079 - 0077

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 2649/17**

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **50711/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2017, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 07-1367/15, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP, para:

Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde, dos IML's: Campo Mourão; Francisco Beltrão; Guarapuava; Paranaguá; Pato Branco; da área de **Saúde Pública**, no período de 5 de março de 2014 a 4 de março de 2015;

7 de junho de 2017.

Para verificar a autenticidade desta CAT acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 08.680.158/0001-61, sediada à Avenida Goiás, 431, Sala 21 e 22 – Zona 01, município de Cianorte, Estado do Paraná, através do responsável técnico Cristiano André Rodrigues, Biólogo, CRBio n.º 50711/07-D, conforme ART N.º 07-1365/15, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 76.416.932/0001-81, sediada na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, os serviços abaixo:

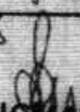
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, DAS UNIDADES DO INSTITUTO MÉDICO – LEGAL DE CAMPO MOURÃO, FRANCISCO BELTRÃO, GUARAPUAVA, PARANAGUÁ, PATO BRANCO, PONTA GROSSA E UNIÃO DA VITÓRIA. REFERENTE AO CONTRATO N.º 20/2012-SESP	6.345,370 QUILOGRAMAS

Período de execução do serviço: de 05/03/2012 à 04/03/2013

Jonatas Davis de Paula
Diretor Administrativo da Polícia Científica

O PRESENTE TESTADO FOI REGISTRADO NO CRRIO-07-PR
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART. Nº 07-1365115 ONDE
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO
CRISÓSTOMO ANDRÉ RODRIGUES - CRBIO 5071/07-0

DATA 09/10/2013
ASSINATURA


LUCIANO PERRY
Agente Fiscal
CRRIO - 07





AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO

Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915
Fone/fax: 41 - 3079 - 0077

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 375/21-SEDE

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **50711/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2021, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 07-1365/15, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP, para:

Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde, dos IML's: Campo Mourão; Francisco Beltrão; Guarapuava; Paranaguá; Pato Branco; Ponta Grossa; União da Vitória. da área de **Saúde Pública**, no período de 5 de março de 2012 a 4 de março de 2013;

8 de setembro de 2021.

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**

lu



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
CERTIDÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CRBio 57/07-E

**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ
08.680.158/0001-61**

**ENDEREÇO
RUA ABRÃO NACLES, 514 – CIANORTE/PR**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
CRBio 50.711/07-D**

**ATIVIDADES AUTORIZADAS
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E II;
SANEAMENTO AMBIENTAL**



Assinado digitalmente por
CONSELHO REGIONAL DE
BIOLOGIA DA SETIMA
REGIAO:07863214000130
Localização: Curitiba
Data: 2023-03-01 13:24:40

Válido até 31/03/2024.

**Vinicius Abilhoa
CRBio 9.978/07-D
Presidente do CRBio-07**



Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar
Centro - Curitiba / Paraná - Brasil
CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077
e-mail: crbio07@crbio07.gov.br



435

CERTIDÃO DE REGISTRO

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo

Número Certidão: 12591/NET

Emissão: 16/05/2023

Nome: **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**

Registro CRBio-07 Nº: **50711/07-D**

Registrado(a) desde: **27/02/2008**

Filiação: **LUCIANO JOSE RODRIGUES**

ADELIA IDALINA MAURICIO RODRIGUES

Data de Nascimento: **03/02/1977**

Carteira de Identidade: **6.272.601-6**

Naturalidade: **CIANORTE/PR**

Situação: **ATIVO DEFINITIVO — REGULAR**

Graduação:

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: **29/01/2008**

Diplomação:

Esta certidão apenas comprova a existência do registro no CRBio-07, mas não atesta a regularidade do profissional junto ao órgão.

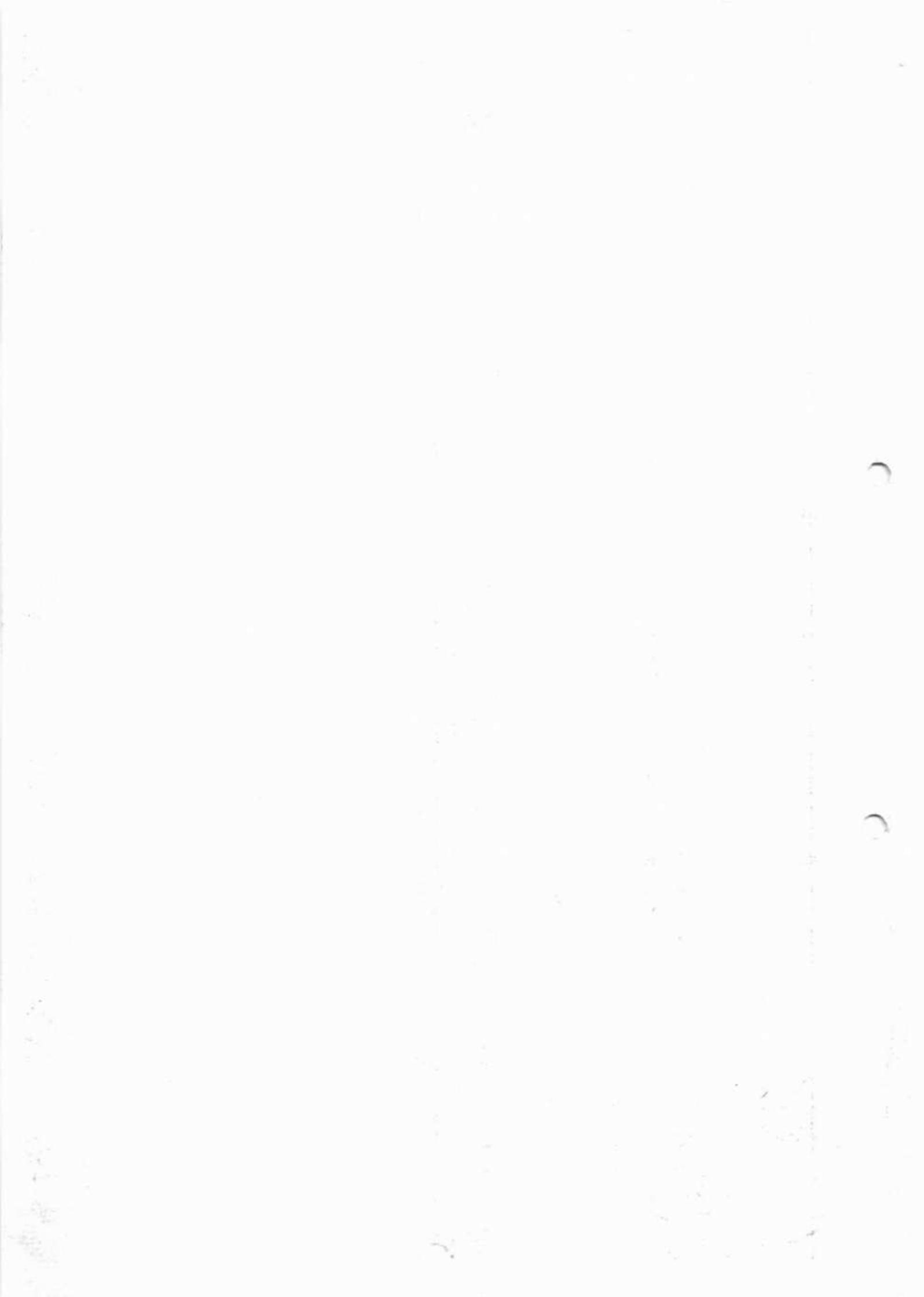
ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.
Consulte nosso site (<http://www.crbio-7.gov.br>) para validar a autenticidade desta Certidão.

Certidão emitida às 18:34:00 do dia 16/05/2023

Lu

Lu





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 313/2023 Emissão: 10/05/2023 Validade: 10/05/2024

Razão Social: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	Nome Fantasia: BIO ACCESS
CNPJ/CPF: 08.680.158/0001-61	CEP: 87.200-500
Endereço: R ABRAO NACLES 514	PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRAO NACLES
Ramo de Atividade - CNAE: 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	
Responsável Legal: CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	CPF: 007.412.599-07
Responsável Técnico: CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	Conselho: CRBIO: 50711/07D CPF: 007.412.599-07
Responsável Técnico:	Conselho: CPF:
Observações:	

[Signature]
Tatiana C. Colombo Albertin
 Farmacêutica VISA CRF 20.474
 Portaria nº 250/2015-SEC/ADM
 Engenheira em Engenharia de Alimentos
 Nº 352/2014 - SEC/ADM

[Signature]
Vitorio R. dos Santos
 chefe de Div. Vigilância em Saúde
 17/07/2022 - SEC/ADM
Responsável pelo Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES, 4225 - VILA MAXWELL
Dourados - MS - CEP: 79830-020
Fone: (67) 3424-0709 - Fax: (67) 3424-6431
WWW.DOURADOS.MS.GOV.BR -
VISADOURADOS.SEMS@DOURADOS.MS.GOV.BR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 15.746/2022		Validade: 08/06/2023	
Razão Social: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS EIRELI - EPP			
Nome de Fantasia: SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE			
CNPJ/CPF: 14.147.098/0001-19			
Endereço: ROD BR 463 KM 12 S/Nº ZONA RURAL			
Município: Dourados/MS		CEP: 79.804-970	
Atividades Autorizadas		Responsável Técnico	Insc. Conselho
Coleta de resíduos perigosos			
Tratamento e disposição de resíduo perigosos			
Coleta de resíduos não-perigosos			
Responsável legal: EVELIN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES		CPF; (036.960.239-06)	

Dourados MS, 24 de junho de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PINTO TRICHES
Data: 13/01/2023 10:11:59-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público, sendo válidos exclusivamente para o endereço acima citado e sua renovação deverá ser requerida até 120 dias antes do término de sua vigência, conforme art. 210 da lei 1.293/92 - Código Sanitário Estadual.
2. Este documento tem validade de um ano e poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada risco sanitário iminente no estabelecimento, art.216 da Lei nº. 1.293/92 - Código Sanitário Estadual.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.518.914-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR Table with columns: CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, RG/Inscrição Estadual, Logradouro e Número, Bairro, Município / UF, CEP.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO Table with columns: Atividade, Porte, Atividade Específica, Detalhes da Atividade, Coordenadas UTM (E-N), Logradouro e Número, Rua, Bairro, Município / UF, CEP.

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA Table with columns: Origem Água, Tipo de Uso, Volume (m³/hora), Nº Outorga, Coordenadas UTM (E-N).

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS Table with columns: Origem Efluente, Forma Tratamento, Destino Final, Vazão (m³/hora), Nº Outorga, Coordenadas UTM (E-N).

- 3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES a) pH entre 5 a 9 b) temperatura: inferior a 40°C... c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L... d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média...

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS Table with columns: Código e Descrição, Quant./Dia, Destino Final. Lists various waste types and their disposal methods.

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDIÇÕES ADICIONAIS 1. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade. 2. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença. 3. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes... 4. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental. 5. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no

local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

6. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

7. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

8. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.

9. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece a Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002.

10. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução N° 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

11. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

12. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

13. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

14. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

15. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

16. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 105, 17 de dezembro de 2019, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

17. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

18. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

19. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

20. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.

21. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

22. 1. DEVERÁ SER SEGUIDO O CONTIDO NO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PCA E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E INDUSTRIAL PGRSS APRESENTADOS E ANALISADOS POR ESTE IAP, QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DO PROFISSIONAL HABILITADO MEDIANTE ART NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.

2. FICA PERMITIDO O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO PELO PRAZO MÁXIMO DE 7 (SETE) DIAS, ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL MEDIANTE COMPROVAÇÃO.

3. ESTA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PERMITE APENAS A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E DE SAÚDE ATÉ O DESTINATÁRIO RECEPTOR FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS, DEVENDO TODAS AS OPERAÇÕES SEREM FEITAS MEDIANTE COMPLETA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL E DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE EQUIPADOS PARA O TRANSPORTE, DE FORMA QUE OS RESÍDUOS POSSAM SER RASTREADOS DA ORIGEM ATÉ O DESTINO FINAL.

23. 4. RELATÓRIOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS A ESTE IAP, SEMESTRALMENTE, PARA SEREM REGISTRADOS NESTE PROTOCOLO.

5. LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS BOMBONAS E OUTROS RECIPIENTES SÃO PERMITIDAS SOMENTE EM AMBIENTE FECHADO, COM O OPERADOR DEVIDAMENTE TRAJADO COM OS EPIS COM OS EFLUENTES CONTAMINADOS GERADOS COLETADOS EM CISTERNA PRÓPRIA DE ONDE DEVERÃO SER LEVADOS PARA TRATAMENTO TERCEIRIZADO POR EMPRESA LICENCIADA.

24. 6. ESTA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PERMITE O TRANSBORDO OU ARMAZENAGEM TEMPORÁRIA POR NO MÁXIMO 07 (SETE) DIAS DOS RESÍDUOS COLETADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM CLASSIFICADOS E ACONDICIONADOS EM ÁREA COBERTA ATÉ O SEU CARREGAMENTO PARA O VEÍCULO DE TRANSPORTE ATÉ A EMPRESA RECEPTORA DESTINATÁRIA FINAL A QUAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADA PELO IAP OU PELO ÓRGÃO AMBIENTAL (QUANDO EM OUTRO ESTADO) COMPETENTE, ADMITINDO-SE OS DESCARREGAMENTOS PROVISÓRIOS DENTRO DAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA PARA A CLASSIFICAÇÃO E A REUNIÃO DE CARGAS EM VEÍCULO MAIOR PARA FINS DE TRANSPORTE FINAL.

7. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA A CÉU ABERTO DE QUAISQUER RESÍDUOS, LIXO OU MATERIAL COLETADO.

25. 8. A CONCESSÃO DESTA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO NÃO IMPEDIRÁ EXIGÊNCIAS FUTURAS DECORRENTES DO AVANÇO TECNOLÓGICO OU DA MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS.

9. O NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, BEM COMO O NÃO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DESTA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, SUJEITARÁ O EMPREENDEDOR E OU SEUS REPRESENTANTES ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

26. 10. ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO EXPEDIDA MEDIANTE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUERENTE.

11. A EMPRESA ESTÁ PROIBIDA DE GERAR EFLUENTE CONTAMINADO COM OS RESÍDUOS DA SAÚDE COLETADOS OU DE NATUREZA INDUSTRIAL COLETADOS, E QUALQUER VAZAMENTO OCORRIDO DEVERÁ SER COLETADO E LEVADO PARA TRATAMENTO POR TERCEIROS LICENCIADOS, MEDIANTE DEVIDA DOCUMENTAÇÃO DE TRANSPORTE, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADO O LANÇAMENTO DE QUAISQUER EFLUENTES POLUIDORES EM GALERIAS PLUVIAIS.

27. 12. PROIBIDO MANIPULAÇÃO DE CARGAS, MESMO QUE TEMPORÁRIA, A CÉU ABERTO.

13. EVENTUAIS PEÇAS ANATÔMICAS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, DEVERÃO SER PREVIAMENTE CONGELADAS ATÉ EMBARQUE PARA DESTINAÇÃO FINAL.

28. 14. MANTER PROIBIÇÃO DA ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS À ATIVIDADE INTERNA, E MANTER OS RESPECTIVOS EPIS DE SEGURANÇA.

15. MANTER SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS (INCÊNDIOS) MEDIANTE PLANO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, ROTAS DE FUGA, EXTINTORES

29. 16. EMPREENHIMENTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À COLETA, CLASSIFICAÇÃO, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO POR SETE DIAS NO MÁXIMO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE (BIOLÓGICO E MATERIAIS CONTAMINADOS OU DESCARTADOS) E EVENTUAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE II E I, NÃO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E PNEUS.

17. EMPRESA NÃO LICENCIADA COMO DESTINATÁRIA FINAL DOS RESÍDUOS, DEVENDO RETORNAR ÀS FONTES GERADORAS A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE CADA LOTE COLETADO, ASSIM COMO MANTER OS DEVIDOS REGISTROS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO PELO IAT, CASO NECESSÁRIO.





LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo LO N.º: 38.105	Ano: 2019	N.º da Licença Anterior LI/24.030/2018 RLO/2.224/2019
-----------------------------------	---------------------	---

Em consonância com a Lei n.º 055 de 19 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto 201 de 11 de abril de 2013, bem como em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica 002/2016, celebrado junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, o Instituto do Meio Ambiente de Dourados expede a presente licença ambiental:

Razão social: **SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.**

Nome fantasia: **SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE.**

CNPJ: **14.147.098/0001-19.**

Inscrição municipal: **Não informado.**

Inscrição estadual: **Não informado.**

Localização: **Rodovia BR 463, Km 12, Zona Rural, Dourados - MS.**

CEP: **79840-630.**

Operar as atividades relativas à:

Atividade: **Coleta, armazenamento temporário (transbordo), tratamento em incinerador, tratamento em autoclave, descontaminação de lâmpadas por bulbox e encaminhamento para disposição final de resíduos perigosos classe I e não perigosos classe II.**

Bacia hidrográfica: **Ivinhema/Paraná.**

Corpo receptor: **Córrego Água Boa.**

Área utilizada: **800,00 m².**

Coordenada geográfica: Lat: **22°15'35.29"S**

Long: **54°50'14.24"O**

Condicionantes Gerais:

1. O **IMAM** reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais exigir melhorias e/ou alterações nas instalações e operacionalização da atividade;
2. Qualquer alteração na Razão Social da Empresa deverá ser comunicada imediatamente ao **IMAM**;
3. Não será permitida alteração nem diversificação da atividade sem prévia autorização do **IMAM**;
4. Fica vedada a ampliação das instalações e implantação de novos equipamentos sem prévia autorização do **IMAM**;
5. O **IMAM**, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:
I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
III - Superveniência a graves riscos ambientais e a saúde pública.
6. Fica vedada a disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza ou estado físico em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros;
7. Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza ou estado físico, em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros sem prévia autorização do **IMAM**.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary research techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews with key stakeholders. Secondary data was obtained from existing reports and industry publications.

The analysis of the data revealed several key trends and insights. One major finding was the significant impact of market volatility on consumer behavior. Another important observation was the growing importance of digital marketing channels in reaching the target audience. These findings have direct implications for the company's strategic planning and marketing efforts.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the research findings. It suggests that the company should focus on strengthening its digital presence and improving its customer service. Additionally, it advises on how to better manage financial risks in a volatile market environment.



[Handwritten signature and date]



CONT. LO N.º 38.105/2019

Condicionantes Específicas:

1. Fica vetado causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas que vão além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora, de acordo com o artigo 131, inciso XVI da Lei Complementar 055 de 2002;
2. Os sons e ruídos produzidos no empreendimento deverão atender os limites estabelecidos nas resoluções CONAMA nº 001/1990, bem como a NBR nº 10.151/2019 e NBR nº 10.152/2017;
3. Deverá apresentar o documento referente a finalização da análise da DURH012798 emitido pelo IMASUL, na renovação desta Licença (Decreto nº 13.990, de 2 de julho de 2014 que "Regulamenta a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, de domínio do Estado de Mato Grosso do Sul");
4. Os resíduos comuns deverão ser acondicionados em sacos plásticos e enviados para a coleta pública municipal, não podendo ser dispostos em frente ao estabelecimento sem acondicionamento adequado;
5. Todas as lixeiras deverão estar identificadas de acordo com o resíduo acondicionado nas mesmas;
6. Realizar, anualmente a contar da data de assinatura desta Licença, o Plano de Treinamento Pessoal do Plano de Resposta a Incidentes Ambientais (PRIA), aplicado por profissional legalmente habilitado, para todos os funcionários do empreendimento visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis e imediatas para controle de situações de emergência e riscos, mantendo no empreendimento identificação visível do responsável pelo PRIA. Em casos de acidentes ou vazamentos acionar imediatamente o PRIA, bem como comunicar o órgão ambiental através do telefone (67) 3428-4970;
7. Foi apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS, que deverá ser implementado conforme modelo entregue ao IMAM, o qual possui a mesma validade da presente licença - 03 (três) anos a contar da expedição desta. Na renovação deverá apresentar todos os comprovantes das destinações finais dos Resíduos de Serviço de Saúde, frisando que pode o Instituto, a qualquer tempo e sempre que necessário, solicitar informações adicionais ao PGRSS;
8. Em caso de mudança do responsável pela execução do plano, deverá ser apresentado imediatamente o novo termo de responsabilidade;
9. O empreendimento somente poderá operar suas atividades no local mediante o cumprimento das condicionantes contidas nesta licença;
10. A concessão desta Licença deverá ser publicada em periódico de circulação local, num prazo de 15 (quinze) dias, conforme Lei complementar 055 de 19 de Dezembro de 2002 e Decreto Municipal 1022, de 15 de agosto de 2012, observando-se assim o princípio da publicidade. Os referidos editais de publicação deverão ser enviados a este Instituto, sob pena de suspensão desta Licença;
11. Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento, para efeito de fiscalização.

Esta Licença é válida por **03 (três) anos** a contar da data de sua assinatura e a renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de **120 (cento e vinte) dias** anterior ao seu vencimento.

Dourados MS, 08 de Abril de 2020.


WELLINGTON LUIZ SANTANA LOPES
DIRETOR PRESIDENTE
IMAM - DOURADOS - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Recibo Requerimento - Via Contribuinte

Data : 29/11/2022

Senha : 39BAAB73

Protocolo Nro.
31987/2022

Nome : 14147098000119 - SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

Assunto : RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL- RL (IMAM)

Requerimento : ANÁLISE P/ RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO - Resp. FERNANDO VIDA - Tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Recibo Requerimento - Via Contribuinte

Data : 29/11/2022

Senha : 39BAAB73

Protocolo Nro.
31987/2022

Nome : 14147098000119 - SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

Assunto : RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL- RL (IMAM)

Requerimento : ANÁLISE P/ RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO - Resp. FERNANDO VIDA - Tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos.

Handwritten signature and initials

Handwritten initials



Licença de Operação

444

Processo Nº 71/010689/2022

LO Nº: 100

Ano: 2022

Nº Licença Anterior: RLO 228

Data de Expedição: 29/08/2018

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015:

Requerente: OCA AMBIENTAL LTDA ME**CPF/CNPJ: 11993754000106****Endereço do Empreendimento: MS 156, KM 12****Complemento:****Bairro: ZONA RURAL****Município Dourados****CEP: 79804-970****UF: MS****Bacia Hidrográfica: Paraná/Rio Ivinhema****Corpo Receptor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****Área Ocupada Prevista: 20 hectares****Área Total: 46,9 hectares****Atividade: 7.8.3 - ATERRO SANITÁRIO para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 80****capacidade:****VALIDADE LICENÇA: 4 anos(s)****coordenada S: 22°18'32,43"****coordenada W: 54°44'17,64"****Condicionantes Específicas:**

1. Esta Licença autoriza a operação do empreendimento para Central de Tratamento, Destinação e Disposição Final de Resíduos - Classe I, II-A e II-B, das Atividades: 7.8.3 - Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 80 ton/dia); 7.9.2 - Aterro para Resíduos de Serviços Saúde – Classe I (perigosos) – Grupos "A" "B" e "E", com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 60 ton/dia; 7.10.2 - Aterro para Resíduos Industriais – Classe II-A e II-B (não perigosos) – com capacidade de recebimento superior a 20 ton/dia; 7.11.2 - Aterro para Resíduos Industriais Classe I (perigosos) - com capacidade de recebimento acima de 20 ton/dia até 80 ton/dia; 7.12.1 - Aterro para resíduos de Construção Civil e Demolição – Classe II-B (inertes); 7.15.1 - Central de Tratamento de Resíduos Perigosos – Classe I; 7.16.3 - Unidade de Triagem e/ou Processamento de Resíduos Sólidos Recicláveis – UTR com ou sem compostagem – com capacidade de recebimento acima de 80 ton/dia; 7.17.1 - Usina de Processamento de Resíduos Sólidos Perigosos - (Fabricação de BLEND ou CSS - Combustível Sólidos Sintético); 7.19.2 - Unidade de Processamento ou Indústria de Beneficiamento de Resíduos Sólidos Orgânicos - Classe II-A (Não Inertes) com capacidade de recebimento acima 80 ton/dia; 7.21.1.a - Ecopontos de Resíduos Não Perigosos; 7.21.1.b.- Ecopontos de Resíduos Perigosos (pilhas/baterias, lâmpadas, eletroeletrônicos e seus componentes, óleo de cozinha, óleo lubrificante e suas embalagens, etc.); 7.22.2. - Estação de Transbordo, Armazém ou Depósito Temporário de Resíduos Recicláveis ou Sucatas; 7.23.2. - Estação de Transbordo, Armazém ou Depósito Temporário de Resíduos Perigosos.

2. Deverá apresentar em até 90 (noventa) dias, após a Emissão desta Licença, Readequação do Sistema de Controle Ambiental (SCA), objetivando melhoria na eficiência da porcentagem do tratamento da variabilidade dos parâmetros, com Relatório Técnico Conclusivo, Memorial Fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica;

3. Deverá apresentar em até 100 (cem) dias, após a Emissão desta Licença, Relatório Técnico do Plano de Automonitoramento, pós intervenções no Sistema de Controle Ambiental, conforme abaixo:

A. Sistema de tratamento de chorume, através de análises laboratoriais das amostras, que deverão ser coletadas na entrada e saída do sistema, contemplando os seguintes parâmetros: vazão de entrada e saída, temperatura do ar e da amostra, Ph, DBO e DQO;

B. Poços de Monitoramento, com análises dos seguintes parâmetros: nível estático do poço; volume líquido da purga; temperatura do ar e da amostra, pH, DBO, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio orgânico, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrito, Nitrito, Fósforo Total, Condutividade Elétrica, Sólidos Dissolvidos Totais, Coliformes Termotolerantes, Sulfato, Cloreto, Alumínio, Bário, Chumbo, Cobalto, Ferro, Manganês, Níquel, Sódio, Vanádio, Mercúrio, Cromo e Cádmio. Realizar a amostragem das águas subterrâneas através do método LowFlow;

4. Os pontos de coleta a montante e jusante devem estar bem delimitados e estrategicamente localizados em áreas da Atividade, minimizando as intervenções com a região de influência indireta, inclusive com a realocação ou execução de novos poços de monitoramento; CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECIFICAS

FLS.02/03...../

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LO Nº 100/2022.

5. Deverá ser apresentado a este IMASUL/MS, Relatório Técnico semestral de execução do Plano de Automonitoramento - PAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após término da campanha, contados a partir da data de assinatura desta Licença, conforme monitoramentos e periodicidade de coletas abaixo descritas:
- A. Eficiência do sistema de tratamento de chorume, através de análises laboratoriais das amostras, que deverão ser coletadas na entrada e saída do sistema, contemplando os seguintes parâmetros: vazão de entrada e saída, temperatura do ar e da amostra, Ph, DBO e DQO;
- B. Qualidade das águas subterrâneas, através de análises laboratoriais das amostras coletadas em poços de monitoramento localizados à montante e jusante da célula em operação, contemplando os seguintes parâmetros: nível estático do poço; volume líquido da purga; temperatura do ar e da amostra, Ph, DBO, DQO, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrito, Nitrato, Coliformes Termotolerantes, Sulfato, Cloreto, Fósforo Total, Chumbo, Zinco e Cromo;
- C. As amostras deverão ser coletadas por profissional devidamente habilitado e estarem acompanhadas de Cadeia de Custódia. Os boletins analíticos deverão ser emitidos por laboratório devidamente credenciado junto a este IMASUL/MS;
- D. O Relatório deverá informar, para cada monitoramento realizado, tipo e local de amostragem com as respectivas coordenadas geográficas. O relatório técnico deverá conter avaliação crítica através da interpretação e análise comparativa dos resultados obtidos; atendimento à legislação aplicável; conclusões e proposição de medidas e ações remediadoras caso sejam constatadas desconformidades, bem como todas as demais considerações pertinentes decorrentes dos resultados obtidos;
- E. Todo os Relatórios de atendimento devem ser registrados neste IMASUL/MS em meio digital (pen drive), arquivo PDF, com a indicação das condicionantes atendidas, nome do requerente, nº do processo e nº da licença;
6. Deverá ser apresentado a este IMASUL/MS, Relatório Técnico anual de execução do Plano de Automonitoramento - PAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após término da campanha, contados a partir da data de assinatura desta Licença, conforme descrito:
- A. Monitoramento Geotécnico através do levantamento da estabilidade do maciço incluindo avaliação de recalques e deslocamentos (verticais e horizontais), observados nos marcos instalados;
7. As operações de destinação, disposição, espalhamento, compactação e recobrimento de resíduos sólidos deverão ser executadas imediatamente após a recepção, de forma a não permanecerem resíduos descobertos no final de cada jornada, executadas em frentes de trabalho, com compactação mecânica ascendente e recobrimento com adequada camada de solo;
8. Ficam proibidas em Áreas da Atividade, animais sinantrópicos, endêmicos ou exóticos;
9. Ficam proibidas emissões de substâncias odoríferas, material particulado e queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza, em qualquer estado;
10. A operação da atividade deverá assegurar condições que permitam a disposição adequada dos resíduos sólidos e recirculação de efluentes, de maneira a não contaminar a atmosfera, o solo e os corpos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;
11. A técnica de recirculação do chorume deverá garantir a umidade adequada da massa de resíduos de forma a não prejudicar a estabilidade geotécnica da célula;
12. Esta licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual, municipal ou de particulares;
13. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pela operação e gerenciamento do empreendimento;
14. O empreendimento deverá operar em conformidade com os Planos e Projetos Técnicos e Sistema de Controle Ambiental - (S.C.A.) apresentados a este Instituto e todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas;
15. O empreendimento deverá permanecer em condições adequadas de organização e limpeza;
16. Deverá manter a cortina arbórea no entorno do empreendimento com manutenção periódica visando a perpetuação das espécies;
17. Fica proibido o lançamento de chorume "in natura" diretamente no solo;
18. Deverá manter as vias de acesso internas e externas ao Empreendimento em condições adequadas de manutenção e tráfego, com ações pontuais na época da seca buscando diminuir emissão de poeira;
19. Deverá atender as disposições das Especificações de Proteção contra Incêndios aprovadas pelo Decreto nº 5.672, de 22 de outubro de 1990 e suas alterações, e Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013.
20. Deverá adotar medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos;

lo hu

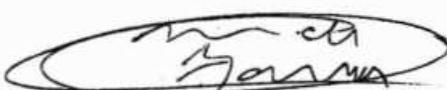
[Handwritten signature]

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 4 anos da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

Campo Grande, 05 AGO 2022



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

André Borges Barros de Araújo
Diretor-Presidente
IMASUL



San Cristo
SAÚDE E MEIO AMBIENTE

447

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELLE, com sede na Rodovia BR. 463 – Km12, Zona Rural, na Cidade de Dourados Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19, representada neste ato pela sua Sócia Administradora Sra. **Evelyn Alves Queiroz**, portador da cédula de identidade RG nº 7.561.036-0 SESP/PR e do CPF nº 036.960.239-06.

CONTRATANTE: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, com sede na Av. Goiás, 431 – Salas 21 e 22, na Cidade de Cianorte Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.680.158/0001-61, representada neste ato pelo seu Diretor Proprietário Sr. Cristiano André Rodrigues, portador do RG 6.272.601-6 SSP/PR e do CPF 007.412.599-07.

As partes acima identificadas tem entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços por parte da CONTRATADA, dos Serviços de Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde (pertencentes aos Grupos A – Infectantes, B – Químicos e E – Perfurocortantes), coletados pela CONTRATANTE, transportados e entregues na Unidade de Tratamento da CONTRATADA, localizada na Rodovia BR – 463 – km 12 na Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo primeiro – Os resíduos serão coletados e transportados pela CONTRATANTE desde que acondicionados em recipientes e embalagens de acordo com suas características físico-químicas, conforme estabelecido pelas legislações em vigor e estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores.

Parágrafo segundo – A Contratada receberá os resíduos, em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 17:00 horas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – Receber os Resíduos dos Serviços de Saúde em recipientes e embalagens apropriadas para acondicionamento dos resíduos, pesar mediante acompanhamento de representante da CONTRATANTE, higienizar e devolver as embalagens (bombonas) para a CONTRATANTE.

DOURADOS / MS BR 463 Km 12, Zona Rural - CEP 79804-9770

67 3021-1592 - 67 9620-1993 (Vivo)
sac@sancristo.com.br

A.
B.
C.
1



CLÁUSULA TERCEIRA – Emitir a nota fiscal de prestação de serviços conforme preço, prazo e peso dos resíduos recebidos e tratados.

CLÁUSULA QUARTA – Emitir Certificado de Tratamento para a Empresa CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Entregar os Resíduos dos Serviços de Saúde coletados de seus clientes na Unidade de Tratamento da CONTRATADA localizada na Rodovia BR – 463 – km 12 – zona rural, na cidade de Dourados – MS – em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - Auxiliar na descarga dos resíduos, conferir o peso e carregar as bombonas higienizadas prontas para a distribuição e nova coleta nos estabelecimentos de seus clientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Manter a CONTRATADA informada de qualquer anormalidade verificada na coleta e no transporte dos resíduos que possam causar danos aos funcionários e ao equipamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Realizar os pagamentos dos serviços contratados conforme o presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE pagará a Contratada pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1,35 – (Um Real e Trinta e Cinco Centavos) por quilo de resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A - Infectantes e E - Perfurocortantes. Os resíduos da saúde pertencentes ao Grupo B – Químicos, o valor a ser pago é de R\$ 2,80 (Dois Reais e Oitenta Centavos) por quilo.

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será feito pela CONTRATANTE via depósito em conta corrente bancária fornecido pela CONTRATADA todo dia 15 de cada mês.

DO INADIMPLEMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE relacionado aos serviços prestados, incidirá sobre o valor do saldo devedor, multa pecuniária de 2% por cento, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.



Parágrafo único - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

DO TEMPO DE DURAÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato é por tempo **INDETERMINADO**, podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias ou por inadimplência do CONTRATANTE conforme o presente Contrato.

Parágrafo Único - Os valores referidos aos serviços contratados serão reajustados anualmente, de acordo com entendimento entre as partes, ou em outra prioridade fixada pela legislação que regula a matéria, no mínimo com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo adequadamente em caso de sua extinção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTRATANTE e CONTRATADA devem juntar as respectivas licenças operacionais ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA não tem qualquer responsabilidade relativa às coletas realizadas pela CONTRATANTE, estando incluso aqui, acidentes com veículos e funcionários, multas advindas de fiscalizações dos poderes públicos, contaminação do meio ambiente e quaisquer outros problemas ou situações provenientes da coleta e entrega do material até na Unidade de Tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste, somente será reconhecido produzindo os efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem a Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual valor e teor, na presença de testemunhas.

Dourados, 18 de Junho de 2018.



San Crísto
SAÚDE E MEIO AMBIENTE

450

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA

CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
BIO RESÍDUOS TRANSPORES LTDA



FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA

EVELYN ALVES QUEIROZ
SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELLE

Testemunhas

NOME: EUSTÁO MATEUS
CPF: 021 847 589-65

NOME:
CPF:

DOURADOS / MS BR 463, KM 12, Zona Rural - CEP 79804-9770

67 3021-1592 • 67 9620-1993 (Vivo)
soc@sancristo.com.br

SELO DIGITAL
SISTEMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
 [JTRarom2] - EVELYN ALVES DE QUEIROZ.....
 RODRIGUES.....
 [JTRanw21] - CRISTIANO ANDRE RODRIGUES.....

Em testemunho ~~da~~ da verdade
 CIANORTE, 06 de Novembro de 2018
 003-ESTER VICENCONI e

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 4nb7y . 5Ro7a . d0t23 - W7Efm . YM6ed
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>



[Handwritten signature]

ESTER VICENCONI
 78-PR-150-990

PROF.
 999

[Handwritten signature]

to

[Redacted area]

SELO DIGITAL
 SISTEMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA

[Handwritten marks]

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19, sediada à Rodovia BR 463, Km 12, S/nº - Zona Rural, CEP nº 79804-970 da Cidade de Dourados - MS, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, **Evelyn Alves De Queiroz Rodrigues**, portadora da Cédula de identidade RG nº 7.561.036-0 SESP/PR e do CPF nº 036-960.239-06, DECLARA que tem firmado Contrato de Prestação de Serviço de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Perigosos dos Grupos A (Infectante), B (Químico) e E (Perfurocortante), conforme legislação ANVISA RDC 222/18 e CONAMA 358/05, e que os mesmos são Tratados pelo processo de AUTOCLAVAÇÃO E/OU INCINERAÇÃO, de acordo com suas características e legislações, com a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 08.680.158/0001-61, sediada à Rua Abrão Nacles, nº 514 - Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP nº 87207-500 da Cidade de Cianorte - PR.

Validade: 15 de Janeiro de 2024.

Sem mais, esperando ter sido suficientemente claro, disponho-me a qualquer eventualidade a respeito do assunto retro qualificado.

Atenciosamente,

DOURADOS/MS, 26 de Dezembro de 2.022.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Flavio Vieira - Tabelião

Rua Imigração 110 - Cianorte - Paraná - CEP: 87207-500
Fone: (41) 3413-1026 - E-mail: atendimento@cartoriovieira.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI feita por **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**

Dou fe. CIANORTE, 05 de Janeiro de 2023

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

003-ESTER VICENCONI - ESCRIVENTE

Valor Emolumentos: 5,35 - ISS: 0,16 - FUNDEP: 0,27 - FUNREJUS: 1,34 - SELD: 0,00 - Total: 7,12 - Selo nº F275X.pOqTX.frnsf-ZtSIU.OrDt9

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 14.147.098/0001-19

TABELIONATO VIEIRA
Ester Vicenconi
Escrivente
CIANORTE - PR

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 247/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado O C A AMBIENTAL LTDA, sediada na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Rodovia MS-156, Km 12 a esquerda, S/Nº, Zona Rural, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.993.754/0001-06, Inscrição Estadual 28.397.062-6, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, a empresa SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, sediada na cidade de DOURADOS - MS, na ROD BR 463, KM 12, S/N, 1-, ZONA RURAL, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.147.098/0001-19, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA, de serviços especializados de coleta e destinação final de resíduos gerados pelo CONTRATANTE, ou o que estiver determinado na Proposta Técnica Comercial (PRTC) Nº 1950, a qual este contrato esta vinculado.

1.1.1 O serviço de coleta refere-se a simples troca de caçamba estacionária, não estando incluso o serviço de limpeza, catação ou segregação de resíduos na unidade da CONTRATANTE ou carregamento das caçambas.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 Manter atualizada e em ordem a documentação referente às licenças de operação emitidas pelo Órgão Ambiental competente, e todas as demais documentações exigidas pela legislação federal, estadual e municipal em vigor.

2.2 Manter em seu quadro, pessoal qualificado para a execução das tarefas envolvidas na prestação de serviços à CONTRATANTE.

2.3 Emitir e enviar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF).

2.3.1 CDF será gerado via sistema, após emissão da Nota Fiscal de Serviço (NFS).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 Atender, a todas as solicitações da CONTRATADO objetivando as adequações necessárias ao cumprimento deste contrato.

3.2 Informar qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos mesmos.

4 CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS, MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES

4.1 O pagamento pelos serviços terá como base os valores apresentados na Proposta Técnica Comercial (PRTC) Nº 1950/2021, que faz parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 As medições dos serviços para fins de controle e emissão de faturamento, serão efetuadas pela CONTRATADA a cada final de mês e enviado faturamento para 20 dias subsequentes.

4.2.1 Caso o CONTRATANTE libere o faturamento por PEDIDO ou ORDEM DE COMPRA, o prazo para análise dos relatórios e liberação do faturamento é de 3 (três) dias úteis.

4.3 Eventuais atrasos nos pagamentos das faturas implicarão em multa moratória ora estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, e juros de 2% (dois por cento) ao mês pro rata.

5 CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1 O presente contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante o envio de notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE a comunicação de rescisão ou término de contrato com os órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação vigente.

6 CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer alteração neste instrumento somente produzirá efeitos, através de documento escrito e devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #dc2c51a4b4624476f47bb39464d56c395e28c2fdd5c3bd6c009d1876cce2f172
<https://painel.autentique.com.br/documentos/b002b45f1c23a999d532d60ff00c151c0b5623ea824d75ac2>





6.2 A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade, não estabelecerá obrigação para a outra parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Dourados, 01 de abril de 2021

Rogério

Marcelo D

CONTRATADA
O C A AMBIENTAL LTDA
11.993.754/0001-06

CONTRATANTE
SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
14.147.098/0001-19

TESTEMUNHAS :

Evandro D

Gustavo M

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

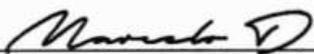


Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

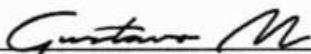
Hash SHA256 do PDF original #dc2c51a4b4624476f47bb39464d56c395e28c2fdd5c3bd6c009d1876cce2f172
<https://painel.autentique.com.br/documentos/b002b45f1c23a999d532d60ff00c151c0b5623ea824d75ac2>



Página de assinaturas



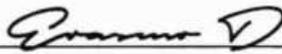
Marcelo Dias
037.950.069-88
Signatário



Gustavo Mateus
021.847.589-65
Signatário



Roque Santos
315.035.436-68
Signatário



Erasmo Dias
OCA AMBIENTAL
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 09 Apr 2021
17:33:29 |  | Erasmão Leite Dias criou este documento. (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49) |
| 12 Apr 2021
09:56:47 |  | Marcelo Gonçalves Dias (E-mail: marcelo@bioambiental.com.br, CPF: 037.950.069-88) visualizou este documento por meio do IP 177.220.177.21 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 12 Apr 2021
10:17:03 |  | Marcelo Gonçalves Dias (E-mail: marcelo@bioambiental.com.br, CPF: 037.950.069-88) assinou este documento por meio do IP 177.220.177.21 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 12 Apr 2021
13:59:11 |  | Gustavo Mateus (E-mail: gustavo@bioambiental.com.br, CPF: 021.847.589-65) visualizou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Reserva - Parana - Brazil. |
| 12 Apr 2021
13:59:41 |  | Gustavo Mateus (E-mail: gustavo@bioambiental.com.br, CPF: 021.847.589-65) assinou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Reserva - Parana - Brazil. |
| 12 Apr 2021
14:23:52 |  | Roque Vieira dos santos (E-mail: roque@ocaambiental.com.br, CPF: 315.035.436-68) visualizou este documento por meio do IP 191.196.231.54 localizado em Brazil. |
| 12 Apr 2021
14:24:02 |  | Roque Vieira dos santos (E-mail: roque@ocaambiental.com.br, CPF: 315.035.436-68) assinou este documento por meio do IP 191.196.231.54 localizado em Brazil. |
| 09 Apr 2021
17:33:34 |  | Erasmão Leite Dias (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49) visualizou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul - Brazil. |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #dc2c51a4b4624476f47bb39464d56c395e28c2fdd5c3bd6c009d1876cce2f172
<https://painel.autentique.com.br/documentos/b002b45f1c23a999d532d60ff00c151c0b5623ea824d75ac2>



autentique

Autenticação eletrônica 4/4
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 12 Apr 2021 às 16:01:45
Identificação: #b002b45f1c23a999d532d60ff00c151c0b5623ea824d75ac2

12 Apr 2021
16:01:45



Erasmio Leite Dias (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49)
assinou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul -
Brazil.

Erasmio Leite Dias

R



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #dc2c51a4b4624476f47bb39464d56c395e28c2fdd5c3bd6c009d1876cce2f172
<https://painel.autentique.com.br/documentos/b002b45f1c23a999d532d60ff00c151c0b5623ea824d75ac2>





PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

PRTC – 1950

SANCRISTO - SAUDE E MEIO AMBIENTE

SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI

A/C.: Marcelo Gonçalves Dias

**Ref.: Proposta para acondicionamento,
coleta, tratamento e destinação final de
resíduos.**

MARÇO / 2021

REV00

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento consiste na proposta técnica comercial elaborada por meio da empresa **OCA AMBIENTAL LTDA - ME**, especializada em gestão ambiental, para atender especificamente a empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI (SANCRISTO - SAUDE E MEIO AMBIENTE)**, CNPJ 14.147.098/0001-19, referente ao serviço técnico de acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final de resíduos gerados no empreendimento, localizado em Dourados/MS.

2 LOCALIZAÇÃO

A **OCA AMBIENTAL LTDA - ME**, está sediada na Rodovia MS 156, Km 12 à esquerda, Zona Rural, na cidade de Dourados/MS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.993.754/0001-06, Inscrição Estadual 28.397.062-6 (Mapa 01).

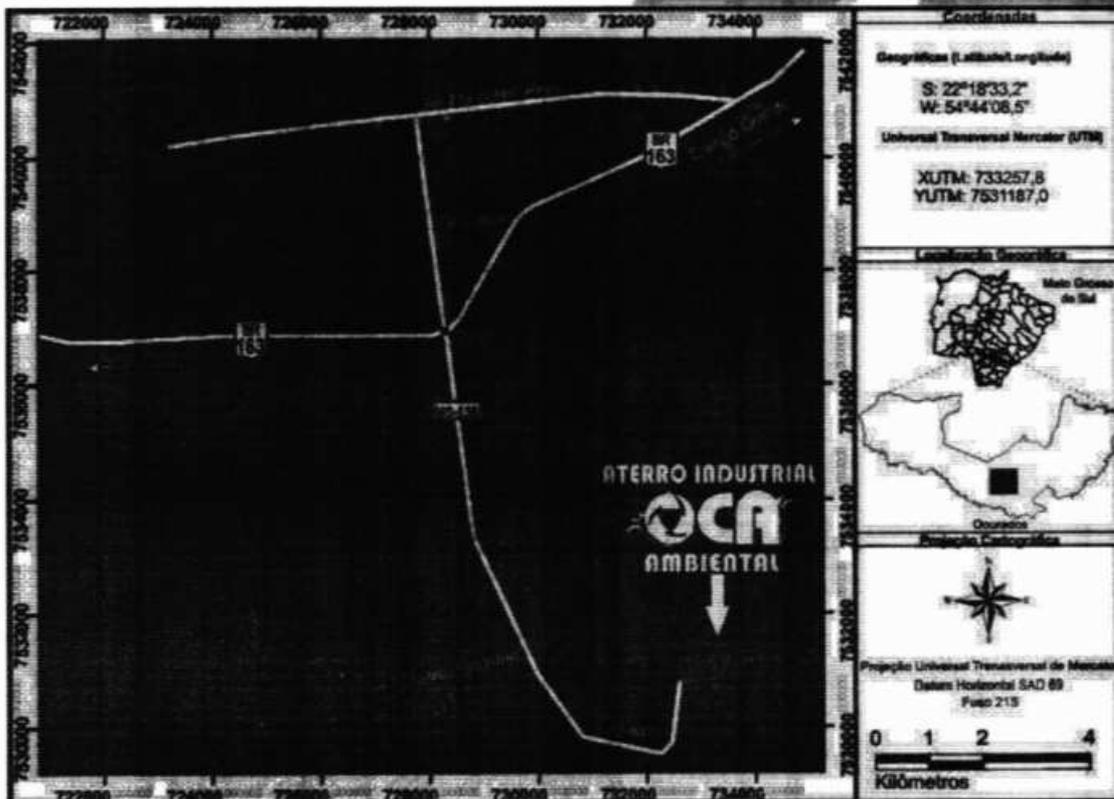


Figura 1: Localização da OCA AMBIENTAL.

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A OCA AMBIENTAL LTDA-ME trabalha respaldada nas seguintes licenças, leis, resoluções e normas:

Licença de Operação (RLO) Nº 228/2018 - para tratamento e destinação final de resíduos sólidos perigosos (classe I), não perigosos (Classe IIA e IIB), resíduos de serviço de saúde (RSS) e depósito temporário de recicláveis.

Licença de Operação (LO) Nº 372/2018 - IMASUL – Usina de Processamento de resíduos sólidos perigosos (fabricação de BLEND ou CSS-combustível sólidos sintético).

Licença de Operação (RLO) Nº 239/2018 – Transporte rodoviário de produtos perigosos

Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente;

Lei nº 9.605/1998 – Lei de crimes ambientais;

Lei nº 12.305/2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos

Resolução CONAMA 001/1986 – Instrumento de Avaliação de Impacto Ambiental;

Resolução CONAMA 237/1997 – Diretrizes licenciamento ambiental;

Resolução CONAMA 275/2001 – Código de cores para diferentes tipos de resíduos;

Resolução CONAMA 307/2002 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil;

Resolução CONAMA 313/2002 – Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;

RESOLUÇÃO RDC 222/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Norma da ABNT – NBR 10004/2004 – Resíduos Sólidos – Classificação;

Norma da ABNT – NBR 10007/2004 – Amostragem de Resíduos – Procedimento;

Norma da ABNT – NBR 12235/1987 – Procedimentos para o Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;

Norma da ABNT – NBR 11174/1987 – Armazenamento de Resíduos Classe II;

Norma da ABNT – NBR 13221/1994 – Transporte de resíduos.

Norma da ABNT – NBR 13463/1995 – Coleta de resíduos.

RESOLUÇÃO CONAMA 316/2002 – Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.



4 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A OCA AMBIENTAL LTDA - ME realizará os serviços técnicos de acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final de resíduos gerados no empreendimento.

5 PREMISSAS BÁSICAS

- ✓ A OCA AMBIENTAL LTDA - ME conta com profissionais devidamente habilitados para execução dos seus serviços técnicos;
- ✓ Os resíduos serão acondicionados em recipientes adequados, conforme a sua classificação, seguindo as recomendações da NBR 12.235/92 para resíduos sólidos - classe I (perigosos) e da NBR 14619/2003 para resíduos sólidos - classe II (não perigosos).
- ✓ Os resíduos serão transportados conforme preconiza a NBR 14619/2003 para resíduos sólidos - classe I (perigosos) e NBR 13221/1991 para resíduos sólidos - classe II (não perigosos).
- ✓ A OCA AMBIENTAL LTDA-ME tem como política ambiental as seguintes ações:
 - ✓ A gestão integrada de resíduos sólidos
 - ✓ Aplicabilidade da Logística Reversa;
 - ✓ Minimização da geração de resíduos através da segregação e aplicação de tecnologias para reduzir, reutilizar e reciclar (3R's) os resíduos sólidos.
- ✓ Horário de funcionamento do aterro:
 - Segunda-feira a Sexta-feira: 07h às 11h e 13h às 17h
 - Sábados: 07h às 11h

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.

6 MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR)

Os resíduos coletados e transportados deverão estar descritos corretamente nos MTRs (Manifesto de Transporte de Resíduos) emitidos pelo gerador através do Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos – SINIR, em conformidade com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020, a qual instituiu que o MTR Nacional é obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2021 para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), e dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos.

A OCA AMBIENTAL LTDA (CNPJ 11.993.754/0001-08), em atendimento a esta portaria, está devidamente cadastrada como Transportador, Armazenador temporário e Destinador de Resíduos.

A seguir é descrito a nomenclatura dos resíduos conforme NBR 10.004 e Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2012 do IBAMA.

7 CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (CDF'S)

Quando solicitado pela empresa geradora, será emitido e enviado o CDF's "Certificado de Destinação Final de Resíduos", informando a empresa geradora o quantitativo e o tipo de resíduo gerado mensalmente.

Vale ressaltar que os CDF's serão gerados somente após a emissão da nota fiscal e MTRs (Manifestos de Transportes de Resíduos) assinados (Gerador e Transportador);

8 PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referentes à prestação dos serviços de **acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final**, realizados pela OCA AMBIENTAL LTDA são descritos, a seguir:

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.

8.1 SERVIÇOS**8.1.1 Acondicionamento**

A Tabela 01 descreve, a seguir, os valores para os serviços de Acondicionamento:

Tabela 01: Valores para Acondicionamento.

Acondicionamento		
1	Caçamba Compacta – 5 m ³ (5 ton)	R\$ 380,00/unidade.mês
2	Caçamba Roll On Roll Off – 35 m ³ ou 25 m ³ (12 ton)	R\$ 1.300,00/unidade.mês

- A capacidade (pesagem máxima de balança a ser respeitada) da Caçamba Roll On Roll Off de 25 m³ e 35 m³ é de 12 toneladas. Já a Caçamba de volume 5 m³ é de 5 toneladas.

8.1.2 Coleta

A Tabela 02 descreve, a seguir, os valores para os serviços de Coletas:

Tabela 02: Valores para Coleta.

Coleta - Dourados			
	Descrição	Capacidade	Valor Unitário
1	Caminhão Poliguindaste.	5 m ³ (5 ton)	R\$ 180,00/coleta
2	Caminhão Roll On Roll Off.	25 m ³ ou 35 m ³ (12 ton)	R\$ 750,00/coleta
3	Caminhão Tanque Sucção.	8 m ³ (8 ton)	R\$ 750,00/coleta

- As coletas e emissões de notas fiscais deverão ocorrer no máximo em 02 duas horas na dependência da empresa, caso contrário será cobrado à diária do veículo;
- São consideradas como coletas, a simples troca de caçambas, sem movimentações nas dependências da empresa e sem ajuda de auxiliares. Caso necessário será incluído uma taxa de R\$ 600,00 (Por auxiliar ou 02 horas de movimentação) no valor da coleta.

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.

- O serviço de coleta deverá ser agendado com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo e-mail logistica@ocaambiental.com.br

8.1.3 Tratamento e Destinação final

A Tabela 03 descreve, a seguir, os valores para os serviços de Tratamento e Destinação Final:

Tabela 03: Valores para tratamento e destinação final.

Tratamento e Destinação Final					
	Descrição	Classe	Código IBAMA (IN nº 13/2012)	Valor Unitário	Tratamento
1	Resíduos de cinzas de incineração.	Classe I	19 01 12	R\$ 0,36/kg	Aterro Classe I
2	Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) – Materiais perfurocortantes ou escarificantes.	Classe I	18 04 01 (*)	R\$ 0,55/kg	Aterro Classe I
3	Resíduos de embalagens vazias contaminadas.	Classe I	18 02 02 (*)	R\$ 0,55/kg	Aterro Classe I
4	Resíduos de Serviço de Saúde.	Classe I	18 01 Grupo A	R\$ 0,70/kg	Aterro Classe I
5	Resíduos de telhas de amianto.	Classe I	17 06 05 (*)	R\$ 0,70/kg	Aterro Classe I
6	Resíduos contaminados com produtos químicos.	Classe I	15 01 10 (*)	R\$ 0,70/kg	Aterro Classe I
7	Resíduo proveniente de lavagem de filtro de incinerador.	Classe I	19 01 03 (*)	R\$ 1,00/kg	Aterro Classe I
8	Resíduos de medicamentos vencidos.	Classe I	18 02 01 (*)	R\$ 1,20/kg	Aterro Classe I
9	Resíduos de reveladores e fixadores de raio x.	Classe I	18 02 03(*)	R\$ 1,20/kg	Aterro Classe I
10	Resíduos Químicos.	Classe I	180201 (*)	R\$ 8,00/kg	Aterro Classe I
11	Resíduo de serviço de saúde tratado.	Classe II	19 03 05	R\$ 0,48/kg	Aterro Classe II
12	Resíduos de gesso.	Classe II	17 08 02	R\$ 0,25/kg	Aterro Classe II
13	Rejeitos.	Classe II	20 03 01	R\$ 0,35/kg	Aterro Classe II
14	Resíduos de Entulho – Limpo.	Classe II	17 01 07	R\$ 0,15/kg	Aterro Classe II

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.

Observações:

- Os resíduos químicos deverão passar por uma pré análise e constar a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) para seu devido tratamento e destinação final. Não será aceito pela OCA AMBIENTAL sem análise prévia.
- Os resíduos passarão por uma pré análise e deverá estar em comum acordo entre as partes para seu devido tratamento e destinação final.
- Os resíduos não perigosos não deverão possuir mistura ou contaminação de produtos perigosos.
- Caso possuam misturas e/ou contaminações nos resíduos não perigosos contratados, os mesmos serão classificados conforme sua contaminação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

- Ao final do dia 30 de cada mês serão entregues Relatórios de Controle (RC) informando o quantitativo dos resíduos gerados, juntamente com a nota fiscal e o boleto bancário para posterior pagamento.

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.

le lu

o o

9 VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 dias a partir da data de emissão. Caso seja necessário melhor esclarecimento estamos à disposição.

Dourados, 25 de março de 2021.

Roque Vieira dos Santos
Gestor Ambiental
roque@ocaambiental.com.br

Gabriela Oliveira de Paula
Engenheira Ambiental
engenharia@ocaambiental.com.br

Marcos Duarte
Engenheiro Sanitarista
marcos@ocaambiental.com.br

CONTATO COMERCIAL – Roque - (67) 99239-1776.



Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.

Roque

3

10 AUTORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Considerando a proposta técnica comercial 1950 anexada a este termo, oferecida pela OCA AMBIENTAL LTDA, à Contratante e, considerando as condições de programação para sua execução, a **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI (SANCRISTO - SAUDE E MEIO AMBIENTE)**, CNPJ 14.147.098/0001-19, por meio de seu representante, declara seu aceite aos termos da proposta e autoriza a prestação dos serviços declarados.

Dourados, 25 de março de 2021.

De acordo,

MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006988

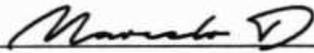
Assinado de forma digital
por MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2022.03.10 17:30:45
-03'00'

**SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI
(SANCRISTO - SAUDE E MEIO AMBIENTE)**
CNPJ 14.147.098/0001-19

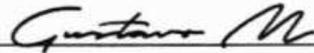
ASSINATURA E CARIMBO

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.

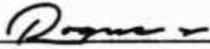
Página de assinaturas



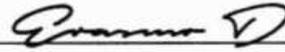
Marcelo Dias
 037.950.069-88
 Signatário



Gustavo Mateus
 021.847.589-65
 Signatário



Roque santos
 315.035.436-68
 Signatário



Erasmo Dias
 OCA AMBIENTAL
 Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 31 mar 2022
12:30:17 |  | Erasmão Leite Dias criou este documento. (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49) |
| 31 mar 2022
12:31:24 |  | Marcelo Gonçalves Dias (E-mail: marcelo@bioambiental.com.br, CPF: 037.950.069-88) visualizou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 31 mar 2022
12:33:02 |  | Marcelo Gonçalves Dias (E-mail: marcelo@bioambiental.com.br, CPF: 037.950.069-88) assinou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 31 mar 2022
12:37:34 |  | Gustavo Mateus (E-mail: gustavo@bioambiental.com.br, CPF: 021.847.589-65) visualizou este documento por meio do IP 177.51.116.238 localizado em Maringá - Parana - Brazil. |
| 31 mar 2022
12:37:50 |  | Gustavo Mateus (E-mail: gustavo@bioambiental.com.br, CPF: 021.847.589-65) assinou este documento por meio do IP 177.51.116.238 localizado em Maringá - Parana - Brazil. |
| 31 mar 2022
13:07:07 |  | Roque Vieira dos santos (E-mail: roque@ocaambiental.com.br, CPF: 315.035.436-68) visualizou este documento por meio do IP 172.225.206.119 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 31 mar 2022
13:07:13 |  | Roque Vieira dos santos (E-mail: roque@ocaambiental.com.br, CPF: 315.035.436-68) assinou este documento por meio do IP 172.225.206.119 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 31 mar 2022
12:30:27 |  | Erasmão Leite Dias (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49) visualizou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul - Brazil. |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #c6cff817f3dac13e1b836039c7f4ee8284ecebab0f746e3274a0653335c0c12d
<https://valida.ae/a95d576737f21542c6ab835a1dda3ac4706b6e0a2bc6558fc>



autentique

Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 31 mar 2022 às 13:11:40
Identificação: #a95d576737f21542c6ab835a1dda3ac4706b6e0a2bc6558fc

31 mar 2022
13:11:40



Erasmu Leite Dias (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49)
assinou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul -
Brazil.

Handwritten signature of Erasmu Leite Dias



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c6cff817f3dac13e1b836039c7f4ee8284ecebab0f746e3274a0653335c0c12d
<https://valida.ae/a95d576737f21542c6ab835a1dda3ac4706b6e0a2bc6558fc>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 355/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado OCA AMBIENTAL LTDA, sediada na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Rod. Porto Cambira Km 12 a esquerda, Zona Rural, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.993.754/0001-06, Inscrição Estadual 28.397.062-6, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, a empresa SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI., sediada na cidade de DOURADOS - MS, na ROD BR 463, KM 12, S/N, 1-, ZONA RURAL, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 14.147.098/0001-19., Inscrição Estadual, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CONTRATANTE.

CONSIDERANDO QUE:

- A) As partes firmaram o Contrato de Prestação de Serviços nº 247/2021;
- B) O Contrato têm prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com encerramento em 01/04/2023;
- C) A CONTRATANTE solicitou prorrogar o prazo contratual;
- D) A CONTRATADA concorda em prorrogar o mesmo;

Resolvem firmar este Primeiro Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2021, de acordo com seguintes termos e condições:

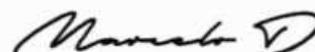
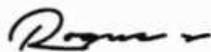
1 Alterar a CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO, em seu item 5.1 para aumentar o prazo contratual, que passará a ter a seguinte redação:

"5.1 Este contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, encerrando-se em 01/04/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante o envio de notificação escrita com (trinta) dias de antecedência".

2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente ADITIVO, que passa a fazer parte integrando do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2021, acima descrito, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de em 2 (duas) vias de igual teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

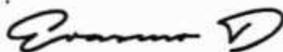
Dourados, 01 de abril de 2023



CONTRATADA
O C A AMBIENTAL LTDA
11.993.754/0001-06

CONTRATANTE
SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
14.147.098/0001-19

TESTEMUNHAS :



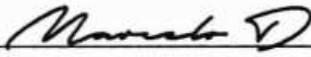
Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

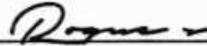
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6e40b90bb0f8d86f7425d926bf747dd39a298466e87e1441bbae77794527aaa9
<https://valida.ae/2808a7d906f4cbbd924e336b1d912d34f6224800a0fdb6c50f>



Página de assinaturas


Marcelo Dias
037.950.069-88
Signatário


Giuliano Souza
074.664.329-21
Signatário


Roque Santos
315.035.436-68
Signatário


Erasmo Dias
OCA AMBIENTAL
Signatário

HISTÓRICO

- 31 mar 2023 16:25:29  **Erasmo Leite Dias** criou este documento. (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49)
- 31 mar 2023 16:32:00  **Marcelo Gonçalves Dias** (E-mail: comercial@sancristo.com.br, CPF: 037.950.069-88) visualizou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 31 mar 2023 16:33:10  **Marcelo Gonçalves Dias** (E-mail: comercial@sancristo.com.br, CPF: 037.950.069-88) assinou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 31 mar 2023 16:33:47  **Giuliano Vaneti De Souza** (E-mail: licitacao.mtz@bioambiental.com.br, CPF: 074.664.329-21) visualizou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 31 mar 2023 16:35:56  **Giuliano Vaneti De Souza** (E-mail: licitacao.mtz@bioambiental.com.br, CPF: 074.664.329-21) assinou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 31 mar 2023 16:37:33  **Roque Vieira dos santos** (E-mail: roque@ocaambiental.com.br, CPF: 315.035.436-68) visualizou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 31 mar 2023 16:37:39  **Roque Vieira dos santos** (E-mail: roque@ocaambiental.com.br, CPF: 315.035.436-68) assinou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 31 mar 2023 16:25:30  **Erasmo Leite Dias** (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49) visualizou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #a6e40b90bb0f8d86f7425da926bf747dd39a28466e87e1441bae77794527aaa9
<https://valida.ae/2e08a7d9044cbd9740236bfdaf2d34f62244500a0fdb6c50f>



autentique

Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 31 mar 2023 às 16:43:14
Identificação: #2e08a7d9044cbd9740236bfdaf2d34f62244500a0fdb6c50f

31 mar 2023
16:43:14



Erasmoo Leite Dias (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49)
assinou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul -
Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6e40b90bb0f8d86f7425da926bf747dd39a28466e87e1441bae77794527aaa9
<https://valida.ae/2e08a7d9044cbd9740236bfdaf2d34f62244500a0fdb6c50f>



O C A AMBIENTAL LTDA, CNPJ N° 11.993.754/0001-06, sediada na Rodovia MS-156, KM 12 (a esquerda), S/Nº, Zona Rural na Cidade de Dourados - MS, DECLARA que tem firmado com a empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ N° 14.147.098/0001-19, sediada na Rodovia BR 463, KM 12, Zona Rural – CEP 79.804-970 na Cidade de Dourados - MS, Contrato nº 247/2021, para prestação de serviço de disposição final de resíduos CLASSE I e CLASSE II, relacionados na Proposta Técnica nº 1950/2021 que é parte integrante do Contrato acima mencionado.

Informamos que é emitido Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos devidamente entregues em nosso aterro.

Validade: até 31 de Março de 2024.

Sem mais, esperando ter sido suficientemente claro, disponho-me a qualquer eventualidade a respeito do assunto retro qualificado.

Atenciosamente

Dourados - MS, 31 de março de 2023.



O C A AMBIENTAL LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL



DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 0120/2018

PROCESSO Nº: 71/403395/2018

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL/IMASUL entidade vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR/SEMAGRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis N. 90/80, 1.829/98 e 2.257/01, e de acordo com os Decretos N. 4.625/88, N.12.725/09 e N. 13.977/14 e Resolução SEMADE n. 09/2015 e alterações, EXPEDE a presente **DECLARAÇÃO AMBIENTAL**.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

02 CNPJ/MF ou CPF/MF

14.147.098/0001-19

03 INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G. - PESSOA FÍSICA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

04 ENDEREÇO COMPLETO

RODOVIA BR 463, KM 12, S/N

05 BAIRRO

ZONA RURAL

06 MUNICÍPIO

DOURADOS

07 UF

MS

08 CEP

79.800-000

09 TELEFONE PARA CONTATO

99956-8380

10. ATIVIDADE PRETENDIDA:

Consulta quanto a impedimentos para recebimento de Resíduos de Serviço de Saúde provenientes de outros Estados para tratamento na empresa SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA.

Analisadas as informações prestadas, informamos que inexistem impedimentos para recebimento, tratamento e disposição final de resíduos de Serviço de Saúde pela Empresa SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA, detentora da Licença de Operação nº13.833/2016 expedida pelo Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM, válida até 25/06/2019, para coleta, armazenamento temporário (transbordo), tratamento em autoclave e encaminhamento para disposição final dos resíduos de saúde.

Com relação ao transporte interestadual até a empresa SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA, a empresa transportadora deve ser possuir Autorização Ambiental ou Licença válida para o transporte interestadual de produtos perigosos expedidos pelo IBAMA ou pelo IMASUL quando se tratar de transporte Intermunicipal.

❖ ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ VINCULADA À EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO INTERESSADO E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ESTABELECIDAS EM DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CASO E O SUJEITA À FISCALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES, BEM COMO À AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

❖ O IMASUL PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, INVALIDÁ-LA CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS REAIS DA ATIVIDADE.

❖ A SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DESTA DECLARAÇÃO NÃO CONSTITUI PREJUÍZO À ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PUNITIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS AO EMPREENDEDOR E/OU AO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Campo Grande-MS,

19 SET 2018

Thais B. de A. Lourenço

Thais Barbosa de Azambuja
Diretora Presidente - em substituição

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL

1ª VIA – REQUERENTE

2ª VIA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



475

Ofício n. 208/GLA/IMASUL/2023

Campo Grande/MS, 4 de Maio de 2023.

Ref. - Processo nº 71/403395/2018 (056396) - Carta Consulta para Recebimento de Resíduos de Saúde, **SANCRISTO - SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA**, BR 163, Km 12, município de Dourados - MS.

Prezados Senhores,

Em resposta ao documento de protocolo n. 71/003624/2022 e e-mail encaminhado em 04/04/2023 em nome da empresa SANCRISTO - SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA, que solicita a atualização da Declaração Ambiental n. 120/2018 a qual declara a inexistência de impedimentos para o recebimento e tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde Coletados em outros Estados.

Considerando que o inciso III do Art. 3º da Lei 2080 de 13 de janeiro de 2000 foi revogada pela lei n. 4227 de 18 de julho de 2012, Art. 2º, inciso IV onde estabelece que não há impeditivos para recebimento de resíduos de outros Estados, assim permanece a decisão contida na Declaração Ambiental n. 120/2018, desde que a empresa SANCRISTO - SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA esteja devidamente licenciada para as atividades de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde com encaminhamento dos resíduos para tratamento e disposição final para empresas licenciadas para este fim.

Atenciosamente,

JOSAMAR VIEIRA DE FRANÇA
Gerente de Licenciamento
Assinado Digitalmente



SANCRISTO - SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA
AVENIDA GOIÁS, 431, SALA 103
BAIRRO: ZONA 01
CEP 87200-149
CIANORTE - PR

Elaborado por: vnarciso

Encaminhado ao(s) email(s): marcelo@bioambiental.com.br

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n., Parque dos Poderes, setor 3, quadra 3 - CEP 79031902 - Campo Grande/MS - CNPJ - 02.386.443/0001-98 -

Assinado digitalmente por JOSAMAR VIEIRA DE FRANÇA:43922252400 - Hora do servidor: 04/05/2023 15:20:22
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F023C1B9 na opção "Valide aqui seu documento"

Protocolo:	
Data:	





**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 2567149	CPF/CNPJ: 08.680.158/0001-61	Emitido em: 20/04/2023	Válido até: 20/07/2023
Nome/Razão Social/Endereço: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA RUA ABRÃO NACLES PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES CIANORTE/PR 87207-500			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos

Placa	Nº RNTRC	Tipo
AMB5761	N/A	Veículo
AND6009	N/A	Veículo
AOK0390	N/A	Veículo
APC2291	N/A	Veículo
ATD9J16	N/A	Caminhão
AXQ8862	N/A	Veículo
AYP9959	N/A	Caminhão
AYT2780	N/A	Caminhão
AZE6743	N/A	Caminhão
AZR2660	N/A	Veículo
AZR8651	N/A	Veículo
AZU8657	N/A	Caminhão
AZW2893	N/A	Veículo
AZY9825	N/A	Veículo
BAQ3013	N/A	Caminhão
BBK6705	N/A	Veículo
BBN8147	N/A	Caminhão
BBU3824	N/A	Veículo



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

BCA6880	N/A	Veículo
BCI6283	N/A	Veículo
BCI6283	N/A	Veículo
BCV8D26	N/A	Veículo
BDB1H63	N/A	Caminhão
BDB8F37	N/A	Veículo
BDE8C08	N/A	Veículo
BDK9B48	N/A	Caminhão
BDL8C85	N/A	Caminhão
BDM8A56	N/A	Caminhão
BDN2E50	N/A	Caminhão
BEB7E45	N/A	Caminhão
BEF3J15	N/A	Caminhão
BEG2J86	N/A	Caminhão
BEH6B05	N/A	Caminhão
BEI3D25	N/A	Caminhão
BEK8I84	N/A	Veículo
BEV3E68	N/A	Veículo
BEV3E71	N/A	Veículo
CLK2380	N/A	Caminhão
OOP8812	N/A	Caminhão
QAE8825	N/A	Caminhão
QOY5358	N/A	Veículo
RHA0B47	N/A	Veículo
RHA0C33	N/A	Veículo
RHA0C41	N/A	Veículo
RHB0D85	N/A	Caminhão
RHD2I04	N/A	Veículo
RHD2I05	N/A	Veículo
RHF7D24	N/A	Veículo



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

RHJ4I72	N/A	Veículo
RNL6E80	N/A	Veículo
SDX1H10	N/A	Caminhão
SEF5H64	N/A	Caminhão
SEI9I76	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 5947/2021 e suas atualizações)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA: (0xx44) 3631-1829;
UNYBRASIL AMBIENTAL E TRANSPORTE LTDA: 0800 770 0044;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

- 1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.
- 2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.
- 3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.
- 4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5947/2021 e suas atualizações.
- 5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

M8KK.82Y5.SHS1.A4ZW



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2567149	24/04/2023	24/04/2023	24/07/2023

Dados básicos:

CNPJ : 08.680.158/0001-61
 Razão Social : BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
 Nome fantasia : BIO-ACCESS
 Data de abertura : 26/02/2007

Endereço:

logradouro: RUA ABRÃO NACLES
 N.º: 514 Complemento: TERREO
 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES Município: CIANORTE
 CEP: 87207-500 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

VL1A8E13PW77ZQ46



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6197530	28/04/2023	28/04/2023	28/07/2023

Dados básicos:

CNPJ : 14.147.098/0001-19
 Razão Social : SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA
 Nome fantasia : SANCRISTO SAUDE E MEIO AMBIENTE
 Data de abertura : 09/08/2011

Endereço:

logradouro: RODOVIA - BR 463
 N.º: KMI Complemento: PROXIMO A BONANZA AR
 Bairro: ZONA RURAL Município: DOURADOS
 CEP: 79804-970 UF: MS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	WVBJ7QNUVTTTFVDWN
------------------------------	-------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5028508	23/05/2023	23/05/2023	23/08/2023

Dados básicos:

CNPJ : 11.993.754/0001-06
Razão Social : O C A AMBIENTAL LTDA
Nome fantasia : OCA AMBIENTAL
Data de abertura : 05/05/2010

Endereço:

logradouro: RODOVIA MS 156
N.º: S/N Complemento: KM 12 A ESQUERDA
Bairro: ÁREA RURAL DE DOURADOS Município: DOURADOS
CEP: 79849-899 UF: MS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-65	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, h
17-62	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, II
17-63	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, III
17-66	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, f, k
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

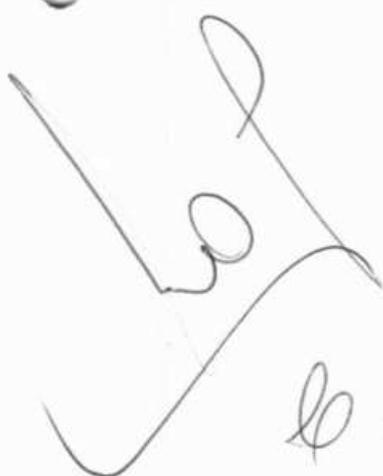
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	WVW7Y24PMTKUN9GP
------------------------------	------------------



Handwritten signature in cursive script, possibly reading 'B. Rui'.



Handwritten mark or signature in the bottom right corner.



Small handwritten mark or signature in the bottom right corner.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CLF

Nº: 2020-00562415

Vencimento: 12/09/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

NOME FANTASIA: BIOACCESS

ENDEREÇO: ABRAO NACLES, 514 - PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRAO NACLES - CIANORTE/PR -

CEP: 87.207-500

CNPJ/CPF: 08.680.158/0001-61

CNAE PRINCIPAL:

- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE(s) SECUNDÁRIO(s):

- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CRC: 2014028464

NCM / Produto

2914.11.00 / ACETONA

2915.21.00 / ÁCIDO ACÉTICO

2807.00.10; 2807.00.20 / ÁCIDO SULFÚRICO

Atividades

Transporte

Transporte

Transporte

Certifico que a pessoa acima referida está autorizada a exercer as atividades com os produtos químicos descritos neste certificado, sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

Brasília

09/08/2022

POLÍCIA FEDERAL
SISTEMA - SIPOQUIM

Local

Data

Homologador

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado gerado pelo sistema, consulte no site do DPF (www.pf.gov.br)

[Handwritten signature]
lu
b

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

485

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

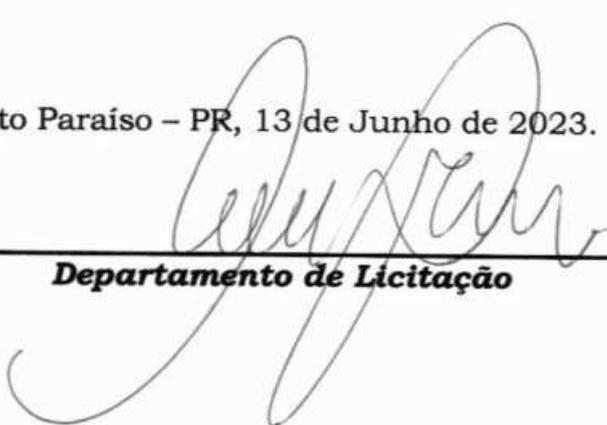
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 046/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2023, para análise **ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO E POSTERIOR EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO.**

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 13 de Junho de 2023.



Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 36641320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

486

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

Processo Administrativo nº 046/2023

Objeto: “Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde Grupos A, B e E, conforme tabela RDC da ANVISA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus anexos.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde Grupos A, B e E, conforme tabela RDC da ANVISA.

Analisados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 16 de Maio de 2023, edição nº 12.728, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 30 de Maio de 2023, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que 02 (duas) empresas cadastraram propostas junto ao sistema BLL, constantes em Ata de Sessão anexada, devidamente representada por seus representantes legais.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Após análise das propostas iniciais, constatou-se que todas as empresas cadastradas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, selecionou-as para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Após registro dos lances e negociação, foi declarada vencedora, quanto ao Lote 01, a empresa **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - CNPJ 26.522.047/0001-09**, a qual registrou o menor preço em relação aos lotes, conforme consta em Ata de Sessão, estando os preços registrados compatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

487

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 36641320

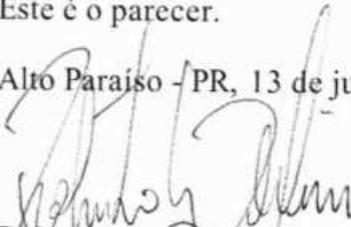
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A empresa classificada em segundo lugar **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, apresentou recurso requerendo a revisão do ato administrativo que classificou a empresa **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - CNPJ 26.522.047/0001-09**, arguindo uma série de irregularidades na fase habilitatória, a qual, após devido processamento do recurso, resultou na desclassificação desta última, declarando-se classificada para contratação a empresa recorrente.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, podendo adjudicar o objeto da licitação a empresa vencedora **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**.

Este é o parecer.

Alto Paraíso - PR, 13 de junho de 2023.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA ABRÃO NACLES, Nº 514, PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES, CEP:87.207-500, CIANORTE/PR
CNPJ Nº: 08.680.158/0001-61 **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** ISENTO
Nº TELEFONE: (44) 3631-1829 **Nº DE FAX DA EMPRESA**
E-MAIL: licitacao.mtz@bioambiental.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO GONÇALVES DIAS
CARGO: ADMINISTRADOR
RG Nº 7.731.932-8 **SESP/PR** **CPF Nº** 037.950.069-88
BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001 **AGÊNCIA Nº** 0618-1 **CONTA CORRENTE:** 115.000-6

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços, por item/lote cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE. (COLETA SEMANAL).	12	MÊS	SERVIÇOS BIO ACCESS	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)							

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 sessenta dias, a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Cianorte-Pr, 14 de junho de 2023

MARCELO GONCALVES Assinado de forma digital por MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988
 DIAS:03795006988 Dados: 2023.06.14 09:18:30 -03'00'

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
ADMINISTRADOR
R.G: 7.731.932-8 **SESP/PR**
CPF: 037.950.069-88



**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR****RELATÓRIO DE LANCES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

Processo Administrativo Nº 46/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 28/04/2023 10:04:35

LOTE 1 - ANEXO I

30/05/2023 08:16:01 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE LTDAVÁLIDO **2,940.00**

30/05/2023 08:16:01 BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDAVÁLIDO **2,941.33**

30/05/2023 08:17:37 BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDAVÁLIDO **2,793.00**

30/05/2023 08:34:06 BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDAVÁLIDO **2,400.00**

30/05/2023 08:36:41 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE LTDAVÁLIDO **2,040.00**

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 46/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 28/04/2023 10:04:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/05/2023 13:45:49 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (08.680.158/0001-61)
Manifestamos pedido de impugnação, quanto a necessidade de alteração de alguns pontos do Edital.

09/05/2023 11:16:59 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, pela tempestividade, bem como, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido de retificação do edital para adequação

09/05/2023 11:18:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital - Pregão.pdf foi removido pelo condutor do processo.

11/05/2023 13:45:07 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
Prezados, a empresa Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Ltda, CNPJ 26.522.047/0001-09, vem através deste protocolar a Impugnação ao Edital de Coleta de Resíduos de Saúde, PE 027/2023.

15/05/2023 13:51:50 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
Conheço da impugnação apresentada pela empresa CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pela tempestividade, bem como, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido de retificação do edital para adequação.

15/05/2023 13:52:58 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Aviso Pregão Eletrônico 027-2023 - PMAP - Alterado.pdf foi removido pelo condutor do processo.

15/05/2023 13:53:10 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital - Pregão - Alterado.pdf foi removido pelo condutor do processo.

24/05/2023 16:19:25 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (08.680.158/0001-61)
Manifestamos a impugnação solicitando a inclusão de documentos necessários ao serviço prestado.

26/05/2023 08:18:50 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, pela tempestividade, bem como, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido de retificação do edital para adequação

29/05/2023 08:15:15 CADASTRO DE PROPOSTA CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

29/05/2023 08:27:04 CADASTRO DE PROPOSTA BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

29/05/2023 08:36:45 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

29/05/2023 10:47:40 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

30/05/2023 08:05:26 MENSAGEM PREGOEIRO
BOM DIA POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES...

30/05/2023 08:15:12 MENSAGEM PREGOEIRO
IREMOS INIICAR A ETAPA DE LANCES....

30/05/2023 08:32:10 MENSAGEM PREGOEIRO
APÓS A ETAPA DE LANCES IREMOS VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO..... RETORNAREMOS ÀS 13:15 HS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....

30/05/2023 10:28:12 MENSAGEM PREGOEIRO
A EMPRESA CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ESTÁ REGULARMENTE HABILITADA...

30/05/2023 11:20:44 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA adicionou o arquivo 51c59736a499480a882b035999a074bc.pdf aos documentos complementares.

13/06/2023 16:05:56 MENSAGEM PREGOEIRO
POR FAVOR A EMPRESA BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA ANEXAR PROPOSTA REAJUSTADA CFE PREVISÃO EM EDITAL.

14/06/2023 09:22:24 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo 6f6d6fbde53e4c6c88f3df9610ca6ee3.pdf aos documentos complementares.

14/06/2023 09:22:41 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo 4b43cac423ae49d085bb69fff7f8894d.pdf aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR****30/05/2023 14:40:26 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS****02/06/2023 15:17:05 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

Nome do arquivo: RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DA CETRILIFE.pdf

02/06/2023 16:18:32 RECURSO REGISTRADO BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

Segue arquivo com a manifestação de recurso

03/06/2023 00:00:03 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**07/06/2023 14:12:25 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** CETRILIFE TRATAMENTO DE

Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES ALTO PARAISO.pdf

07/06/2023 14:13:06 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE

Prezados, segue as contrarrazões da empresa.

09/06/2023 00:00:02 JULGAMENTO DE RECURSOS**13/06/2023 16:03:30 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO

Nome do arquivo: Julgamento de recurso pregão 027-2023.pdf

13/06/2023 16:04:03 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

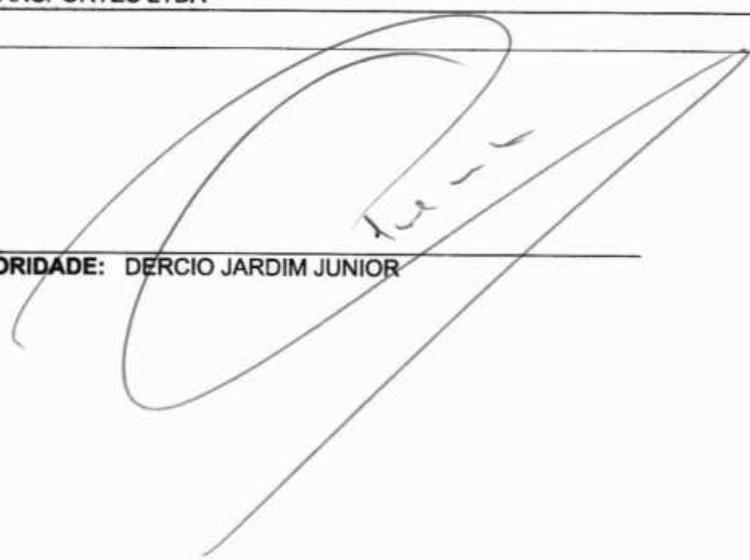
Ante o Exposto, a Comissão, por decisão unânime, resolve, por fim, CONHECER do recurso apresentado, por cumprir os requisitos formais e, no mérito, resolvemos por CONCEDER PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, para o fim de declarar desclassificada a empresa CETRILIFE TRATAMENTO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, por ausência de juntada de documento habilitatório em tempo hábil.

13/06/2023 16:04:51 EM ADJUDICAÇÃO**13/06/2023 16:05:12 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inabilitado. Motivo: Recurso Administrativo (Procedente).

13/06/2023 16:05:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

14/06/2023 09:46:44 ADJUDICADO
AUTORIDADE: DERCIO JARDIM JUNIOR

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 46/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 28/04/2023 10:04:35

TOTAL DO PROCESSO: 28.800,00

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA 08.680.158/0001-61 28.800,00

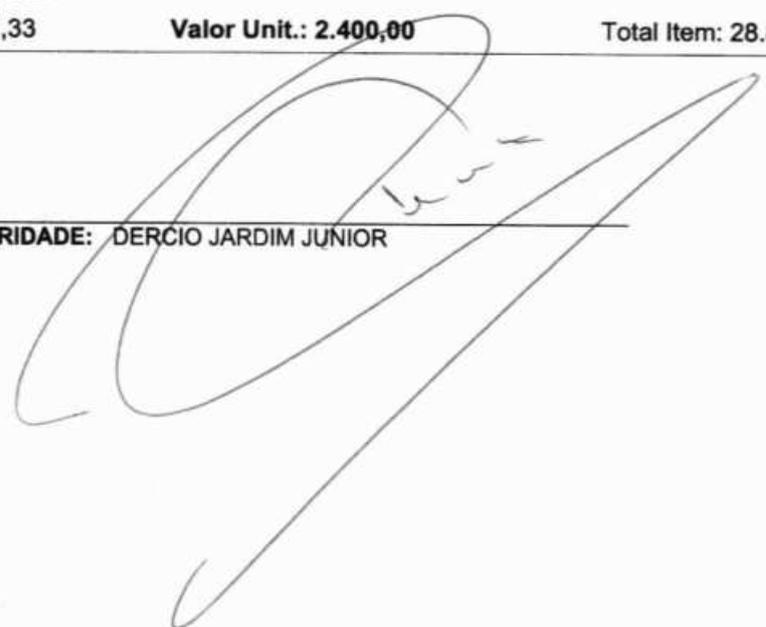
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 131 Lance: 2.400,00 **Total: 28.800,00**

Item: 1 Unidade: Msl Marca: SERVIÇOS Modelo: COLETA

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DA SAUDE

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.941,33 **Valor Unit.: 2.400,00** Total Item: 28.800,00

AUTORIDADE: DERCIO JARDIM JUNIOR





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

493

CNPJ 95.640.736/0001-30**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECRETO N. 3013**DATA: 14/06/2023**

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 027/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 08.680.158/0001-61**, o resultado do processo licitatório nº 046/2023, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 027/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2023, em favor da empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 08.680.158/0001-61**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 14 dias do mês de Junho de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
O JORNAL DE ALTO PARAÍSO
ORIGEM DO MUNICÍPIO
EM 15 06 2023
FOLHA Nº 12.753



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 083/2023 Pregão Eletrônico nº 027/2023 Processo Administrativo nº 046/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com sede à RUA Abrão Nacles, 514, Parque Industrial e comercial Abrão Nacles, CEP: 87.207-500, telefone (44) 3631-1829, e-mail licitacao.mtz@bioambiental.com.br; na cidade de Cianorte, Estado do PARANÁ, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.731.932-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 037.950.069-88, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 027/2023, proveniente ao Processo Administrativo nº 046/2023, homologada pelo Decreto nº 3013/2023, em data de 14/06/2023 e publicado no Diário Oficial do Município em data de 15/06/2023, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE. (COLETA SEMANAL).	2.400,00	28.800,00	SERVIÇOS BIO ACCESS

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo W. S. Reverso como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 027/2023 e Contrato n.º 083/2023.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7913	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7953	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8033	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8073	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8113	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8153	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8273	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

3. A empresa contratada garantira que os produtos serão substituídos, sem ônus para entidade de licitação, caso não estejam de acordo com às especificações e padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência do presente contrato terá início em 15/06/2023 com término em 14/06/2024, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 15 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dêrcio Jardim Junior

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
 CONTRATADA

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

500

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 083/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
Processo Administrativo nº 046/2023
Homologação em 14/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2024.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO JORNAL
UMJARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24 / 06 / 2023
Edição N.º 12.761

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 173/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 2715/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 173 DE 20/06/2023

Crédito Adicional Suplementar - Início I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	UNIDADE - 09.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P.	FUNÇÃO - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
18.432.006.2077	Manutenção de Salas de Aula	3.190.11.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS PERSONAL CIVIL	85	R\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 1.000.000,00
TOTAL DESPESA:					1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.122/2023

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SUELI MACHADO DE SOUSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SUELI MACHADO DE SOUSA, matrícula 274844, portadora da cédula de identidade RG nº 4.549.375-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 713.394.009-44, nomeada em 13 de junho de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 87 (oitenta e sete) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 6.784/2016, com fruição no período de 07 de junho de 2023 a 03 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

DEYBSON BITENCOURT BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.123/2023

Concede licença maternidade a servidora LUCIANA DORNELES DOS SANTOS FESTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIANA DORNELES DOS SANTOS FESTA, matrícula 896801, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.948.407-3 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 865.304.291-15, nomeada em 01 de abril de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação; licença maternidade no período de 05 de junho de 2023 à 02 de dezembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

DEYBSON BITENCOURT BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.125/2023

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEOPOLDO CESAR TURBAY.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEOPOLDO CESAR TURBAY, matrícula 995461, portador da cédula de identidade RG nº 8.093.637-4-SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.314.889-16, nomeado em 22 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2013/2018, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 8.837/2018, com fruição no período de 27 de junho de 2023 a 26 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

DEYBSON BITENCOURT BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3024

DATA: 23/06/2023

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 058/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 034/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DAS EMPRESAS PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 06.354.779/0001-20 os itens 01 e 02; CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.746.444/0001-94 o item 03; W.P. SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ: 05.523.273/0001-34; o item 04; O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 034/2023.

Art. 2º) FICA HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, FAVOR DAS EMPRESAS PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 06.354.779/0001-20 os itens 01 e 02; CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.746.444/0001-94 o item 03; W.P. SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ: 05.523.273/0001-34; o item 04; O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 034/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 359/2020 DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA DO SUAS NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19, ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Junho de 2023.

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3023

DATA: 23/06/2023

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 059/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 035/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DAS EMPRESAS W.P. SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ: 05.523.273/0001-34 os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97 e 98; MARQUES, MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 81.852.774/0001-42 os itens 02, 22, 23, 24, 31, 34, 35, 42, 54, 63, 65, 72 e 95; VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81, os itens 28, 48, 49, 58, 66 e 81; CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTAS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.738.368/0001-78 o item 70; O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 035/2023.

Art. 2º) FICA HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023, FAVOR DAS EMPRESAS W.P. SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ: 05.523.273/0001-34 os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97 e 98; MARQUES, MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 81.852.774/0001-42 os itens 02, 22, 23, 24, 31, 34, 35, 42, 54, 63, 65, 72 e 95; VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81, os itens 28, 48, 49, 58, 66 e 81; CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTAS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.738.368/0001-78 o item 70; O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 035/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS INCLUSIVE PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM GERAL ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Junho de 2023.

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 063/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo Administrativo nº 046/2023

Homologação em 14/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2024.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 121/2023.

SÚMULA: DESIGNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor JOB REZENDE NETO, ocupante do cargo de Provimento em

501

Cianorte - PR, 14 de maio de 2024.

Ofício: 043/2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ALTO PARAÍSO - PR

A empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – BIOACCESS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61, situada à Rua Abrão Nacles, 514 – Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles – CEP: 87.207-500, Cianorte - PR, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Marcelo Gonçalves Dias, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.731.932-8 SESP/PR e CPF nº 037.950.069-88, vem por meio deste a V. Sª. **SOLICITAR a RENOVAÇÃO do CONTRATO Nº 083/2023.**

Cujo contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, GRUPOS A, B e E, CONFORME TABELA DA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”**

Aguardamos retorno.

MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006988
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2024.05.14 08:52:38
-03'00'

OFICIO Nº 043/2024 - RENOVAÇÃO - ALTO PARAÍSO/PR

De: BioAccess - Licitações (licitacao.mtz@bioambiental.com.br)

Para: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

Cc: marcelo@bioambiental.com.br; lucas@bioambiental.com.br

Data: terça-feira, 14 de maio de 2024 às 08:55 BRT

Bom dia Valdemir, tudo bem contigo?

Segue em anexo ofício nº 043/2024, solicitando a renovação do contrato nº 083/2023 para o período de 12 (doze) meses.

OBS: Favor confirmar o recebimento

Atenciosamente e à disposição



 OFÍCIO 043.2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR - ass.pdf
341.5kB



Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso - PR

CNPJ :09.251.282/0001-74

CEP 87528-000

Av. Augusto Jose de Souza, 1077 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1093

DA: SECRETARIA DE SAUDE

PARA: GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 083/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo Administrativo nº 046/2023

Venho Através deste, solicitar que seja feito os aditivos de prazo de vigência do contrato acima e epigrafes até 14/06/2025.

Sem mais para o momento aguardo providências.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de Junho de 2024.

RODRIGO W. S. REVERSO

SECRETARIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DO.: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 083/2023

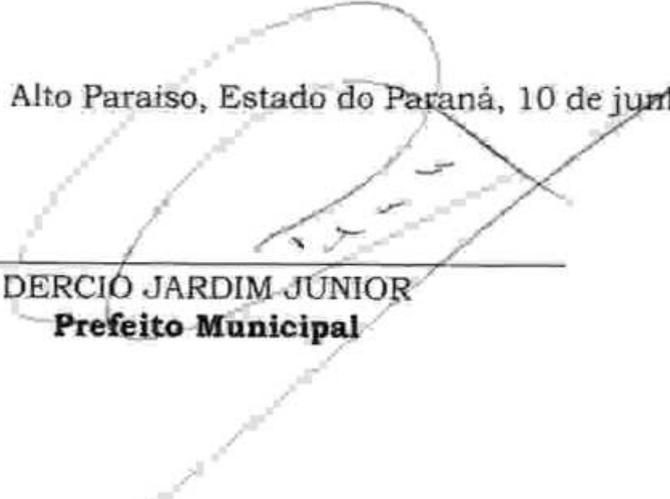
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo Administrativo nº 046/2023

Tendo em mãos solicitação de termo de Aditivo venho através deste solicitar indicação de recursos orçamentário, visando a realização de um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com a vigência até 14/06/2025.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	Pregão Eletrônico nº 027/2023. Contratos Nº 083/2023. Processo Administrativo nº 046/2023. Homologação: 15/06/2023.
--	--

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
31178	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31179	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31180	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31168	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31169	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31170	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31171	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31172	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31173	339039820300	PRESTACAO DE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		SERVICOS DE COLETA DE RE		
31174	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31175	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31176	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31177	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36731	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Alto Paraíso - PR., 10 de Junho de 2024.


CLAUDEMIR COSTA
 Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

SOLICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATO DE COMPRAS Nº 083/2023
Pregão Eletrônico nº 027/2023
Processo Administrativo nº 046/2023**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretaria de Saúde, venho através deste **solicitar e autorizar** a elaboração do termo de aditivo do contrato acima em epígrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº083/2023

CONTRATO DE COMPRAS Nº 083/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo Administrativo nº 046/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com sede à RUA Abrão Nacles, 514, Parque Industrial e comercial Abrão Nacles, CEP: 87.207-500, telefone (44) 3631-1829, e-mail licitacao.mtz@bioambiental.com.br; na cidade de Cianorte, Estado do PARANÁ, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.731.932-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 037.950.069-88, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

Resolvem alterar o presente instrumento de contrato conforme especificado a seguir:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Saúde, sr. Rodrigo W. S. Reverso;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando, que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 083/2023 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DISP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
31178	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31179	339030820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31180	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31168	339030820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31169	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31170	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

31171	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31172	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31173	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31174	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31175	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31176	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31177	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36731	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterado a clausula nona do contrato n°083/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 14/06/2025.

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica Alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscientos reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	24	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE. (COLETA SEMANAL).	2.400,00	57.600,00	SERVIÇOS BIO ACCESS

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 14/06/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de Junho de 2024.

DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953

Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, ou=PR-Brasil, c=br
Date: 2024.06.12 14:01:39 -03'00'

MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988
Dados: 2024.06.12 11:49:17 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATO DE COMPRAS Nº 083/2023

Processo Administrativo nº 046/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
31179	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31179	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31180	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31168	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31169	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31170	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31171	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31172	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31173	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31174	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31175	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31176	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31177	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36731	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterado a clausula nona do contrato nº083/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 14/06/2025.

CLAUSULA TERCEIRA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Fica Alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscientos reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	24	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE. (COLETA SEMANAL).	2.400,00	57.600,00	SERVIÇOS BIO ACCESS

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 14/06/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de Junho de 2024.

FORUM: Comarca de Xambê.

PUBLICADO NO JORNAL
 UMUARAMA ILUSTRADO
 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 13 / 06 / 2024

Edição N.º 13.045

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATO DE COMPRAS Nº 083/2023

Processo Administrativo nº 046/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
31178	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31179	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31180	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31168	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31169	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31170	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31171	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31172	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31173	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31174	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31175	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31176	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31177	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36731	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterado a clausula nona do contrato nº083/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 14/06/2025.

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica Alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	24	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE. (COLETA SEMANAL).	2.400,00	57.600,00	SERVIÇOS BIO

ACCESS

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 14/06/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de Junho de 2024.

FORUM: Comarca de Xambê.

Estado do Paraná

LEI Nº 1.947/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação, do Conselho municipal de esporte e lazer e dá outras providências

ORIGEM: Projeto de Lei nº024/2024 A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICÍPEL:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal – CMELI, com a finalidade de formular ações destinadas ao fortalecimento atividades físicas, do esporte e de lazer bem como a melhoria do padrão de transparência do desporto municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Escompetências básicas:

I - desenvolver estudos, projetos, situação do esporte e lazer no Município II - contribuir com os demais órgãos no planejamento de ações concerne esporte;

III - acatar propostas e sugestões e opinar sobre denúncias que digam res e eventos culturais da cidade;

IV - propor aos poderes públicos a financiamento de projetos e concessã atividades.

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal as prioridades e deliberar sobre o públicas de esporte e lazer, bem como, Art. 4º O Conselho Municipal de Esport (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulan composição:

I-04 (quatro) representantes da Sec Cultura, Esporte e Lazer;

II-02 (dois) representantes da Secret Assistência Social;

III-02 (dois) representantes da Secreta IV-02 (dois) representantes da Secret e Fazenda;

V-02 (dois) representantes da Associac VI-02 (dois) representantes das Escola VII-02 (dois) representantes do Consel VIII-02 (dois) representantes da APAE;

XIX-02 (dois) representantes das Acad Art. 5º O mandato dos Conselheiros a ser reconduzidos ao cargo para mais 0

Art. 6º Ocorrendo vaga no Const incompatibilidade de função de algum d um novo Conselheiro, de conformidad completará a mandato de seu antecess

Art. 7º O Conselho Municipal de Espo 60 (sessenta) dias e extraordinariar executiva ou maioria de seus membro manifestação escrita, com antecedenci horas.

Art. 8º Caberá ao Conselho Municipa uma Comissão Executiva composta d discriminados:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro.

Art. 9º Compete à Comissão Execut Esporte e Lazer:

I - convocar e presidir as sessões c Conselho Municipal de Esporte e Lazer II - cumprir e encaminhar as resoluç Municipal de Esporte e Lazer;

III - deliberar, nos casos de urgência, co decisão ao Conselho Municipal de Espo mantida ou reformulada;

IV - delegar tarefas a membros do Const Parágrafo único. Os membros do Cor Lazer não receberão salários ou out remuneração.

Art. 10 Ao Conselho Municipal de Espo comissões providórias ou permane projetos e propor medidas que contri suas políticas.

Art. 11 O Chefe do Poder Executivo membros do Conselho Municipal de Esp do ato e sua criação.

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal no art. 71 da Lei Federal nº 4320, de finalidade de arrecadar recursos à imp manutenção do esporte no Município.

§ 1º O Fundo Municipal de Esportes ser



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CPF 08.406.623/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 530 centro, em Francisco Alves-PR
Fone (41) 3645-1303
câmara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MEIA DIRETORA Nº 047/2024

Em análise ao requerimento da senhora Eliane Roberta Teixeira Fujii ocupante do cargo de Diretora Administrativa e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 10/06/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Curso "AUDITÓRIAS INTERNAS NAS SECRETARIAS E PARTIÇÕES PÚBLICAS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO – REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, TRANSPARÊNCIA E GOVERNO DIGITAL", - CURITIBA/PR, após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Meia Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.728,23.

(X) Passagens

() Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se devidamente ao contido na Resolução nº 091/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 12/06/2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Osorio
Vice-Presidente

Cloni Casali do Nascimento
2ª Secretário



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.208.118/0001-64
Exercício: 2024

11/2024
12/06/2024
Pg. 1/1

Decreto nº 117/2024 de 07/06/2024

Emenda Altera Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decretos:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil reais), destinado ao refójo das seguintes Dotações Orçamentárias.

Dotação	Descrição	Valor
10.000.0000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.000.0000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.10.301.0014.2.042	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO URS-HELIO CORDEI	
444 - 3.3.90.36.00.00	01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.800,00
10.000.10.301.0015.2.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO URS-VILA FORMOSA	
454 - 3.3.90.36.00.00	01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:		23.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Dotação	Descrição	Valor
10.000.0000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.000.0000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.10.301.0002.2.000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
415 - 3.3.90.36.00.00	01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.000.10.301.0015.2.000	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	
409 - 3.3.90.36.00.00	01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.800,00
Total Redução:		23.800,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Método Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.